

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – 35ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 1.2 – 31ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 1.3 – 32ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 1.4 – Comissão

2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

- 2.1 – Plenário
- 2.2 – Comissão

3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

5 – ERRATAS



ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/9/2020

Presidência dos Deputados Antonio Carlos Arantes e Carlos Henrique

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – Orientações Gerais para a Reunião – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.152, 2.153, 2.156 e 2.157/2020; Requerimentos nºs 6.210 a 6.212, 6.214 a 6.220 e 6.223 a 6.230/2020; Requerimento Ordinário nº 888/2020 – Oradores Inscritos: Discursos do deputado Delegado Heli Grilo, da deputada Andréia de Jesus e dos deputados Carlos Pimenta e Virgílio Guimarães – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 888/2020; deferimento – Questão de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Carlos Henrique) – Às 14h2min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Sargento Rodrigues, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado João Magalhães, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Bernardo Silviano Brandão Vianna, secretário de Estado adjunto de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.914/2020, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Bernardo Silviano Brandão Vianna, secretário de Estado adjunto de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.915/2020, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Bernardo Silviano Brandão Vianna, secretário de Estado adjunto de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.901/2020, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Heberth Percopo Seabra, gerente de filial da Caixa Econômica Federal, comunicando que o Contrato de Repasse nº 764283/2011 foi extinto, por expiração do prazo de vigência. (– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Orientações Gerais para a Reunião

O presidente – A presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia da Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, esclarece que a reunião ordinária será realizada de forma remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, observando-se o disposto no inciso II do art. 14 e no art. 22 do Regimento Interno e nas demais normas regimentais aplicáveis, bem como as seguintes diretrizes:

1) Somente será registrada a presença nas reuniões de Plenário das deputadas e dos deputados que ingressarem na plataforma do Silegis ou no ambiente de videoconferência do Zoom;

2) Os parlamentares podem se inscrever, por meio da plataforma Silegis, para falar no Grande Expediente pelo prazo de 15 minutos, nos termos do art. 26, c/c o art. 157, do Regimento Interno;

3) Será admitido aparte no Grande Expediente, que não excederá a 3 minutos, nos termos do § 1º do art. 162 do Regimento Interno. Para realizar aparte, os parlamentares devem se manifestar pelo *chat online*, escrevendo expressamente “aparte”;

4) Para arguir questão de ordem, nos termos do art. 166 do Regimento Interno, os parlamentares devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”;

5) Será cancelada a inscrição do deputado que, chamado, não estiver *online* no sistema de comunicação remota utilizado pela Assembleia. Nesse caso, o deputado deverá se inscrever novamente se ainda quiser fazer uso da palavra;

6) Havendo problemas técnicos ou perda de conexão, a presidência passará ao próximo parlamentar inscrito e, assim que o deputado voltar a se conectar, ele será chamado para continuar seu pronunciamento pelo tempo que lhe restar, desde que ainda não tenha sido encerrada a respectiva fase da reunião em que o pronunciamento estava sendo feito.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.152/2020

É assegurado o direito a acompanhante ou a atendente pessoal nos hospitais públicos e privados, bem como nas unidades de pronto atendimento no âmbito do Estado de Minas Gerais, ainda que decretado estado de calamidade pública ou emergência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – À pessoa com deficiência internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante ou a atendente pessoal nos hospitais públicos e privados, bem como nas unidades de pronto atendimento no âmbito do Estado de Minas Gérias, ainda que decretado estado de calamidade pública ou emergência, devendo o órgão ou a instituição de saúde proporcionar condições adequadas para sua permanência em tempo integral.

Parágrafo único – Os hospitais públicos, privados e unidades de pronto atendimento no âmbito do Estado de Minas Gérias poderão dispor de plano de contingência para emergências, com equipes técnicas preparadas para lidarem com pacientes com deficiência intelectual ou cognitiva.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2020.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

Justificação: "Conforme a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Artigo 22, "À pessoa com deficiência internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante ou atendente pessoal, devendo o órgão ou a instituição de saúde proporcionar condições adequadas para sua permanência em tempo integral".

Diante da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), por exemplo, aumentou-se o rigor das medidas estabelecidas em ambientes com maior circulação pessoas, visando o combate da disseminação da doença.

Inclusive, neste momento de calamidade pública, unidades hospitalares, tanto públicas quanto privadas, têm adotado novos protocolos para atendimento.

Entre as determinações, restringiu-se a presença de acompanhantes e visitas aos pacientes. Muitos hospitais e prontos atendimentos já se pronunciaram autorizando, em casos específicos, como os de pacientes com alguma deficiência intelectual ou cognitiva, a presença de um acompanhante em tempo integral na consulta médica, observação ou internação.

No entanto, a proposta deste projeto é de assegurar que não haja exceções e que todas as unidades mantenham o direito estabelecido em Lei, independentemente do estado de calamidade pública decretado no Estado de Minas Gerais.

À exemplo, cito, conforme o DSM-V (Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders, edição cinco) o autismo é um transtorno do desenvolvimento neurológico, caracterizado por dificuldades de comunicação e interação social e pela presença de comportamentos e/ou interesses repetitivos ou restritos. Esses sintomas que configuram o núcleo do transtorno apresentam gravidade variável.

A doença pode vir comumente associada a comorbidades, como transtornos mentais graves e deficiência intelectual; ela se caracteriza também pela presença de hipersensibilidade.

Os autistas se irritam e reagem facilmente diante de situações de toque físico, além de se sentirem incomodados com certos sons, barulhos e luminosidade, bem como, cheiros e texturas. Fatores que podem desencadear desde choro a comportamentos agressivos.

Diante do exposto, verifica-se a importância do paciente com limitação intelectual ou cognitiva ser acompanhado por uma pessoa conhecida e de sua confiança, tanto nos casos de consulta médica, observação ou internação em órgãos ou instituições de saúde.

Tal medida certamente contribui para sua recuperação, sem interferir nos procedimentos com possíveis internados próximos.

Pelo exposto, solicito aos meus pares o apoio para aprovação do projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 2.153/2020

Adota medidas, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para proteger a população e garantir o acesso aos serviços essenciais, no período da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as concessionárias de serviços públicos, responsáveis pelo fornecimento de água, de energia elétrica, bem como as responsáveis pelo tratamento de esgoto, obrigadas a retornarem o atendimento presencial desses serviços essenciais durante a pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º – O atendimento deverá ser agendado e as unidades deverão adotar medidas de segurança que evitem a propagação do Covid-19.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2020.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 2.156/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo da Mata o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Carmo da Mata o imóvel com área de 599m² (quinhentos e noventa e nove metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Praça Joaquim Afonso Rodrigues, 150, Centro, no Município de Carmo da Mata, e registrado sob o nº 55, a fls. 13 do Livro 3-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carmo da Mata.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à instalação de órgãos da estrutura administrativa municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 3 (três) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2020.

Gustavo Valadares, líder do Bloco Sou Minas Gerais (PSDB).

Justificação: Na década dos anos 40, o Senhor Joaquim Afonso Rodrigues, conhecido como Quinca Afonso Fazendeiro, político e Prefeito Municipal de Carmo da Mata, adquiriu esse prédio em ruínas, situado então à Praça Governador Valadares, número 150, na cidade de Carmo da Mata, hoje denominada Praça Joaquim Afonso Rodrigues.

A finalidade dessa aquisição foi a construção de um clube dançante, o que foi construído num prédio de dois andares com muito bom gosto, fino acabamento e obras de arte.

Coronel Quinca Afonso alojou no andar térreo a Prefeitura Municipal e a Coletoria Estadual e, no segundo andar, o clube dançante.

Após alguns anos, este clube foi desativado, uma vez que Carmo da Mata passava a comarca e o Judiciário precisava de um local para instalação do Fórum.

Sendo assim, o Coronel Quinca Afonso, proprietário do prédio, fez a doação do mesmo ao Estado de Minas Gerais. Os termos desta doação foram registrados em cartório.

Recentemente, o Fórum transferiu-se para sua sede própria, construída para atender as necessidades atuais e o prédio encontra-se sem qualquer uso.

Ressalte-se que o edifício, considerando sua história e suas características, foi tombado pelo Patrimônio Histórico do Município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.157/2020

Declara de utilidade pública a Associação Independente Esporte Clube, com sede no Município de Marliéria.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Independente Esporte Clube, com sede no Município de Marliéria.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2020.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

Justificação: A Associação Independente Esporte Clube - AIEC, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 21 de janeiro de 1990, com fins não econômicos, que tem por objetivo desenvolver atividades esportivas, em todas as modalidades desportivas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.210/2020, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão, ao presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais e ao diretor-geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca das avaliações atuariais que levaram às alíquotas propostas nos projetos que envolvem a atualização do sistema previdenciário dos servidores do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.211/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam concedidas folgas aos policiais militares que atuaram na operação de reintegração de posse da Fazenda Ariadnópolis, no Município de Campo do Meio, onde cumpriram jornadas de trabalho de 14 a 20 horas consecutivas, e que seja determinado o imediato pagamento de diárias aos militares que se deslocaram até o local. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.212/2020, do deputado Zé Guilherme, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Pedro Américo de Souza Sobrinho. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 6.214/2020, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – e ao governador do Estado pedido de providências para que seja elaborado e apresentado um plano objetivo pelo Comitê Extraordinário Covid-19, para o imediato cumprimento da Lei nº 23.659, de 10 de junho de 2020, e a divulgação aos servidores, no prazo de trinta dias, de testagem periódica dos auxiliares, assistentes e analistas executivos de defesa social que atuam em unidades prisionais. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

Nº 6.215/2020, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – e ao governador do Estado pedido de providências para que seja garantido o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI – para todos os auxiliares, assistentes e analistas executivos de defesa social, de acordo com as recomendações atualizadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa – e da Secretaria de Estado de Saúde – SES – e as orientações dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem – Cofen/Corens –, de acordo com a especificidade da área de atendimento, assim como de álcool em gel, sabão líquido, papel-toalha e água potável em todas as unidades de trabalho. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

Nº 6.216/2020, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – e ao governador do Estado pedido de providências para a determinação imediata de regime de trabalho misto presencial-teletrabalho e o revezamento nas unidades prisionais e socioeducativas para todos os auxiliares, assistentes e analistas executivos de defesa social, sem distinção, de modo a garantir o atendimento presencial somente em caráter emergencial, preservando a saúde dos trabalhadores e do público custodiado, visto que a modalidade remota possibilita uma série de atividades, não

prejudicando a dinâmica laboral, definindo assim que, em jornadas de 40 horas semanais, 24 horas sejam cumpridas em regime de teletrabalho e as 16 restantes presencialmente, e que, em jornadas de 30 horas semanais, 18 horas sejam cumpridas remotamente, sendo somente 12 horas presenciais. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

Nº 6.217/2020, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a adequação imediata ao regime exclusivo de teletrabalho dos servidores auxiliares, assistentes e analistas executivos de defesa social pertencentes ao grupo de risco para a covid-19, ou seja, que tenham idade igual ou superior a 60 anos; sejam portadores de doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico; gestantes ou lactantes; quando o profissional pertencente ao grupo de risco for o único daquela especialidade no estabelecimento ou houver impedimento, por parte do servidor ou da unidade, da realização exclusiva do teletrabalho, que seja adotado o regime de trabalho misto presencial-teletrabalho, de modo a garantir a assistência ao público custodiado e preservar a saúde do servidor. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

Nº 6.218/2020, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp pedido de providências para a adoção das seguintes medidas protetivas aos advogados e defensores das pessoas privadas de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas: alteração e ampliação do horário de entrevistas entre advogados e clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas, sem prejuízo das prerrogativas dos advogados e defensores e dos direitos constitucionais dos custodiados; estruturação de sala para o atendimento por videoconferência, ficando a cargo do advogado ou defensor essa opção; disponibilização de sala de espera que possibilite o distanciamento social e de material de higiene. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

Nº 6.219/2020, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao governador do Estado pedido de providências para o cumprimento das normas de dimensionamento de pessoal quando do planejamento de número de pacientes a serem atendidos em unidades prisionais e socioeducativas, no âmbito da saúde, assim como das normas nacionais que regulamentam o transporte de pacientes, quando da ocorrência desse tipo de transporte; e para a garantia de espaço de atendimento que favoreça o distanciamento de segurança, ventilação adequada e pontos de higienização das mãos. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

Nº 6.220/2020, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja alterado, em regime de urgência, o art. 7º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 2, de 16 de março de 2020, de modo a permitir a adoção do regime especial de teletrabalho pelas unidades de áreas finalísticas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, possibilitando aos servidores auxiliares, assistentes e analistas executivos de defesa social a execução total ou parcial das atividades em formato remoto, sem prejuízo ao serviço público, em cumprimento dos arts. 4º e 5º da mesma deliberação. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

Nº 6.223/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para regulamentação da Lei nº 23.678, de 2020, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro emergencial aos prestadores de serviço de transporte escolar, durante a pandemia de covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

Nº 6.224/2020, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde, ao governador do Estado e ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para que seja retomado o atendimento psiquiátrico no Hospital Galba Velloso, tendo em vista que ele foi fechado em março com a alegação de que os leitos seriam reformados para ser retaguarda no atendimento de covid-19, mas desde então está em obras e interditado; e, ainda, a manutenção do funcionamento do ambulatório de saúde mental do Centro Hospitalar Psiquiátrico em Barbacena, também gerido pela Fhemig. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

Nº 6.225/2020, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja estendida a isenção de ICMS, que atualmente beneficia os taxistas, a operação interna ou interestadual promovida pelo estabelecimento fabricante ou por seu revendedor autorizado de automóvel novo de passageiros, quando destinado a motorista profissional que se dedica ao transporte escolar, tendo em vista que a crise financeira que se instalou no Estado atingiu de forma grave esses prestadores de serviços. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

Nº 6.226/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit –, à Via 040, em Nova Lima, e à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a construção de áreas de escape no Anel Rodoviário de Belo Horizonte, especialmente no sentido Vitória, na altura do Bairro Betânia, com o objetivo de evitar os graves acidentes que ali ocorrem frequentemente, em razão da perda de controle ou de freio das carretas e caminhões que transitam no local. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.227/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram na operação realizada no dia 24/8/2020, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de arma, munições, carregadores, droga e quantia em dinheiro. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.228/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação realizada em 27/8/2020, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de 60kg de maconha e na prisão de um indivíduo na região da Pampulha. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.229/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram da operação realizada em 27/8/2020, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de 5kg da supermaconha prensada *skank*, como é conhecido o entorpecente que pode custar até seis vezes mais que a maconha convencional. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.230/2020, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS –, à Intendência da Cidade Administrativa – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à BH-Trans pedido de providências para que seja solucionada, imediatamente, a situação dos trabalhadores e das trabalhadoras, especialmente da MGS, que dependem de transporte público na Cidade Administrativa. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o

requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 888/2020

Do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 3/2015, do deputado Cabo Júlio.

Oradores Inscritos

O deputado Delegado Hely Grilo – Presidente, meu caro amigo Carlos Henrique, é um prazer muito grande estar vendo V. Exa. aí no vídeo. Só quero fazer um esclarecimento porque não consegui falar na votação que terminou. Quando a gente olha os valores da alíquota – até o Sargento Rodrigues, nosso secretário aí, vai poder explicar melhor –, por ser progressiva, vemos que ela apresenta um valor maior, mas o desconto efetivamente real será um valor menor. É preciso esclarecer bem isso e a gente discutir essa questão no 2o turno do PLC nº 46 e também da PEC nº 55. Hoje nós vamos participar da reunião para votação e discussão das emendas, da aprovação que nós fizemos, e eu acho que será um momento tranquilo para a gente sanar essas dúvidas e esclarecer os pontos que deixam todo servidor público em alerta.

Eu gostaria de dizer que a alíquota, de acordo com o que foi enviado pelo governo federal, com um parâmetro, uma média de 14%, foi o melhor conseguido por todos nós. Foi um debate intenso. Ontem eu; o deputado Sargento Rodrigues; a deputada Sheila; o deputado João Magalhães, presidente da comissão; o deputado Raul Belém; o líder do governo, deputado Gustavo Valadares; e o presidente Agostinho buscamos o menor e melhor percentual para quem ganha menos.

Então, o que foi definido? Quem ganha mais paga mais, quem ganha menos paga menos. Quanto a essa definição, nós precisamos só mostrar o valor real do desconto que haverá na folha do servidor, senão fica parecendo que nós o penalizamos. Já estamos sendo tachados de torturadores, destruidores ou coisas mais do servidor público, e a verdade não é essa, nós precisamos adequar isso.

Tem gente dizendo que o Estado de Minas foi o primeiro a aprovar a PEC. Olhe, o Estado de Minas, se não me engano, é o 22º ou 23º. Nós demoramos. O governo deveria ter mandado isso fora da pandemia para que nós pudéssemos discutir tudo isso presencialmente, mas, infelizmente, não conseguimos fazê-lo, até porque o risco seria muito grande. Mas eu gostaria, novo presidente Antonio Carlos Arantes, meu amigo, é que isso fosse bem esclarecido para evitar transtornos e falácias de algumas pessoas que vivem falando mal, votando contra. Eu costumo dizer que tem gente que é tão revoltado que mora sozinho e ainda foge de casa. Então, a gente tem que esclarecer isso.

Devolvo a palavra, Sr. Presidente.

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Andréia de Jesus.

A deputada Andréia de Jesus – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas. Achei que nem iria conseguir falar, mas foi rápido. Mas eu me preparei, inclusive, para trazer algumas reflexões também, ocupar a tribuna trazendo pautas que caminham com o meu corpo, que caminham com a minha história, com a minha luta.

Ontem, eu já tinha trazido, presidente – e isso tem tomado os jornais –, uma denúncia muito grave em relação à Serra da Moeda. A mineração nesse território descumpre, inclusive, um TAC, um termo de ajustamento de conduta, um acordo com o Ministério Público. Essa ilegalidade avança, descumprindo o acordo judicial, mas também o cumprimento da defesa de patrimônios materiais, imateriais, paisagísticos. Essas denúncias, circulando nas redes sociais, circulando nos jornais, demonstram que a serra tem amigos, que a serra tem pessoas atentas à legalidade, atentas à necessidade de defender o Estado. É muito importante trazer esse debate a esta Casa, porque a gente precisa avançar não só com o Mar de Lama, no sentido de proteger as comunidades, proteger o povo, mas também denunciar o quanto as mineradoras continuam atuando com práticas ilegais, com a (- Falha na transmissão do

áudio.) do governador, do governo do Estado, mas também contra, às vezes, o amparo dessa atuação parlamentar, que desconsidera que o desenvolvimento do nosso estado não pode ser temporário, para interesses de poucos, não é? Eu estou falando isso porque é muito grave o que a Gerda e a Anglo vêm fazendo. É importante dar nome a esses bois porque eles vêm fazendo o papel de incidir sobre a Assembleia Legislativa tentando conseguir autorizações desta Casa para avançar com essa exploração.

Nós estamos nos preparando para isso, porque, mesmo com a Casa fechada, com esse sitramento, continuam ações obscuras caminhando nesta Casa. Estamos nos preparando para responder a isso, juntamente com os movimentos sociais, juntamente com as promotoras do patrimônio, e o Ministério Público também está muito atento.

Então, eu já começo o meu pronunciamento, reforçando essa denúncia muito grave. O apagamento da história de Minas Gerais está, sim, por trás das explosões e dessa especulação das mineradoras que estão destruindo a paz das pessoas, mas também destruindo qualquer projeto de futuro.

Por falar em futuro, eu quero aqui também deixar o meu pesar em relação à tramitação da reforma da Previdência aqui, na Casa. Continuaremos ocupando as tribunas, defendendo o serviço público, defendendo o direito de se aposentar, defendendo os fundos públicos. Até então, a gente sabia das ameaças do mercado internacional, dos banqueiros sobre os fundos públicos. Era uma realidade. E a gente percebe que a estratégia de se apropriar dos fundos públicos passa por debates como o que vem acontecendo na Casa com a reforma da Previdência.

Nós aprovamos, ontem, mudanças constitucionais, uma PEC, um projeto de emenda constitucional, a PEC nº 55, que discute o regime de previdência dos servidores públicos deste estado num cenário de guerra, com a Assembleia Legislativa sitiada, cheia de grades - grades que historicamente nos perseguem, principalmente nós, negros e negras, que conseguimos, na história, avançar para ocupar lugares em que tínhamos sido apagados pela história, lugares aos quais tínhamos sido impedidos de chegar.

Essas grades, que hoje controlam o sistema prisional, também estão presentes em espaços onde deveria haver o fluxo de pessoas. E eu, aqui, não estou questionando, presidente, a situação de garantir o isolamento social, de evitar aglomerações, porque a gente sabe que, para a doença que está matando invisivelmente, para o vírus que tem tirado o oxigênio de muita gente, levado à morte, não existe cura, não existe ainda prevenção.

A melhor prevenção é garantir o isolamento, evitar aglomeração. Mas não é disso que estamos falando. Estamos dizendo – aí volto a dizer: eu, os deputados do meu bloco, a maioria dos sindicalistas, dos movimentos sociais – que mudanças drásticas na Constituição, como as feitas nesta Casa, neste momento, com este cenário de ausência de participação das pessoas, são um ataque à democracia. Não quero e não usarei o meu nome para ser responsabilizada por isso.

A fragilidade da democracia tão recente... Falo isto: os meus pais analfabetos tinham a honra de votar, porque sabiam do peso que a democracia, a participação tem. Então, neste momento, a ameaça à democracia pode vir revestida desses protocolos de proteção à vida. Isso é uma ameaça. A Assembleia Legislativa votar projetos que mudam o futuro do Estado de Minas Gerais, nesse formato, é uma ameaça; uma ameaça para todos nós que somos eleitos e que demandamos, sim, criar instrumentos para que a institucionalidade possa de fato conversar com o povo, se aproximar, criar vínculos próximos.

Estive na porta da Assembleia ontem e pude conversar com vários servidores que tinham dúvida do que estava acontecendo aí dentro. Sabem por quê? Porque não é dentro, é virtual. Estamos nos reunindo agora numa nuvem. Esse método precisa ser avaliado, porque as pessoas estão ficando ainda menos informadas. Mesmo assim, estiveram nas ruas, dizendo: "Há pautas sobre as quais os parlamentares precisam me ouvir, mesmo conflitando com interesses do governo do Estado". Aí presidente, colegas, muito me assusta não só esse procedimento sobre o qual a gente vem alertando, mas também o fato de que, depois de todo um debate, de uma tentativa de garantir debates, com webinar, seminário a distância, até o momento, o Estado de Minas Gerais não está totalmente coberto por uma internet de qualidade; ela não alcança todas e todos – boa parte dos servidores que estão trabalhando não tiveram acesso a esses debates. Esses debates trouxeram algumas perguntas. O governador não respondeu; os secretários que estiveram aí, na Casa, não

responderam as perguntas básicas para sabermos qual é o gasto mensal do Estado com a aposentadoria, com as pessoas, com os servidores não ativos, que estão na inatividade. Qual é o gasto por categoria? Como o governo do Estado fez o cálculo? São respostas que são óbvias para termos a segurança de já votar o PLC, que regulamenta as decisões da PEC. Esse avanço na Casa vem neste momento obscuro de respostas que ainda não foram dadas.

A gente não só tem um governo que discute gestão e eficiência sem sequer conhecer o caixa do Estado – essas são palavras de servidores da Fazenda durante o seminário: "O governador não conhece o caixa do Estado"... O secretário Gustavo ainda não conhece e ainda - acho - está muito ocupado com a CPI do Rio de Janeiro, que o impede, inclusive, de entender como o Estado está, para de fato apresentar receitas em vez de querer retirar direitos dos trabalhadores. Essa palavra "trabalhador" tem um peso também nesse debate, porque o governador disse que temos que escolher entre trabalho e direito; essa hipótese de que a gente vai trabalhar sem ter direito a lazer, sem ter direito à aposentadoria, sem ter direito à voz – a censura também é algo que vem, de forma escorregadia, no diálogo da Assembleia e do Executivo, do governo Zema, porque até mesmo as manifestações passam a ser questionadas. Olhem a gravidade da situação a que estamos chegando. Nós estamos aqui, dentro desta Casa... Venho de um lugar aonde de fato a informação custa a chegar; chega lenta como o transporte público; chega lenta como a saúde; chega lenta como a educação; e a gente vai usar a nossa voz para denunciar essa situação. É muito grave a gente estar aqui dentro fazendo debates que não têm alcançado as pessoas. As pessoas não encontram instrumentos que não sejam os atos, as manifestações para dizer que há um buraco entre o cenário da Assembleia Legislativa e o cotidiano delas.

As visitas técnicas que fizemos ao Hospital João XXIII mostram o quanto a saúde está agonizando não só por causa da Covid, mas também porque há um descaso político em se manter estruturas importantes como o Hospital João XXIII, que atende pessoas que vêm da Bahia, que atende o Estado inteiro – 853 municípios. Como um hospital desse, com esse simbolismo todo, precisa de manutenção na parte elétrica, que pode pegar fogo a qualquer momento? E está aguardando há anos essa manutenção.

Mas estamos aqui discutindo, sim, como será o futuro dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais. Estão com uma falácia de que vão manter o salário dos servidores (– Falha na transmissão do áudio.) Olhem só, os servidores (– Falha na transmissão do áudio.) uma alíquota muito maior para garantir a Previdência, que é o futuro; e, com essa alíquota maior, ele vai garantir o salário hoje. Gente, estamos falando... Essas denúncias são tão graves, tão graves.

É desumano dizer que, nesse momento, mexer na renda dos trabalhadores do Estado que prestam serviço público vai resolver a crise econômica. É muita, é muita desonestidade usar esse absurdo para contingenciar recursos que poderiam estar garantindo, sim, o salário dos servidores em dia. Por que a gente não discute recurso? Por que a gente não está discutindo as isenções fiscais, o perdão de dívidas? Quando a gente traz a questão lá da Serra da Moeda, nós estamos falando de mineradoras, de empresas que fazem a mineração, já foram multadas e não pagam a multa. As multas ambientais, como o Ricardo Salles falou, são uma nuvem, uma fumaça. Elas não pagam as multas, e o Ministério Público, que conseguiu mudar o rumo do planeta, garantir condições para o Bolsonaro ganhar as eleições, interferindo diretamente no processo eleitoral... Esse mesmo Ministério Público hoje está aí correndo atrás de fazer com que as mineradoras denunciadas cotidianamente cumpram o que foi combinado, como o caso da Serra da Moeda. Há um combinado!

Para concluir, presidente e colegas, estou aqui trazendo o meu desabafo, a minha indignação, mas também reforçando o meu compromisso em fazer desta Casa e da minha estadia aqui um espaço em que a gente vai o tempo todo dizer que participação qualificada exige, sim, que todo mineiro consiga entender, compreender e ouvir os dois lados desta Casa em todas as decisões aqui tomadas. Eu sou contrária a esse modelo de reforma apresentada pelo governo do Estado e também vou lutar para garantir que a preservação do meio ambiente e das comunidades tradicionais passem por uma ação do Estado. Continuaremos na luta construindo estratégias de participação que não sejam essa que está acontecendo até o momento. São essas as minhas palavras. Obrigada, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputada Andreia de Jesus. Com a palavra, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Boa tarde, meu caro amigo presidente desta reunião, Antonio Carlos.

O presidente – Boa tarde, Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Um grande abraço para o senhor. É isso aí.

O presidente – Muito obrigado.

O deputado Carlos Pimenta – Arantes, em primeiro lugar, eu queria dar continuidade à declaração de voto que eu fiz hoje pela manhã ao falar sobre a questão do Ipsemg. Todos nós sabemos que esse instituto tem um simbolismo muito grande para o nosso estado. É um órgão centenário, é um órgão que já passou por todos os percalços durante todos esses anos. Ocorreram momentos bons, ocorreram momentos ruins. Em todos os governos – inclusive sou testemunha disso que nós vivemos – aconteceram ações na tentativa de melhorar um pouco a prestação de serviço do Ipsemg. Em determinado momento, há muitos anos, a Assembleia, de uma maneira muito açodada, chegou até a incluir todos os dependentes dos servidores no do Ipsemg, como se aquilo ali fosse um órgão que tivesse muita gordura, que pudesse acolher todo mundo – e nós sabemos no que deu essa iniciativa. O Ipsemg tem a parte previdenciária e tem a parte da saúde. A parte previdenciária já teve fundo, já acabaram com esse fundo, e agora está sendo criado novamente outro fundo para poder acolher o sistema previdenciário do Estado todo, o MGPrev – a parte previdenciária do Ipsemg vai estar ligada ao MGPrev. Eu estava falando e repito que espero que o governo do Estado possa nutrir esse fundo com os recursos necessários para que todos os servidores, depois de longos anos de trabalho, possam ter direito a uma aposentadoria segura – o que não têm hoje praticamente – e possam saber que a sua vida, o tempo final da sua vida vai ser garantido pelo Estado. É isso o que nós esperamos. Agora, a parte de saúde do Ipsemg precisava – e precisa – de um revigoramento. Nós estamos vendo aí que o servidor, quando precisa muitas vezes do Ipsemg... Aconteceu, num passado recente, de o servidor chegar ao hospital e ver placas, como aconteceu há poucos anos, dizendo que o hospital tal não estava mais atendendo os servidores do Ipsemg. Há pessoas que precisam fazer uma cirurgia e enfrentam uma burocracia muito grande; às vezes demora mais tempo do que o necessário ou mais tempo do que poderia demorar. Essas pessoas precisam ter um atendimento mais adequado. O grande símbolo da saúde do Ipsemg está aí em Belo Horizonte, é o Hospital Israel Pinheiro, que eu conheço tanto. É um hospital que há algum tempo tinha uma residência disputadíssima na cirurgia geral, na clínica médica, na ginecologia e obstetria. Depois, ele foi definhando. Esse hospital chegou a um ponto em que não tinha sequer condições para fazer um tratamento mais sofisticado, de alta complexidade. E, se isso estava acontecendo aí em Belo Horizonte, imaginem no interior, nas cidades-polo como Montes Claros, Uberaba, Uberlândia, Valadares, São Sebastião do Paraíso, Poços de Caldas. São cidades que precisam ter uma estrutura maior, uma estrutura melhor.

Então, nessa votação em que nós estamos separando a parte previdenciária da parte da saúde, sinceramente, eu não vejo nenhum prejuízo ao Ipsemg – eu não vejo. Isso, se a parte previdenciária for garantida e se a parte da saúde for revigorada. O que nós estamos pensando... Temos de pensar no agora. Há alguns anos eu falava que nós tínhamos quatro servidores trabalhando para um servidor aposentado. Hoje isso se inverteu: hoje nós temos quatro servidores aposentados para um servidor trabalhando.

Então, como é que existe sustentabilidade no instituto que atende 1 milhão de pessoas, entre servidores e parentes, servidores e filhos, esposos e esposas desses servidores? Nós temos que ter a consciência de que o governo precisa efetivamente apresentar um plano de trabalho para a área da saúde, para esse grande plano de saúde que é o Ipsemg, para 1 milhão de servidores. E eu confio nesse servidor, eu confio no governo do Estado, no governo Zema.

Depois, Antonio Carlos Arantes, de quatro anos que nós passamos – o senhor passou esse tempo comigo na oposição e foi testemunha, como eu fui, do desmonte que aconteceu no Estado de Minas Gerais –, eu tenho dito que, para toda crise, para todo caos, tem um início. E o caos de Minas Gerais se iniciou no governo passado, quando o governo meteu a mão em R\$8.000.000.000,00 dos depósitos judiciais. Isso caiu limpinho no cofre do Estado: R\$8.000.000.000,00, que era um dinheiro que o povo que depositava na

Justiça, esperando o fim de uma causa. O Estado foi lá e "vap", passou a mão nesse dinheiro com o voto da maioria da Assembleia Legislativa. Não com o meu voto, graças a Deus, nem com o voto do senhor, mas com o voto da maioria dos deputados aí presentes.

Nós estamos vendo aí muitos deputados novos, de primeiro mandato, falarem no caos em Minas Gerais, mas eles deveriam regredir um pouquinho mais. Há pouco tempo, há 6, 7 anos, eles iriam entender por que Minas Gerais está nessa situação. O ex-governo deixou os 853 municípios mineiros a verem navios na área da saúde. Não pagou o que deveria pagar para poder fazer o Saúde em Casa, para comprar medicamentos, para poder fazer o transporte dos pacientes. Não pagou aos hospitais e está devendo até hoje. Então é isso que a gente tem que entender.

Depois veio o governo Zema e, no primeiro mês de seu governo, vem o infortúnio lá de Brumadinho e joga lá embaixo as finanças de Minas Gerais. Agora vem essa pandemia que está abalando o mundo todo. E, em Minas, não poderia ser diferente, mas o governo está agindo com presteza, com sabedoria. Hoje, em Minas Gerais, nós temos o menor índice de infecção por coronavírus. Nós temos hoje um número relativamente grande de pacientes infectados, mas uma taxa de pouco menos de 2% de óbitos. É claro que a gente chora a perda dos 5 mil mineiros e mineiras que morreram, mas, se comparado com outros estados, vemos que estamos fazendo o nosso dever de casa.

Ontem, Carlos, fui abordado por uma pessoa que se diz ligada a uma central, a um sindicato, e ele falava assim: "Deputado Carlos Pimenta, o senhor não pode permitir que isso aconteça. Isso é um absurdo! Nós não vamos nos calar! O nosso sindicato não vai se calar!" Eu lhe perguntei só isso: "Por que ficaram quatro anos calados, quando o governo que apoiaram amordaçaram os sindicatos em Minas Gerais?" Ficaram quatro anos parados, sabendo que o salário estava sendo parcelado, que a saúde estava sendo sucateada, que os recursos dos depósitos compulsórios foram confiscados pelo governo de Minas, que o IPVA não foi repassado aos municípios, que houve retenção de ICMS, que não colocaram um centavo sequer nos hospitais regionais. Nós poderíamos estar hoje numa situação muito melhor.

Então, eu acho que não é simplesmente quererem colocar um deputado contra a parede, dizendo que não vão se calar, mas ficaram calados por quatro anos. Como presidente da Comissão de Saúde, gostaria de dizer que o único sindicato que não se calou foi o Sind-Saúde, na pessoa do Renato Barros, da Neuza, do Carlinhos. Eles frequentaram a Comissão de Saúde durante quatro anos e colocaram a boca no trombone. Não aceitavam, mesmo filiados ou simpatizantes do partido que governava Minas, à época. Eles não ficavam calados, não.

No entanto, não vi aquelas bandeiras enormes lá na Comissão de Saúde reivindicando que esse governo pagasse o que estava devendo aos municípios, que pagasse aos hospitais de Minas Gerais. Eu não vi nenhum sindicato desse falando contra o parcelamento de salários, não. Então, tudo são visões de época. Agora é que nós estamos tendo uma visão dessa época que estamos vivendo, que é um tempo de coronavírus, que é um tempo muito difícil.

Minas Gerais não foi, como estão dizendo aí, o primeiro estado a fazer a reforma. Pelo contrário, nós estamos sendo o último estado a fazer a reforma previdenciária. "Ah, deviam fazer igual à Bahia." Eu não queria a reforma da Bahia, não. Porque a Bahia, quando foi votada a reforma previdenciária na Câmara Federal, no Congresso Nacional, em novembro de 2019... A Bahia aprovou a sua reforma previdenciária no dia 31/1/2020, em pleno recesso parlamentar. Não tiveram sequer um mês de debate. E lá, naquela época, não tinha coronavírus, não. Porque a Bahia é governada pelo PT, e eles acham que a reforma da Bahia foi a melhor possível, mas a reforma de Minas Gerais está sendo muito, mas muito melhor do que foi a reforma do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, de São Paulo e, inclusive, da Bahia.

Portanto, queria dizer que eu não vou me intimidar diante dessas ameaças que estão vindo por aí, colocando fotografia de deputados aqui do Norte de Minas em outdoor colorido, espalhados pela cidade de Montes Claros. Não é isso, não.

Eu acho que nós estamos propensos ao diálogo. A Assembleia deu uma demonstração de que ouviu, sim, a maioria dos sindicatos, como ouviu a Polícia Civil – a quem defendo tanto –, a polícia presidiária, os agentes penitenciários, os agentes

socioeducativos, fazendo uma (– Falha na transmissão do áudio.) nas alíquotas. Até sexta-feira eu acho que muita coisa pode ainda acontecer. Não é querer colocar a faca no pescoço da gente, não, porque eu não aceito, não admito. E, se for partir para o diálogo, para o debate, nós temos que mostrar, como estamos mostrando, que muita coisa do que está acontecendo hoje, o caos que começou há 6 anos (– Falha na transmissão do áudio.) literalmente abandonou o Ipsemg, abandonou a saúde pública, abandonou os servidores, parcelando os seus salários. E a gente está tentando, pelo menos, encontrar uma forma de suplantar esse momento tão difícil pelo qual estamos passando, que é este momento da pandemia do coronavírus, que está matando tanta gente no Brasil, tanta gente aqui, em Minas Gerais. Queremos, pelo menos, dar uma resposta positiva com o que estamos fazendo.

Então, Carlos, eu espero que Assembleia continue de prontidão, continue aberta ao diálogo. Que os nossos relatores ainda possam, se for o caso, até o 2º turno, receber proposições. E se nós tivermos que votar, como vamos votar, (– Falha na transmissão do áudio.) a reforma possível, não a reforma que aconteceu na Bahia, que aconteceu no Rio de Janeiro e em outros estados. A reforma de Minas Gerais, sim, é uma reforma recheada de muito diálogo com os sindicatos e com os trabalhadores. Que nós possamos – se Deus quiser – trazer essa reforma possível para Minas Gerais e que seja um marco, um momento de decisão, um momento de crescimento do nosso estado, da saúde pública e, principalmente, do nosso Ipsemg.

Muito obrigado, Antonio Carlos Arantes.

O presidente – Muito obrigado, deputado Carlos Pimenta.

Com a palavra, o deputado Virgílio Guimarães.

O deputado Virgílio Guimarães – Boa tarde, nobre deputado Antônio Carlos Arantes.

O presidente – Boa tarde, deputado Virgílio.

O deputado Virgílio Guimarães – É uma surpresa ver neste momento mais deputados e deputadas presentes aí e também remotamente.

Sr. Presidente, nós estamos em um momento fundamental na história da Assembleia. Eu queria deixar bem claro aqui o meu ponto de vista dentro de tantas opiniões divergentes, de tantas medidas que são tomadas. Principalmente nós, que somos mais antigos na vida pública, sabemos o quanto faz parte da democracia os embates de opinião. Muitas vezes são embates, movimentos, manifestações, e o Parlamento é o espaço adequado para isso, um espaço que repercute os embates sociais, os embates de oposição. Isso é natural.

Não sei o que houve para se evitar a presença de parlamentares no prédio da Assembleia em nenhum momento. Isso não faz parte da vida do Legislativo em um momento democrático. Nunca, em hipótese alguma, em momento nenhum, jamais! Isso é uma espécie de uma divisão, de um rubicão que não se atravessa impunemente. As demais questões são naturais, não reclamo, até porque sei que houve a presença da Polícia Militar e de várias... Se a Assembleia convoca, pede proteção da polícia, não vejo problema. Não vejo isso como invasão, não vejo nada disso. Se não houve violência, se não houve feridos, melhor ainda.

O aparato policial é para tudo, inclusive para garantir a presença de parlamentares na Casa do povo, que é, sobretudo, a Casa do legislador. Aí, sim, seria algo completamente inadmissível... E a presença também dos servidores; não de todos, evidentemente daqueles credenciados para aquele momento, até porque os manifestantes são servidores públicos, inclusive, da Assembleia também. Então, eu quero deixar claro o meu ponto de vista a respeito desses acontecimentos que estão aí povoando as diversas discussões recentes aí na Casa.

Volto a insistir no meu ponto de vista. Convocados pelo próprio Legislativo, é natural a presença policial no interior da Casa, do lado de fora, onde for necessário, até porque a Polícia Legislativa não é armada, ela não tem que dar conta de tudo. Se há pessoas no teto observando através de drones, pouco importa. O que importa é a segurança para dar acesso ao parlamentar. Aí não se pode evitar, aí não se pode votar, aí não se pode reconhecer a legitimidade em hipótese alguma. Não se trata de uma ocupação externa.

Trata-se de um atendimento visando a uma proteção externa solicitada pelo próprio Poder Legislativo na sua independência e harmonia com os demais Poderes.

No que se refere ao tema que nos leva a toda essa conflagração de opiniões, de pontos de vista, também gostaria de deixar clara a minha posição. Eu já me manifestei diversas vezes a respeito de reformas previdenciárias e também de reformas para promover ajustes fiscais, tanto nos estados e municípios como na União. Tudo isso são coisas naturais, necessárias e inevitáveis a seu tempo. Não é por aí que eu vou esquecer que já governamos bem isso, que foi praticado no governo Lula, do qual fiz parte, e em governos do PT em outros estados da Federação. Mas qual é o tipo, qual é o conteúdo de cada reforma? Nesse sentido, tenho discordâncias grandes.

Vamos apresentar emendas, eu próprio apresentei emendas, mas sei que também devemos procurar algum caminho de diálogo e de construção, algo que atenda aos estados e também atenda aos trabalhadores dos diversos segmentos que estão diretamente envolvidos nisso: professores, trabalhadores da área de segurança, enfim, todos os servidores, os da Assembleia.

Tomei a decisão de me perfilar junto com a minha bancada, junto com o meu partido, junto com o movimento sindical e neguei, de uma maneira consciente, apoio à aprovação da PEC e neguei também apoio numérico para a aprovação do projeto de lei complementar. Neguei, eu não participei da votação. Até queria esclarecer para quem não entende de processos legislativos que para se aprovar uma proposta de emenda à Constituição – PEC – é preciso haver um número necessário de parlamentares para a votação. Aquele que não comparece, que vota em branco, que se abstém, que vota contra, enfim, do ponto de vista prático, isso é a mesma coisa, não há diferença alguma. Isso para todas as votações que exigem quórum qualificado. Vale também para os projetos de lei complementar, que precisam ter a maioria qualificada, a maioria dos membros da Casa. Nesse sentido, sem problema algum, sem nenhum conflito de consciência, neguei também o meu voto para perfazer um número. Não consignei o meu nome, o meu voto para perfazer o número necessário para a aprovação dessa medida.

No entanto, Sr. Presidente, eu votei assim, não votando contra, para coincidir também com o meu pensamento. Eu não tenho uma discordância global, integral em todos os sentidos. Não! Gostaria, inclusive, de aproveitar para dizer que já se configurou na Casa uma maioria clara a favor. Apesar do meu voto, apesar do voto da minha bancada, configuraram-se as maiorias qualificadas necessárias para a PEC e para o PLC, o projeto de lei complementar. É o momento, portanto, para se discutirem emendas, ajustes.

E que esse clima instalado não impeça essa discussão. Não votei, inclusive, Sr. Presidente, nos destaques que foram feitos das emendas de nossa própria bancada por uma razão simples de coerência com esse meu pensamento, com esse meu comportamento. Ou seja, no segundo momento, no 2o turno, vamos, a partir de negociações feitas que levarão em conta as manifestações majoritárias de opinião já colhidas... Já me manifesto assim e voto para que nós possamos impor, opor ou apor a nossa opinião e as nossas demandas, que representam segmentos da sociedade para compor o formato final daquilo que será votado pela Casa.

Então, quero deixar bem claro aqui que neguei e fiz tranquilamente. Acho que foi correto, tive uma atitude para fortalecer a (– Falha na transmissão do áudio.) da minha bancada, a disciplina partidária para fortalecer o movimento sindical, os compromissos nossos coletivos com os sindicatos das diversas categorias profissionais, de professores e demais servidores públicos. Neguei esse voto, mesmo tendo uma opinião clara que será manifesta logo em torno de questões que envolvem também este tema, a reforma da Previdência.

Concluo, Sr. Presidente, insistindo num ponto que faço questão de sempre condicionar nesta discussão. Se a reforma da Previdência é uma imposição geracional de mudanças, de comportamento, de cultura, de estrutura familiar, de estrutura demográfica, de variáveis econômicas, as questões previdenciárias lançam seus efeitos a longo prazo. Trata-se de um pacto de gerações, o chamado pacto geracional. Ela não pode ser vista exclusivamente inserida num conjunto de medidas para se alcançar o equilíbrio fiscal. Não. Claro que ela é um componente importante. Sim. Mas o seu formato obedece muito mais um olhar para o futuro.

Mas como resolver as questões presentes? É importante também resolver as questões presentes? Sim, resolver as questões do Estado e as questões dos servidores. As questões dos servidores, volto a insistir, seriam muito bem acolhidas se a aplicação das alíquotas, a maior, pelo menos daqueles setores mais sofridos, dos servidores, fosse feita num momento mais adequado, ou seja, no momento da concessão de um reajuste, de um novo aumento salarial para eles, de forma que pudessem suportar sem ter impacto no seu orçamento imediato.

Mas como o Estado poderia ser contemplado? Com receitas novas e saudáveis. Impactar a carga tributária não é o caso, faço questão de dizer. Entrei mesmo, agora, com um projeto de lei, no dia 31 de agosto, o Projeto de Lei nº 2.159/2020, tratando desses temas novamente, mais uma vez. Falo aqui de fontes novas e saudáveis.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero dizer o que está estampado em todos os jornais de hoje. O Zoom, que é essa plataforma de comunicação que nos permite dialogar aqui, é comunicação, isso é comunicação. Isso não paga o ICMS da comunicação. Só essa plataforma Zoom sozinha atingiu ontem – está nos jornais de hoje – o valor de mercado de U\$139.000.000.000,00, mais do que a soma da Petrobras mais a Vale, mais do que a soma de Banco do Brasil mais Itaú mais Bradesco e mais Caixa Econômica. É mais, Sr. Presidente, do que o dobro da soma de todas as empresas de telecomunicações do Brasil, e não paga imposto aqui. Isso é um absurdo! Não podemos assistir a isso como se fosse uma coisa natural. A Assembleia desembolsa e paga. Vários deputados desembolsam e pagam, que é o meu caso também, pelo uso dessa plataforma, e eles não deixam nada aqui, não deixam imposto algum. Eles já ultrapassaram, volto a dizer, a soma da Vale e da Petrobras. Se fosse no Brasil, seria não só a maior empresa do Brasil, seria a maior empresa da América Latina. Ela é maior do que a IBM – está nos jornais de hoje – e não paga imposto. Isso é um absurdo! É como assistir ao ouro saindo à vontade de Minas Gerais e não deixando um centavo sobre a tributação das exportações.

A Assembleia se bateu... Eu fui contra – sempre fui – querer tributar o café. Não sei a sua opinião, presidente Arantes, se acha que devemos derrubar o que aqui, na Assembleia, costuma-se chamar de Lei Kandir, mas não é Lei Kandir, é o dispositivo constitucional que não permite o ICMS das exportações, o que é correto. Não venham querer tributar o café, a soja, o minério de ferro, o ouro, o nióbio, nada disso. Para isso, existe o imposto de exportação. Este, sim, é adequado para tributar importação porque ele não causa dependência, ele é regulatório, ele pega só o produto cujo mercado absorve essa tributação.

Portanto, é um equívoco a gente ficar aqui reclamando de querer o ICMS em cima de todos os produtos primários semielaborados. Temos que fazer. Os que podem pagar têm que pagar. Aí, sim, vamos resolver, num curto prazo, os problemas de equilíbrio fiscal que tanto nos afligem, sem buscar como fonte única e, aliás, insuficiente a questão do aumento da tributação sobre os servidores públicos. Acho que ela tem que ser ajustada muitas vezes, sim, e em muitos casos, sim, mas tem que ser feito de uma forma equilibrada. Por isso, não me somei àqueles, não me somei àqueles... No discurso, não me somei àqueles que dizem que é errado de alto a baixo. Eu nunca disse isso, nunca disse isso, e vou mostrar a minha disposição negociadora para fazer os aperfeiçoamentos (– Falha na transmissão do áudio.) que são necessários. Mas também não vou abrir mão da minha posição de negar voto, de negar apoio à aprovação da PEC.

Não estou aqui para dar explicação sobre questões outras, alguém que ameaça, fala que está de olho. Nada disso. As minhas exposições são claras, são coerentes comigo, com a minha ideologia, com o meu partido, com tudo que o meu partido faz no País inteiro, que preconizou aqui e que praticou nos governos federais que estivemos à frente deles.

Por isso, presidente, fica aqui a minha disposição para continuar construindo uma solução equilibrada para o sistema previdenciário mineiro e para encontrar uma justa solução para o equilíbrio fiscal de nosso estado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 888/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 3/2015.

Questão de Ordem

O deputado Professor Irineu – Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero cumprimentá-los. Há muito tempo que a gente não se encontra. Tivemos ontem e hoje um debate muito acalorado na Assembleia. Quero, de maneira muito especial, parabenizar esta Casa, os líderes, o nosso relator Cássio Soares, o deputado João Magalhães e a Mesa por terem trabalhado tanto nesse projeto da reforma da Previdência.

Recebemos um projeto do governo do Estado de uma forma e votamos outro projeto. Às vezes as pessoas não compreendem muito bem isso, mas nós votamos outro projeto, não o que nós recebemos. Vejo hoje um grupo de deputados e servidores, não a maioria, porque a grande maioria foi contemplada... Os relatores receberam os sindicatos, as suas entidades. Nós os recebemos. O meu partido, o PSL, fez um grande debate sobre essa reforma, com a polícia, com a Polícia Civil. Nós temos quatro deputados que são da força de segurança. Trabalhamos isso e fechamos de votar juntos essa reforma. Os nossos deputados que são da Polícia Civil também votaram a reforma, e hoje a gente fica ouvindo... Ouvei atentamente o deputado Carlos Pimenta falar da reforma da Bahia, uma reforma que foi feita a toque de caixa no governo de esquerda. Agora a esquerda fica aqui criticando a reforma de Minas Gerais e incentivando as pessoas a criticarem também.

Todas as alíquotas foram revistas. A Casa e os deputados fizeram tudo aquilo que podia ser feito neste momento de dificuldades. Também estou muito tranquilo, embora seja professor. Eu entendo as dificuldades. Reconheço as dificuldades do servidor público. Sei que não é fácil. Como o Virgílio Guimarães disse, com muita propriedade, se a gente tivesse votado isso num momento em que houvesse um reajuste, para que não impactasse tanto, seria o ideal. Mas como nós podemos pensar nisso num momento tão delicado desse, de crise econômica, de pandemia, de queda de quase 10% do PIB?

Não foi o presidente do PSL, o presidente Jair Bolsonaro, que trouxe essa pandemia para o Brasil. Ele não escolheu isso para o mandato dele. E a gente vê deputados e deputadas defendendo, de forma ardente, que não pode ser feito isso agora. Há 2 anos, eles faziam tudo diferente. Eles votaram a favor do aumento de impostos no governo de esquerda, no governo do Fernando Pimentel, e hoje são contrários, criticando os deputados que entendem que o Estado passa por uma dificuldade muito grande.

Da mesma forma como expôs o deputado Virgílio Guimarães, assim como o deputado Carlos Pimenta e tantos outros, também estou muito tranquilo em relação a isso. Acho que o País precisa fazer as reformas. Nós somos um dos últimos estados a trabalhar essa reforma, e o fazemos de maneira consciente, de maneira discutida. Mesmo na pandemia, mesmo de maneira remota, quantas vezes nós discutimos isso com as pessoas? Eu recebi várias pessoas em meu escritório; fui a entidades conversar com servidores, com representantes dos servidores. Acredito que, quanto àquelas pessoas que estão pensando só no imediatismo, querendo transformar isso em palanque político, a sociedade vai penalizar essa turma mais na frente.

Então, presidente, quero parabenizar muito esta Casa por ter conduzido este trabalho árduo, difícil, mas com muitos resultados positivos para o servidor público de Minas Gerais. Eu tenho certeza de que a grande massa dos servidores compreendem

que o que pôde ser feito para que eles não ficassem prejudicados, esta Casa fez. Então é com essa turma que eu estou. Foi feita uma reforma da Previdência nacional. Todos os trabalhadores do País já estão no modelo novo. Estavam faltando poucos estados. Estava faltando o Estado de Minas Gerais fazer sua reforma e mais alguns poucos.

Que bom que a gente pode encerrar este capítulo nesta semana. Ainda nesses dois dias que faltam para a votação em 2º turno, que nós possamos, se possível, aprimorar cada vez mais esse projeto de lei, essa PEC, esse projeto da reforma, para que os trabalhadores, os servidores públicos possam ser contemplados.

Muito obrigado, presidente, pela atenção, pela paciência que teve de aguardar a minha fala prejudicada pela falta de sinal. Um grande abraço.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 3, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 1º/9/2020

Presidência dos Deputados Agostinho Patrus e Tadeu Martins Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – Orientações Gerais sobre a Reunião – 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020; discursos dos deputados André Quintão, Sargento Rodrigues, Raul Belém, Professor Cleiton, Sávio Souza Cruz, Virgílio Guimarães e Betão, das deputadas Beatriz Cerqueira e Andréia de Jesus, do deputado Delegado Heli Grilo, da deputada Leninha e dos deputados João Vítor Xavier, Cristiano Silveira, Ulysses Gomes, Noraldino Júnior, Cássio Soares e Gustavo Valadares; votação nominal e remota do Substitutivo nº 4; aprovação; prejudicialidade dos Substitutivos nº 1 a 3 – Questão de Ordem – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 10h3min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**Ata**

– O deputado Cássio Soares, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Orientações Gerais sobre a Reunião

O presidente – A presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia da Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, esclarece que a apreciação das proposições constantes na pauta desta reunião extraordinária será realizada de forma remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, observando-se as normas do Regimento Interno, bem como as seguintes diretrizes:

1) Somente será registrada a presença nas reuniões de Plenário das deputadas e dos deputados que ingressarem na plataforma do Silegis ou no ambiente de videoconferência do Zoom;

2) Os parlamentares podem discutir as proposições constantes na pauta pelo prazo de 60 minutos, nos termos do inciso I do art. 246 do Regimento Interno. Para tanto, devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”.

3) As inscrições para discussão serão preservadas para as reuniões subsequentes até o encerramento da discussão;

4) Será admitido aparte na discussão. Para realizar aparte, os parlamentares devem se manifestar pelo chat online, escrevendo expressamente “aparte”;

5) Os parlamentares poderão encaminhar a votação das proposições constantes na pauta pelo prazo de 10 minutos, nos termos do art. 264 do Regimento Interno. Para tanto, devem se inscrever na plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”. Não será admitido aparte no encaminhamento de votação, nos termos do inciso III do § 2º do art. 162 do Regimento Interno;

6) Em se tratando de matéria destacada, poderão encaminhar a votação, pelo prazo de 5 minutos, três deputados, sendo um a favor, um contra e o relator, com preferência para o autor do destaque, nos termos do inciso III do art. 264 do Regimento Interno. Para tanto, os parlamentares devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”, no campo referente ao dispositivo destacado;

7) A matéria será submetida a votação remota pela plataforma Silegis;

8) Os parlamentares poderão fazer uso da palavra para declaração de voto, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, devendo se inscrever na plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”. Será concedida a palavra somente após o término de todas as votações;

9) Será cancelada, nos termos do art. 245 do Regimento Interno, a inscrição do deputado que, chamado, não estiver online no sistema de comunicação remota utilizado pela Assembleia. Nesse caso, o deputado deverá se inscrever novamente se ainda quiser fazer uso da palavra;

10) Havendo problemas técnicos ou perda de conexão, a presidência passará ao próximo parlamentar inscrito para discutir a matéria e, assim que o deputado voltar a se conectar, ele será chamado para continuar seu pronunciamento pelo tempo que lhe restar, desde que ainda não tenha sido encerrada a discussão.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020, do governador do Estado, que altera o sistema de previdência social dos servidores públicos civis, moderniza a política de gestão de pessoas, estabelece regras de transição e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial que opina pela rejeição do Substitutivo nº 3 e pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 4, que apresenta. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão – Bom dia, presidente Agostinho Patrus. Bom dia, deputados e deputadas que acompanham esta reunião extraordinária.

Queria, na condição de líder do Bloco Democracia e Luta, proceder ao encaminhamento da votação dessa PEC buscando guardar coerência com todo o nosso posicionamento expresso nesta Casa desde a chegada tanto da proposta de emenda constitucional quanto do projeto de lei complementar no mês de junho.

Consideramos um equívoco o governo encaminhar no meio de uma pandemia, em que o Legislativo funciona de maneira remota, observando as regras do distanciamento e do isolamento sociais, em que as energias todas deviam e devem se concentrar no enfrentamento dessa crise epidemiológica que tantos efeitos e mortes têm trazido ao mundo, ao Brasil e a Minas Gerais, uma proposta num momento inadequado e sem nenhum tipo de debate prévio com os principais envolvidos: os servidores, as servidoras, as entidades sindicais. Seria necessário uma proposta que vai afetar a vida de milhares de pessoas no Estado por gerações ter sido mais bem processada, ter sido mais bem debatida. O governo, além disso, encaminhou essa proposta com um conjunto de outras alterações na política remuneratória, administrativa e até nas relações sindicais. Felizmente, e o nosso bloco teve uma participação decisiva, essa parte conseguimos extirpar, eliminar do projeto de lei complementar original, esperando que ele fique durante muito tempo engavetado, porque não é adequado para as políticas públicas em Minas Gerais.

Mas gostaríamos de um fatiamento maior, porque a única exigência que hoje se tem colocado para estados e municípios diz respeito à questão das alíquotas em função da emenda constitucional federal, e esse prazo foi dilatado para o dia 30 de setembro. Portanto, não faria nenhum sentido, no meio da pandemia, repito, com a Assembleia observando as regras do isolamento, sem a participação presencial dos interessados, fazer esse debate. Mas o governador insistiu. Quis passar a boiada no final de junho. A Assembleia, o nosso bloco fomos firmes. Resistimos. Realizamos, a partir inclusive da presidência da Assembleia, um seminário. As entidades solicitaram mais prazo. Na Comissão do Trabalho, onde éramos e somos maioria, realizamos audiências públicas, fomos no limite do prazo regimental. E hoje, após passar o PLC na Comissão do Trabalho e Fiscalização e a PEC na Comissão Especial, chegamos a este momento de votação. Reiteramos na semana passada, no debate, na discussão de sexta-feira, o apelo para que o governo ainda pudesse se sensibilizar e retirar dessa proposta aquilo que não diz respeito à alíquota: regras de transição, idade mínima, pedágio, a questão do Ipsemg. Era muito importante que um debate dessa natureza fosse efetivamente feito com os servidores e com as servidoras. Portanto, o método de encaminhamento e a ausência de debate do governo é um grave equívoco.

No momento, o constrangimento de se fazer, de se realizar uma votação dessa de maneira remota é imenso, e o Bloco Democracia e Luta não vai colocar o seu voto favorável validando um processo como esse. O nosso voto contrário, que encaminho aqui, é em função do método, do processo e também de conteúdos, que, em nosso entendimento, prejudicam os servidores e as servidoras públicas, seja na questão da idade mínima, seja no cálculo de contribuição, seja no papel conferido ao Ipsemg, seja nas regras de transição, ou seja, essa é uma proposta que é prejudicial ao conjunto do servidor público de Minas Gerais.

Não concordamos com o entendimento do governo em equacionar ou buscar equacionar uma pequena parte do déficit fiscal do Estado através da Previdência Social dos seus trabalhadores. Não é assim que se combate ou enfrenta o déficit. Temos outros caminhos. Queremos que o governo assuma a discussão da redistribuição dos recursos do pacto federativo, da criação no plano

nacional e efetivação do imposto sobre produtos exportados, para que as grandes mineradoras, o agronegócio, estes sim, deem a sua parcela de contribuição no enfrentamento da crise fiscal ou no imposto sobre grandes fortunas ou na taxa de lucros e dividendos. Não ouvimos a voz do governador de Minas nesse debate. Além disso, aqui em Minas é assunto absoluto proibido a questão das isenções e das renúncias fiscais, a rediscussão disso. São R\$8.000.000.000,00, R\$9.000.000.000,00 de que o Estado abre mão todos os anos, quatro vezes mais que o recurso que o governo arrecadará com alguns mecanismos previstos nessa proposta de emenda constitucional.

Aqui em Minas, a Vale, essa responsável por tragédias criminosas como Mariana e Brumadinho, é tratada a pão de ló. Dela não é cobrado o que ela tem de reparar economicamente. Infelizmente, 272 vidas humanas foram ceifadas em Brumadinho. Isso é irreparável, mas, no aspecto econômico, a Vale é tratada com muito flexibilidade.

Temos ainda a polêmica da exploração do nióbio, o possível crédito que Minas Gerais tem com a CBMM de R\$5.000.000.000,00. Portanto, consideramos injusto colocar nas costas dos trabalhadores e trabalhadoras essa conta. Não que a nossa Previdência seja perfeita, que não seja passível de aperfeiçoamento, de adequações e eventualmente até de mudanças, mas essas mudanças, pela importância e dimensão estratégica, deveriam ser realizadas com participação presencial. Esse processo contamina o seu resultado. Um processo que não conta com a participação presencial da maioria dos deputados e deputadas, que não contou com a participação prévia das entidades, dos servidores e das servidoras, isso não é justo. Portanto, o conteúdo é negativo, e o processo deslegitima o seu resultado.

Por isso, mesmo reconhecendo o esforço... E aqui ela passou na Comissão Especial com grande esforço do relator Cássio Soares, que buscou aperfeiçoar ou reduzir os males que constam dessa proposta de emenda constitucional, mas, mesmo assim, seja pelo processo, seja pelo método, seja pelo conteúdo final, entendemos que o menor caminho de resguardar a valorização do servidor e da servidora pública, do interesse público, do interesse da sociedade que é atendida pelas políticas públicas é exatamente opormos o nosso voto contrário a essa proposta de emenda constitucional, sem prejuízo de até o 2º turno, de acordo com o que prevê o Regimento, ainda fazemos algum tipo de alteração. Mas o nosso encaminhamento, Sr. Presidente, do Bloco Democracia e Luta, é para que votemos contra a PEC no 55. Que derrubemos essa proposta e rediscutamos apenas a questão da alíquota até o prazo final de 30 de setembro. Muito obrigado.

O presidente – Obrigado, deputado André Quintão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Bom dia, presidente; bom dia, demais colegas deputados e deputadas. Presidente, este é um processo que tem nos preocupado muito, desde o dia 19 de junho, quando o governador Romeu Zema chegou à sala de V. Exa., mais precisamente ali no Salão Nobre, e entregou a proposta da reforma da Previdência, que, na verdade, era uma profunda reforma administrativa e que arrebentava inclusive com a política remuneratória do conjunto de todos os servidores públicos civis (– Falha na transmissão do áudio). Bom, o governador falou para o presidente e os demais membros da Mesa que estava entregando a reforma da Previdência, mas o governador não foi correto nem com o presidente nem com os demais: ele estava entregando um pacote de crueldade muito maior.

De lá para cá, presidente, eu tenho insistido constantemente que votar a reforma da Previdência sem a presença e a participação do cidadão é rasgar a Constituição, e a Assembleia continua rasgando a Constituição. Hoje mesmo, ao chegar aqui ao nosso gabinete, encontramos a Assembleia toda sitiada. Talvez o deputado que está lá em Conselheiro Lafaiete, Uberaba, Uberlândia, Ituiutaba não saiba como se encontra o entorno da Assembleia, todo fechado. E eu vejo isso até como sendo uma forma desnecessária, o zelo foi muito maior. Eu falo isso, presidente, na condição de presidente da Comissão de Segurança Pública. Houve um exagero, ou seja, cercou-se toda a Assembleia para uma votação remota. O deputado não vai ter esse tête-à-tête com o servidor, ele não vai encarar

o servidor de perto, e isso é muito prejudicial. Isso contraria, presidente, profundamente a essência do Poder Legislativo, que é esse debate diante do servidor. Não houve, até o presente momento não houve.

Sabemos que houve esforço por parte do relator – e aí precisamente do relator deputado Cássio. Houve esforço, sim, em melhorar a PEC nº 55. Mas, na data de ontem, presidente, nós tivemos um retrocesso enorme no PLC nº 46, cujo relator foi o deputado João Magalhães. Ontem, como membro efetivo da Comissão de Administração Pública, nós ficamos das 13 horas da tarde até as 22 horas para votar o parecer. E, obviamente, eu pedi vista do parecer. Por quê? Nós estamos aqui, presidente, diante de um parecer de quase 40 páginas, do PLC nº 46. E aqui, pasmem senhores e senhoras, houve um retrocesso. As alíquotas de contribuição já não estavam muito boas, e criou-se um abismo muito maior, quando a gente observou aqui, na pág. 15 do parecer, o art. 28, inciso V, que diz o seguinte... E você, que é servidor público, preste atenção; da saúde, da educação e de outras carreiras de servidores públicos, mas, principalmente você que é policial civil, policial penal, agente socioeducativo, preste atenção na alíquota que foi lida no parecer, ontem, do deputado João Magalhães, na Comissão de Administração Pública. Art. 28, inciso V: “De R\$2.500,00 até R\$6.000,00, 15%” – 15%. Agora, o que nos deixa estarecidos – estarecidos, Sras. e Srs. Deputados – é que o cidadão, por exemplo, um desembargador, um procurador, que recebe R\$35.000,00, vai pagar 16%. Vou repetir: o desembargador, o procurador, que recebe de subsídio R\$35.000,00, vai pagar 16%; enquanto o investigador de polícia, nível 1, nível 2, que está nessa faixa salarial, entre R\$4.500,00 e R\$6.000,00, pagará 15%. Vou repetir, fizeram uma covardia com a base da segurança pública.

E eu quero aqui chamar a atenção dos Srs. deputados e deputadas: essa PEC não pode ser aprovada agora. E por que ela não pode ser aprovada agora? Porque, se ela for aprovada agora, o governo vai tratorar o restante no PLC, porque a PEC precisa de 48 votos a favor, e o PLC, de 39. Se o governo aprovar a PEC agora, vai tratorar todos nós no PLC que vamos votar hoje, às 10 horas da noite, ainda na comissão, devido a um pedido de vista deste deputado. Então, Srs. Deputados e Deputadas, não sejam cruéis com a base do serviço público, não permitam a incidência de uma alíquota de 15%. Mas, para quem não está aqui nos acompanhando, eu posso trazer outra informação também relevante. Imaginem os senhores e as senhoras: quem ganha de R\$1.750,00 até R\$2.500,00 pagará 14% de alíquota. É uma covardia. Quem ganha salário de R\$1.750,00 até R\$2.500,00 pagará 14%; mas o desembargador, o procurador, o conselheiro do Tribunal de Contas, que ganha um subsídio de R\$35.000,00, pagará 16%. Então qual é a forma de corrigir?

Aqueles que tentam driblar o voto do deputado dizem o seguinte: mas nós estamos votando é a PEC, não é o PLC. Não caíam nessa armadilha. Vou repetir: não caíam nessa armadilha. Se o governo aprovar a PEC, que precisa de 48 votos a favor, ele vai tratorar todos nós, porque o PLC precisa apenas de 39 votos. O que eu estou fazendo aqui? Estou mostrando o parecer. Não é ilação, não é coisa que eu estou tirando da minha cartola. Eu estou dizendo exatamente o que está no conteúdo do PLC.

Mas pasmem, senhores e senhoras servidores da segurança pública, com mais uma facada nas costas da segurança pública aplicada no PLC nº 46. O art. 19 prevê que a pensionista ficará apenas com 60% da pensão do marido – está lá no art. 19. E o § 7º diz que o benefício previsto nesse artigo será reajustado em conformidade com as normas do Regime Geral de Previdência. Ou seja, você que é policial – policial civil, policial penal –, morreu em razão da atividade ou em serviço e deixou uma pensão, na forma como está estipulado no § 7º, a pensão da sua mulher, da sua viúva será reajustada na forma do Regime Geral da Previdência – outra facada nas costas dos servidores da segurança pública.

E o que eu estou propondo a diversos deputados que me ligaram mais cedo? Não votem a PEC. Não vamos votar a PEC, simplesmente nós não vamos votar. Só vamos votar a PEC assim que o governo assentar conosco, com o relator João Magalhães, com o presidente da Assembleia, e ajustar os termos do PLC, que arreventou mais ainda a base do serviço público, e principalmente a base da Polícia Civil, com o investigador e o escrivão de nível 1 e 2; a base da Polícia Penal, com o policial penal de nível 1 e 2; e a base do sistema socioeducativo. Sem falar de outras carreiras, como a saúde, por exemplo, em que, às vezes, o cidadão ganha R\$2.500,00 brutos, e terá uma alíquota de 15%. É cruel o parecer.

Só há uma maneira do governo entender que esse PLC não pode ficar desse jeito, que a pensão dos servidores da segurança pública não pode ser reajustada conforme o Regime Geral de Previdência. Só há um jeito: não votar a PEC nº 55. Então, vou repetir: não votem a PEC nº 55. Se não houver quórum para a votação, o presidente Agostinho Patrus vai suspender a reunião para buscar o entendimento dos líderes e dos relatores com aqueles que estão aqui tentando conduzir os rumos da reforma.

Vou repetir: eu não sou contra a reforma, eu não faço oposição ao governo, mas, nos termos em que ela foi colocada para a segurança pública, ela é cruel; não só para a segurança pública, mas para outros servidores. Então é necessário que você, deputado e deputada, não vote. Podemos acompanhar pelo sistema remoto tranquilamente a reunião, porque o presidente precisa de 26 deputados para manter a reunião em funcionamento. Os 26 ele vai ter. O que nós não podemos fazer, deputados Mauro Tramonte, João Leite, João Vítor Xavier, Cleitinho Azevedo, Doutor Wilson Batista, Delegada Sheila, Delegado Heli Grilo, Coronel Sandro, é votar a PEC. Se votarmos a PEC e ela for aprovada, o governo vai tratorar todos nós. Não votem. Vamos esperar, o presidente certamente deverá suspender a reunião para buscar o entendimento. Aí sim, nós vamos mostrar as incoerências, as covardias e as (– Falha na transmissão do áudio.) do parecer do PLC nº 46, cuja votação está prevista para hoje, às 10 horas da manhã.

Policial civil, policial penal, socioeducativo, mantenham-se vigilantes, porque a sugestão, a ideia da Assembleia já é votar a PEC na próxima sexta-feira, e aí estará sacramentado. Porque quem vai promulgar a emenda constitucional é a Mesa da Assembleia, não é o governador.

Fica aqui, presidente, o meu alerta aos colegas deputados e deputadas. Muito obrigado.

O presidente – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Raul Belém.

O deputado Raul Belém – Bom dia, Sr. Presidente; bom dia, Sras. e Srs. Deputados; público que nos assiste pela TV Assembleia. O meu encaminhamento, Sr. Presidente, é pelo voto “sim” à PEC nº 55.

Eu quero inicialmente esclarecer aos colegas que 99% dos trabalhadores brasileiros já estão sob o novo regime de Previdência. A União fez a sua Previdência em novembro, e 21 estados já fizeram as suas Previdências. Agora nós estamos falando de um estado que está numa situação extremamente complicada, sem conseguir pagar os salários dos servidores, que, já há quase cinco anos, estão recebendo parceladamente. Eu tenho dito que a reforma da Previdência é um remédio amargo, mas é um remédio. Não há outra solução para nós sairmos da atual condição em que o Estado de Minas Gerais se encontra.

Então eu quero aqui falar de alguns avanços que nós tivemos, graças à sensibilidade das senhoras e dos senhores deputados. E aqui eu faço um agradecimento a todos, a todos. Independente de situação ou oposição, todos contribuíram. A reforma da Previdência não é uma reforma de ideologia, é uma questão de sobrevivência do Estado de Minas Gerais. Então nós tivemos algumas situações na PEC, que são a idade, que era muito questionada, os 62 anos para mulher, que foi tirada pelo relator Cássio Soares. A idade da mulher é 60, e do homem, 65 anos. É importante que isso seja esclarecido. Porque eu vejo, às vezes, uma movimentação extremamente contrária, tentando colocar a reforma numa situação muito pior. E nós não estamos aqui para dizer que quanto pior melhor. Nós precisamos salvar o Estado de Minas Gerais, nós precisamos garantir que essas pessoas vão se aposentar e vão receber em dia. E não achar que, porque há uma lei, vão se aposentar. É uma situação para a qual infelizmente não existe outra maneira. Isso tem acontecido no mundo todo, e no Brasil todo. E a reforma de Minas, eu posso garantir, pela sensibilidade de cada deputada e de cada deputado, que ouviu os servidores, ouviu os sindicatos, é uma das melhores reformas, se não for a melhor que passou no País até agora. Não perde em absolutamente nada para as outras reformas.

E, além da questão da idade preservada da mulher, dos 60 anos, a contribuição dos inativos e pensionistas só será feita a partir de três salários mínimos. Entre as reformas que passaram nos estados, acho que só há dois estados que trouxeram dessa maneira. Na reforma nacional, a partir de um salário mínimo, a pessoa já contribui com a Previdência.

O incentivo para a migração para a Previdência complementar foi outra conquista importante colocada pelo relator Cássio Soares. A autonomia dos poderes para gerir a sua Previdência, também é outra questão importante que foi cobrada pelos servidores. Fizemos diversas reuniões, e isso foi contemplado pelo relator Cássio Soares. A regra de transição, que era de 100%, e foi aceita a regra de 50%. Chegamos a um melhor termo. O relator Cássio Soares foi sensibilizado e colocou essa nova regra nesse parecer que vamos votar.

A questão da isenção dos inativos e pensionistas que têm algum problema de saúde, isto é, que se aposentaram por invalidez, isso também está contemplado dentro do parecer do deputado Cássio Soares.

Em relação ao que foi colocado aqui anteriormente pelo meu antecessor, deputado Sargento Rodrigues, quero dizer às deputadas, aos deputados e a todos os servidores que teremos uma reunião hoje, às 15 horas, na Comissão de Administração Pública, e todos estão convidados para que possamos discutir isso juntos. O governo tem um limite, que é obrigatório pela lei federal, de ter 14% de contribuição, e a Assembleia está com essa responsabilidade de conseguirmos uma situação que seja melhor para os servidores.

Não existe nada fechado, Sargento Rodrigues, deputadas e deputados. Isso está nas nossas mãos. Dentro da lei dos 14%, podemos mexer na alíquota, de forma que ela seja justa, para que quem ganhe menos pague menos e quem ganhe mais contribua com mais. Então quero aqui fazer o nosso compromisso porque, às 15 horas, participaremos de uma reunião da Comissão de Administração Pública. Todos estão convidados para que possamos encontrar uma alíquota correta para os servidores públicos. Não existe qualquer tipo de troca aqui, vamos votar a PEC que está correta. Como falei, dentre todas as reformas, acredito que Minas foi a que teve mais sensibilidade.

Estamos com essa reforma na Casa faz dois meses e meio, então não é desculpa dizer que a reforma está sendo votada a toque de caixa, muito pelo contrário. Estamos discutindo isso aqui há dois meses e meio. Uma situação que não podemos conceber, porque todos os governos estão vivendo essa dificuldade ao longo dos anos. O governo passado, infelizmente, teve que deixar de pagar às prefeituras, e, automaticamente, as prefeituras também não pagavam aos seus servidores lá na ponta. Depois o Estado precisou pegar recursos de depósitos judiciais. Tudo tem sido feito, e o Estado está nessa calamidade total, até chegar ao ponto de atrasar salário de funcionários e de não poder cumprir com a Previdência daqueles que contribuíram uma vida para o Estado. Já não há mais a certeza de que vão se aposentar e receber no quinto dia útil.

Então esse é um esforço de todos nós; um momento em que a responsabilidade e o bom senso nos convocam. Seria muito mais fácil não votarmos absolutamente nada, mas não é para isso que estamos aqui. O governador enviou um projeto para avaliarmos, e ele está saindo hoje muito melhor do que quando entrou, dada a sensibilidade das deputadas e dos deputados que ouviram o servidor público e ouviram os sindicatos, trabalhando constantemente. Gostaria de nominar os deputados, mas não serei injusto porque todos os deputados e deputadas trabalharam muito, independente da situação, base ou oposição. Todos entenderam a necessidade dessa reforma. Não existe outro caminho, volto a dizer. O remédio é amargo, mas é um remédio. Precisamos aprovar a PEC da Previdência, a PEC nº 55, e garanto que ela não estará diferente ou pior que qualquer outra reforma que foi aprovada nacionalmente.

Então o meu encaminhamento, Sr. Presidente, é pelo voto “sim”. É um encaminhamento ou um voto pela responsabilidade, pelo dever cívico com 21 milhões de mineiros que não sabem mais qual é o futuro deste estado. Que possamos votar “sim” e garantir os direitos que preservaram os direitos. Isso é o mais importante.

Agradeço imensamente a oportunidade e conto com a responsabilidade de cada um de nós para colocar Minas Gerais nos trilhos novamente. Tenho absoluta convicção de que vamos conseguir. Esse é um passo extremamente importante. Muito obrigado, presidente, deputados, deputadas e público que nos acompanha pela TV Assembleia. Que Deus nos abençoe!

O presidente – Obrigado, deputado Raul Belém. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Professor Cleiton.

O deputado Professor Cleiton – Bom dia, Sr. Presidente; bom dia, Srs. Deputados, Sras. Deputadas. Quero me dirigir especialmente a todos os servidores e a todas as servidoras do Estado de Minas Gerais.

Estamos caminhando para o final dessa discussão sobre a reforma da Previdência, e chamo a atenção para um detalhe: não foram apresentados quaisquer estudos que comprovem a real dimensão do desequilíbrio financeiro e atuarial do regime de Previdência dos servidores do Estado. Os discursos aparentemente convergiram no sentido de que uma reforma é necessária e que o atual modelo é insustentável. Também temos ouvido aí que a não aprovação implicará na perda do chamado CRP – conquista com base em decisão judicial.

Foi aprovado, na Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, um pedido de informação ao Ipsemg, um pedido de informação ao governo do Estado, para que fossem enviados à Assembleia Legislativa um relatório de avaliação atuarial e outros estudos mais técnicos, para que pudéssemos apresentar propostas que realmente fossem ao encontro da atual necessidade do Estado. Durante uma primeira reunião com a presença dos secretários de Planejamento e de Governo, informei que, sem esses documentos, presidente, deputados e deputadas, era impossível que fizéssemos uma análise da Previdência, e prontamente nos disseram que bastaria um encaminhamento para que fossem respondidas as minhas arguições. Solicitei, e, até o momento, nada foi enviado.

O Parlamento se prepara para votar uma matéria – chamo atenção – às escuras, na minha opinião, e fundada exclusivamente num parecer atuarial que não traz qualquer outro cenário de equacionamento de déficit financeiro e atuarial. Com a devida vênia aos que pensam de maneira contrária, sequer nos foi oportunizado, como parlamentares, discutir e buscar apoio para as nossas emendas. A grande maioria dos deputados que apresentaram emenda no Silegis tiveram dificuldades porque estamos num momento de transição. Antes as nossas emendas eram impressas, e podíamos ter a oportunidade de ir de gabinete em gabinete para solicitar apoio para a apresentação. Estávamos juntos no Plenário, conversávamos e tínhamos ali a oportunidade de explicar a cada deputado o objetivo, mas, nesse tempo de pandemia, fomos obrigados a passar por um processo de informatização de algo que era costumeiro e de praxe dos parlamentares.

Em meio a essa discussão da reforma da Previdência, que gera um impacto direto na vida de todos os servidores do Estado, lutamos concomitantemente pela vida, e não me refiro à vida como forma de se viver, mas especificamente no que diz respeito à sobrevivência. Lutamos contra um inimigo invisível, Srs. Deputados e Sras. Deputadas – e, além de invisível, letal –, que já contaminou, só na nossa Assembleia, quase uma dezena de deputados e outras dezenas de servidores. Vivemos um momento de profunda tensão, na busca de se manter o distanciamento social e de se preservar a nossa vida e saúde.

Contudo, ao mesmo tempo, em meio a um processo de transição da atividade presencial para a atividade remota, nos vemos com a tarefa de votar algo tão complexo. Muitos deputados e deputadas não conseguiram o número mínimo de assinaturas para apresentar seus projetos porque, como disse anteriormente, os contatos não aconteceram, as conversas não aconteceram. Gabinetes estão com as portas fechadas para preservar a vida dos servidores, dos deputados que contraíram o vírus e de tantos outros que também não puderam trabalhar porque estão no chamado grupo de risco.

Não serei repetitivo e não falarei mais da ausência dos servidores nesta Casa até porque tudo se encaminha para a apreciação dos projetos e acredito que não será agora que as coisas vão mudar. Peço a todos, no entanto, especial atenção a uma emenda que apresentei em relação ao PLC nº 46, que é a Emenda nº 60, que supre uma grave lacuna em relação aos servidores que ingressaram no serviço público estadual após a Emenda Constitucional nº 41/2003. Devemos pensar nessa emenda com cautela, e peço que ela seja incorporada ao texto, deputado Raul Belém. V. Exa. me antecedeu e disse que está à disposição para negociar. Não podemos permitir que uma injustiça desse tamanho possa acontecer em nosso estado já que implica enriquecimento ilícito por parte da administração. Peço a V. Exas. que apreciem essa emenda para que a mesma seja incorporada ao texto.

Devemos pensar também na Emenda nº 69, da deputada Andréia de Jesus, emenda esta importantíssima porque nos inteiramos da situação econômica do Rio de Janeiro, especialmente no que diz respeito à Operação Delaware, a qual denunciei durante os debates aqui por ter relações também com a nossa atual conjuntura de reforma da Previdência.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o lado bom dessas discussões é que tudo que falamos nesta Casa fica devidamente registrado. Quero dizer que tomara que não aconteça aqui, em Minas Gerais, o que aconteceu no Rio de Janeiro. A transparência em relação à avaliação dos ativos que vão ser aportados ao Fepremg é fundamental. Espero que não aconteça, mas não é de se duvidar que amanhã, abre aspas, “para se aliviar o Tesouro estadual”, seja realizada uma operação de crédito para a antecipação da receita desses ativos, assim como ocorreu no Rio de Janeiro. Ou seja, podemos estar dando aqui uma carta branca para que ocorra a privatização da Cemig. É por isso que acho que a emenda que foi apresentada é altamente estratégica para que possamos entender o que vai ocorrer e assim antever qualquer tentativa de beneficiar o mercado em detrimento do nosso estado.

Quanto à PEC nº 55, quero dizer que ela traz várias preocupações, mesmo diante de todo esforço feito pelo nosso querido deputado Cássio Soares, que melhorou – e muito – o texto que foi enviado a esta Casa pelo governador. Mas quero me referir ao que aconteceu, isto é, à supressão do § 18-A e do § 18-B do art. 36 e dos arts. 146 e 147, as chamadas regras de transição. Também não vou aqui me ater a isso porque foi muito bem dito pelo Sargento Rodrigues; são as chamadas alíquotas de contribuição, que têm deixado este professor angustiado porque sei como isso vai impactar naqueles que estão diuturnamente se dedicando à educação e ao ensino deste estado.

Uma das emendas que tentei apresentar, mas dada a insuficiência de assinaturas e também a este momento que estamos vivendo... Ela dizia respeito justamente aos § 18-A e § 18-B do art. 36. Embora repliquem a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 103/2019, a reforma da Previdência federal, tratam de impor apenas ao servidor o ônus de equacionar o déficit financeiro atuarial do regime de Previdência. Ora, foram os servidores que aprovaram as alíquotas de contribuição no passado? Pergunto aos deputados e às deputadas se foram os servidores que acabaram com a segregação de massas e unificaram os recursos dos fundos previdenciários. São os servidores os culpados por deixarem de fazer os aportes financeiros?

Infelizmente, uma grande parte da imprensa e alguns políticos que não gostam de assumir que são políticos têm tentado colocar os servidores públicos como sendo uma casta de privilegiados da sociedade e como se todos tivessem altíssimos salários, quando, na verdade, isso não é regra no serviço público. A grande maioria dos servidores e servidoras do nosso estado não chegam a receber três salários mínimos e trabalham sob condições extremas de falta de estrutura, de falta de segurança; e além disso têm descontado, todos os meses, em seu contracheque, o imposto de renda e a contribuição previdenciária. Por que apenas eles irão pagar a conta?

Já estou encerrando, presidente. Uma das minhas propostas era a de alterar a redação do § 18-B, para que a contribuição previdenciária fosse instituída por lei. Encerro dizendo: por que a emenda? Justamente para que o Estado pense duas vezes antes de instituí-la e seja solidário no equacionamento do déficit atuarial, que, diga-se de passagem, ele próprio causou. Obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Professor Cleiton. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sávio Souza Cruz.

O deputado Sávio Souza Cruz – Bom dia, presidente. Bom dia, deputados, colegas presentes em Plenário ou os que estão acompanhado a reunião remotamente como eu. Na condição de líder do Bloco Minas Tem História, Sr. Presidente, eu tenho sido acionado com preocupações tanto de colegas quanto da população de uma maneira geral que constam em outros diplomas que estão em discussão na Assembleia.

Primeiro, o projeto original do governo fazia uma mistura, uma mistura temerária de assuntos de reforma administrativa com a reforma previdenciária. Ainda no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, muito bem pilotada pelo deputado Dalmo Ribeiro, aqueles assuntos atinentes à reforma administrativa, por exemplo, extinção de quinquênios, desvantagens, etc., foram extirpados do projeto e não estão sequer tramitando, mas, ainda hoje, a gente recebe manifestações de pessoas preocupadas com isso que não está em discussão na Assembleia Legislativa.

A chamada reforma previdenciária tramita hoje na forma de dois diplomas: uma proposta de emenda à Constituição, que é o que está em pauta e que mereceu o relatório altamente meritório do deputado Cássio Soares, sendo que o substitutivo do governo foi derrotado na comissão – salvo engano, por unanimidade; e um PLC, que não está sequer na pauta de hoje. Hoje o noticiário trouxe preocupações a diversos deputados, colegas, sobre assuntos que estão no PLC. Eu quero tranquilizar esses colegas: isso não está na pauta de hoje. Estamos discutindo e encaminhando apenas a votação da PEC que teve o relatório do deputado Cássio Soares.

Ainda queria anunciar para todos os deputados, sobretudo aqueles que integram o Bloco Minas Tem História, que já há o compromisso da Comissão de Administração Pública e da Mesa diretora, com o aval do próprio presidente e do relator, deputado João Magalhães, de que esses assuntos que preocupam o coletivo dos deputados serão rediscutidos para que o PLC chegue ao Plenário para ser discutido, em outro momento, de uma forma mais coerente com aquilo que o coletivo da Casa tem entendido como correto. Por isso, eu quero tranquilizar a todos e dizer que estamos discutindo apenas a PEC e encaminhar aos deputados do Bloco Minas Tem História o voto favorável à aprovação da PEC, nos termos construídos pela relatoria do deputado Cássio Soares. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Sávio Souza Cruz. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Virgílio Guimarães.

O deputado Virgílio Guimarães – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, vou até, neste encaminhamento de votação, colocar o esclarecimento de algumas análises e posições que tenho, que desenvolvi ao longo da minha observação, da minha participação nas diversas reformas da Previdência que ocorreram e que deságuam agora. Estou aqui na minha condição de membro do PT, de membro da bancada do nosso Bloco Parlamentar Democracia e Luta e de um deputado que tem que expressar o seu ponto de vista – expressar não só o ponto de vista sobre diversos assuntos, mas também a posição política a ser tomada nesta votação.

Em primeiro lugar, quero deixar claro que estou entre aqueles que consideram que as reformas de Previdência são naturais e são, inclusive, incontornáveis. As reformas ocorrem em função das mudanças que existem na sociedade. Quais mudanças são essas? São tanto mudanças da estrutura da sociedade quanto da maneira de se comportar, dos usos e costumes, da pirâmide etária, das variáveis demográficas e das variáveis econômicas. Tudo isso deságua numa determinada legislação que vai definir as fontes, fundos e destinações dos recursos previdenciários e como financiar esse tão importante instrumento que é o sistema previdenciário.

Falo isso porque sei que, se as variáveis econômicas, demográficas, culturais e comportamentais mudam e a lei fica parada, a resultante muda. A paralisia de tudo igual – como se pudéssemos ter o condão de paralisar o tempo, de paralisar as circunstâncias e as coisas – não está sob o nosso domínio. Portanto, a lei pode se adaptar, adaptar-se bem, adaptar-se mal, ou não se adaptar. Porém, diante das mudanças das circunstâncias, as resultantes serão diferentes. Não é por outra razão que, quando a Previdência Social foi implantada no Brasil, a contribuição era de 3% por parte do empregado, de 3% por parte do empregador, e hoje são 20%. Refiro-me ao Regime Geral da Previdência. E a contribuição vai de 8,5% a 11,5% também no Regime Geral de Previdência.

O setor público, que deveria completar os recursos, se apropriou de recursos, porque os recursos sobravam a curto prazo, e isso financiou várias coisas – a mais conhecida de todas foi a construção de Brasília. Também os costumes mudam, especificamente, por exemplo, a estrutura familiar do Brasil e a do mundo – isso mudou muito. O casamento indissolúvel, a família estruturada, eterna, que dependia do chefe de família e em que os outros não trabalhavam, a mulher também não (– Inaudível.). O casamento hoje é volátil, ele muda. Há vários modelos de casamentos, os mais diversos modelos de casamento, que perduram, mudam a estrutura de filhos, de dependentes. Tudo isso muda.

Não é por outra razão que, em determinada ocasião, cheguei a propor que a pensão por morte fosse substituída pela pensão de sobrevivência. É uma mudança conceitual filosófica, ou seja, na pensão por morte o fato gerador é a morte. Se alguém morreu, gera-se uma pensão. Na pensão de sobrevivência, que é adotada na imensa maioria dos países do mundo, você observa duas coisas:

não há sobrevivência sem morte. Beleza ou, não, tristeza. Houve uma morte. Se gerou um sobrevivente, vamos analisar a situação dessa sobrevivência.

Então, presidente, também isso ocorreu em relação à dupla jornada da mulher. Felizmente, houve evoluções enormes sobre isso. Em 1938, no final da década de 1930, quando se implantou um sistema mais geral de Previdência no Brasil, a mulher tinha em média 4,5, 4,8, se não me engano, filhos. Por mulher, hoje, o número é um pouco acima de 1 filho. A indústria dos alimentos também mudou. Mesmo para as famílias mais pobres existem também produtos industrializados que são utilizados, que reduziram muito essa condição, felizmente.

O combate cultural da mulher, junto com o seu combate social... Porque a mulher é chamada de minoria, e é mesmo, é a mais odiosa de todas as minorias, porque ela é maioria numérica; é minoria no Parlamento, é minoria na política, nos negócios, é minoria nas profissões, nos salários – essa é a mais odiosa de todas as imposições e discriminações existentes sobre a mulher. Mas ela conseguiu, nesse combate cultural, fazer com que o homem, em grande média e ainda não totalmente, faça a divisão dos trabalhos domésticos, da criação dos filhos. Enfim, o Estado crescentemente assumiu posições nisso. Tudo isso leva, felizmente, à condição de haver os ajustes previdenciários adequados para viabilizar a sustentabilidade a longo prazo, não apenas pelas mudanças demográficas, mas também pelo conjunto de circunstâncias, inclusive circunstâncias econômicas no Brasil.

Portanto, presidente, quero dizer que sou daqueles abertos a discutir as reformas de Previdência. Isso eu fiz. Quando foi implantada a cobrança dos inativos, compulsoriamente, de uma forma constitucionalizada... Isso aconteceu no governo do Lula. Isso foi feito e foi correto, mas só na faixa acima de 6 salários mínimos, que é o teto do Regime Geral da Previdência, mas, conceitualmente, essa é uma questão que se aplica a todos, na medida em que um regime solidário... Nós não estamos num regime de contribuição. No regime de contribuição, sim, quem se aposentou não tem que pagar mais nada porque é regime de contribuição, e ele já está recebendo, mas, no regime de solidariedade, no regime de repartição, solidário, não se pode premiar aquele que antecipar a sua aposentadoria.

Portanto, eu quero aqui desmitificar, do meu ponto de vista, da minha análise, muitas questões postas discutidas de uma forma mais geral. Eu estaria plenamente dentro dessa discussão, porém não posso admitir que a questão previdenciária seja enfocada de uma maneira quase que exclusiva, como um instrumento de reequilíbrio fiscal. É claro que há um peso nisso, mas um reequilíbrio fiscal de médio e longo prazos.

A Previdência Social é um pacto de gerações, presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas. Por isso defendo que a sua implantação seja gradativa, até para que um segmento geracional não receba o impacto total da contribuição por um lado e da perda de benefícios por outro. Tem que haver uma equalização – e a transição é uma equalização – para que isso ocorra. Não que as mudanças não devam ocorrer. Digo aqui em alto e bom som: sou a favor dos ajustes. Pode ser esse, podem ser outros, sobretudo, presidente, temos que ver esses necessários ajustes inclusive.

E aqui quero encerrar dizendo que possamos postergar as receitas da Previdência novas para quando os servidores públicos, nessa ideia de transição, nessa ideia de equalização, tenham isso sem traumas para o Estado, que precisa também. E quero afirmar isso pelas mesmas razões: é preciso cuidar, sim, do equilíbrio fiscal. É preciso, sim. Nós, presidente, devemos buscar novas fontes. Já sei que às vezes até canso V. Exa. e os demais parlamentares, mas nós temos fontes saudáveis. Não é para aumentar de uma maneira voraz, com uma voracidade tributária. Não, de uma maneira saudável, equilibrada, devemos melhorar as finanças públicas que viriam cobrir as necessidades para que a transição se desse de uma forma mais adequada, para que pelo menos aqueles trabalhadores que mais se dedicaram, que se aposentaram com 35 anos de serviço, se homem, e com 30, se mulher, que deram contribuição, que entraram por concurso, que não tiveram algum apostilamento fora dos padrões, 10 anos de trabalho em cargo ou em comissão etc., que estes, os atuais aposentados não recebessem todo o impacto dessa mudança, que seria um desequilíbrio geracional, pelo menos em relação a essas pessoas. Mas como o Estado suportaria isso? Com receitas novas, receitas novas e saudáveis.

Faço aqui, para encerrar, uma referência que vai orientar muito a minha posição, muito. Não aceito, em hipótese nenhuma, em hipótese nenhuma, qualquer mudança brusca. E assim encerro, Sr. Presidente, neste 1 minuto que me sobra, dizendo que seja desvinculado da busca das receitas novas. Refiro-me, explicitamente, a duas delas: à tributação sobre os modernos meios de comunicação social, que são cobertos pelo ICMS, e também à cobrança do imposto de exportação pelo menos do ouro, que disparou no preço e que não paga nada aqui. São dois setores privilegiadíssimos que não pagam nada, poderiam contribuir e financiar tranquilamente uma transição mais adequada. Dentro de uma discussão desse modelo, eu participo. Fora disso, é apenas a marcação de imposição, que, infelizmente, talvez, seja o caminho que iremos tomar.

Não sei. Preferia que fosse diferente, gostaria que fosse diferente, mas talvez, vamos acabar votando de uma maneira política nesta votação de hoje.

O presidente – Obrigado, deputado Virgílio. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Betão.

O deputado Betão – Obrigado, presidente. Queria cumprimentar os deputados e as deputadas presentes nesta reunião. Queria fazer uma saudação especial a todos os servidores que estão nos assistindo pela TV Assembleia e uma saudação mais especial ainda a todos os servidores que estão concentrados, aí na rua, nas portas da Assembleia Legislativa.

Para quem não está podendo verificar o que está acontecendo, Srs. Deputados, Sras. Deputadas e público que nos assiste, estou recebendo fotos aqui. Estou em Juiz de Fora, recebendo fotos da Assembleia completamente cercada, um aparato policial gigantesco, com soldados sobre o telhado da Assembleia Legislativa, como se fossem snipers, e os servidores tendo que se aglomerar, na porta da Assembleia, porque é a última tentativa que eles têm de impedir essa reforma.

Venho aqui para defender a votação contrária à reforma ou à PEC. Quero chamar a atenção dos senhores deputados e das senhoras deputadas sobre o conjunto da obra. Esta discussão está sendo feita numa velocidade tão rápida, dentro da Assembleia, de forma remota – vou explicitar isso aqui para todas e todos –, e as pessoas não conseguem ainda saber o que está acontecendo nessas reuniões feitas rapidamente, para se apresentar emendas. O líder do governo acabou de falar que houve um grande avanço porque diminuíram a idade de aposentadoria para mulher para 60 anos. Não, voltou para 62, ontem à noite. São sete anos a mais de trabalho para as mulheres.

Abriendo um parêntese, Sr. Presidente, além de a Assembleia estar fortemente vigiada, com soldados sobre o telhado, há deputada sendo impedida de entrar na Assembleia, assessores de deputados, nesse momento em que se está votando.

Voltando à situação, estão fazendo conta de padaria numa matéria tão complexa quanto essa, que vai afetar 400 mil trabalhadores, no Estado de Minas Gerais. Na hora em que se vai fazer as contas, tem gente que está faltando dois anos para se aposentar e vai ter que trabalhar mais sete, e vai ter redução de salário. Então, para lembrar todos os deputados e as deputadas, o governo Zema enviou para nós, para esta Assembleia, no dia 19 de junho, já em meio à pandemia, com esta Casa trabalhando de forma remota, porque a Casa aceitou a recomendação do comitê da Covid-19 – uma Casa por onde passam 6 mil pessoas diariamente – em que deveríamos fechar a Casa para que se evitasse a contaminação por Covid. Os poucos deputados que tiveram presença na Assembleia pegaram Covid-19, quase todos. Essa medida está correta; o que não está correto é, sob essas condições, fazermos uma reforma da Previdência, fazer uma discussão sobre a reforma da Previdência, que é uma pauta dos banqueiros, porque o governo não consegue provar nada, não consegue sequer provar que há déficit.

O líder do governo constantemente vem aqui para o Plenário fazer a política do medo, dizer para os servidores e para os aposentados que não haverá dinheiro para pagar as suas aposentadorias. Mas eles não conseguem demonstrar absolutamente nada no papel; nem cálculo têm. Nem o cálculo têm! E estão tentando colocar a gente para fazer essa votação. O prazo estabelecido de 31 de julho era para votar única e exclusivamente alíquotas; se não fosse votado, o governo de Minas Gerais ia perder o seu Certificado de Regulamentação Previdenciária. Isso já caiu por terra. Colocaram o prazo para 30 de setembro, mas, mesmo se não for votada até 30 de setembro, o governo de Minas já tem o seu Certificado de Regulamentação Previdenciária, que está valendo até 30 de janeiro de

2021. Repito: 30/1/2021. Então pergunto: por que os deputados, por que nós, na Assembleia Legislativa, estamos correndo para atender a um apelo do governo, que faz uma proposta que praticamente acaba com a aposentadoria dos servidores públicos estaduais de Minas Gerais, que muda as regras no meio do jogo? Para poder atender a pauta de banqueiros. Não se fala aqui sobre as isenções fiscais; não se fala sobre isenções para mineradoras; não se fala sobre isenções para locadoras, para drogarias. São R\$12.000.000.000,00 por ano. E vão jogar a culpa em cima do servidor?

Então, Srs. Deputados, acho que a Assembleia tem o dever de rejeitar essa reforma previdenciária e restabelecer uma discussão em que nós deputados tenhamos condições de participar presencialmente e também com a presença do público, das pessoas mais interessadas nessa discussão, que são os servidores públicos estaduais. O governo de Minas, o governo Zema, não pode determinar a velocidade da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. É isso que estamos fazendo aqui, atendendo aos interesses do governo. Essa pauta ficou 50 dias na Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que teve a possibilidade de convocar duas audiências públicas, e passou 24 horas em outras comissões. Como pode uma Casa que se diz independente, que tem o objetivo de fiscalizar o governo, a Assembleia Legislativa, aceitar esse padrão de discussão e votação que estamos vivendo? Pergunto aqui: alguma coisa foi mexida na PEC? O inativo vai passar a contribuir, a partir de três salários mínimos. Ele vai contribuir com 11%, 12%, que são R\$350,00 a menos no seu salário, Sr. Presidente. Uma pessoa quando se aposenta passa a gastar dinheiro com medicação, com a saúde, isso é provado. Isso aí é um confisco que estaremos fazendo no salário dos servidores inativos. Então, chamo a atenção dos senhores deputados e das senhoras deputadas, que estão trabalhando quase na sua totalidade de forma remota – só consigo visualizar aqui o presidente da Assembleia dentro do Plenário –, mas não podemos fazer a discussão dessa forma. Então, proponho que seja rejeitada essa votação, que os deputados votem “não” a essa proposta de reforma previdenciária. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Betão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, bom dia. Queria cumprimentá-lo e cumprimentar todos os colegas parlamentares. Faço esse encaminhamento pela rejeição do relatório, portanto, da PEC nº 55. Farei esse posicionamento e a votação pelos motivos que vou compartilhar.

O primeiro deles: tão importante quanto o conteúdo é o método. Nós temos um governo do Estado que não consegue dialogar com quem pensa diferente dele; não conseguiu estabelecer, em um ano e meio de governo, nenhum processo sério de discussão; não conseguiu avançar ou pactuar melhoria das condições de trabalho e de vida dos servidores públicos, acho isso muito grave. Servidores públicos são essenciais, porque são eles que fazem o Estado se materializar na vida das pessoas. O governo Zema faz com que os servidores fiquem, permanentemente, como alvo das suas políticas, porque essa reforma, quando chegou à Assembleia, era uma reforma da Previdência, sindical e administrativa. Então era uma ampla reforma que nada tinha a ver com determinação legal. O método do governador preocupa-me, porque é um método autoritário, é um método que não cabe no Estado Democrático de Direito. Acho que é a primeira questão que gostaria de pontuar. E o método faz diferença. Tenta transferir responsabilidade para a Assembleia Legislativa, inclusive tenta jogar a população contra os demais Poderes, que é um método também, permanentemente, utilizado. Então, o primeiro ponto para encaminhamento contra essa reforma é o método, a completa ausência... Não houve nem a tentativa do diálogo com as entidades sindicais. Esse é o primeiro ponto.

O segundo ponto, presidente, diz respeito ao conteúdo. Quando vamos votar aquilo que interfere na vida do outro é fundamental que possamos conhecer a realidade desse outro. Quem sabe a realidade das servidoras e dos servidores públicos do Estado sabe que essa reforma não vai resolver problema fiscal, longe disso, mas fará um processo de ataque sem precedentes aos direitos e às garantias desses servidores públicos. Aí destaco três questões para a reflexão com os colegas, de modo que possamos entender o conteúdo. Nessa PEC e o relatório que está em votação, as mulheres são as mais penalizadas, manter a diferença, são sete anos a mais para as mulheres. Não foi apresentado estudo, cálculo, nada que justificasse essa alteração maior para as mulheres. Ao

contrário, nós, mulheres, temos uma agenda a mais de trabalho, assumimos funções não remuneradas. Portanto, a exaustão de jornadas é desconsiderada nessa reforma. Então aprovar essa PEC é aprovar esse ataque às mulheres. É um primeiro ponto.

O segundo ponto, tenho chamado a atenção várias vezes: como é possível que nós deputados e deputadas acabemos com a aposentadoria específica da professora? Essa reforma acaba com a aposentadoria específica, especial do magistério, na medida em que aumenta a idade das mulheres, na medida em que faz alteração da forma de cálculo dos proventos. Hoje, entre 58% e 65%, é a perda de remuneração para as professoras se aposentarem. Já apresentei esses estudos nas discussões que tive condições de fazer na Assembleia Legislativa. Como explicar uma votação que vai acabar com a aposentadoria específica do magistério? Não há o que explique aprovarmos 40 anos em sala de aula, para obter 100% de toda a remuneração. E esses 100% da média da remuneração vai significar, em média, 58% a 65% de redução no salário quando a professora se aposentar. Então, esse é um aspecto que acho que merece cuidado e atenção dos deputados, votando, sim, pela rejeição dessa reforma da Previdência.

O terceiro ponto é exatamente a manutenção, que está no relatório, de 100% da média de todos os salários. Se essa PEC for aprovada, estaremos aprovando uma redução em média de 60% do salário das servidoras e dos servidores em geral, com essa drástica mudança da forma de cálculo das aposentadorias.

Ontem, tive oportunidade de discutir na Comissão de Administração Pública – vou reiterar que estamos discutindo e votando uma proposta de emenda constitucional sem que o governo tenha apresentado estudos consistentes em relação a todos os pontos que ele apresenta. Não existe estudo, não há nada que justifique. Não há nada que justifique o ataque aos aposentados, o aumento da contribuição para todos os servidores. Então, o meu encaminhamento é pela rejeição, votando contrária à reforma da Previdência.

Finalizo, presidente, dizendo que vou ficar entre os meus. A educação chamou manifestação, neste dia, nesta terça-feira. Ficarei na manifestação dos servidores e estarei nas atividades da Comissão de Administração Pública, onde, hoje à noite, vamos apreciar o relatório e o parecer da comissão. Mas faço um apelo para que não acabemos com a aposentadoria específica das professoras; para que nós não ampliemos a idade e, portanto, todos esses ataques às mulheres; para que não façamos o que o governador Zema apresentou como algo que não será a medida para equilibrar as contas do Estado. Sabemos que não será a reforma da Previdência. Então, são essas as minhas considerações no encaminhamento de votação contrária à reforma da Previdência, à PEC nº 55, em votação agora, no Plenário da Assembleia Legislativa.

O presidente – Muito obrigado, deputada Beatriz Cerqueira. Cumprimento V. Exa. pela forma democrática com que vem atravessando esse processo e também pela forma firme nas suas posições e nas suas colocações.

Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Andréia de Jesus.

A deputada Andréia de Jesus – Bom dia, presidente; bom dia, colegas deputados e deputadas; bom dia, povo que nos acompanha. Quero primeiramente saudar todas e todos os trabalhadores que estão neste momento nas ruas colocando, sim, a vida em risco, mas para garantir a democracia, a participação, o direito de serem ouvidos. Quero saudar mesmo, de coração, todos aqueles que estão reagindo neste momento, que de fato demonstra o quanto nós estamos numa democracia em vertigem.

O meu encaminhamento, presidente, é pela rejeição do relatório e consequentemente da PEC nº 55, e trago aqui alguns motivos, dentre eles a própria conjuntura que me trouxe até esta Casa. O processo que me elegeu foi construído principalmente por mulheres, acreditando que a ampliação da participação é a única resposta para este país adoecido desde as eleições de 2018. Nesta legislatura, a gente espera de fato a ampliação da participação nesta Casa. Eu cheguei, passei hoje pela manhã na porta da Assembleia, e o desafio foi imenso, dada a situação de sítio em que ela está. Fico muito, muito preocupada, presidente, com esse cenário, que não me parece democrático. Para que serve a democracia? Essa palavra a gente estuda no direito, na antropologia, na sociologia, mas, na prática, percebemos que está comprometida. O método está comprometendo a participação. Se a gente não conseguir realizar grandes debates, a gente vai ter uma participação mitigada mesmo. As pessoas estão em dúvida. Se elas estão agora, neste momento,

se manifestando, não há concordância com o que estamos encaminhando nesta Casa. E eu estou com eles; a minha resposta será a resposta que vem desse clamor das ruas desde 2013, em que as pessoas clamavam por maior participação, uma participação popular que coloca em xeque a democracia. Ausência de bandeiras, ausência de partidos. É esse o clamor de 2013 que permanece e que vai ficar marcado nesses 300 anos do Estado de Minas Gerais. É importante que esta Casa registre isso; é esse o recado que os deputados e as deputadas desta Casa estão deixando nesses 300 anos do Estado de Minas Gerais. Nos Anais da Casa vai ficar registrada uma Casa sitiada, militarizada, e isso não é, isso não tem tom de normalidade, não tem tom de democracia.

Nós, deputadas e deputados do Bloco Democracia e Luta, defendemos que houvesse redução ou pela menos manutenção da idade das mulheres. Para a gente é muito caro não compreender que nesse momento as mulheres foram extremamente penalizadas com essa reforma, com a PEC. A garantia do equilíbrio do Estado, a garantia do equilíbrio das contas não pode recair sobre o corpo daquelas que já estão mantendo a economia funcionando. Grande parte das mulheres não está nas manifestações porque estão lá nos hospitais, estão ainda nos trabalhos essenciais. Então, é inadmissível que nesse momento os mecanismos de mudança não tenham garantido a isonomia das mulheres, não chegaram à imensa maioria das mulheres nem sequer alcançaram as mulheres negras, as mulheres trabalhadoras. Quanto a esses sete anos, sou contrária ao aumento desse tempo de trabalho e também de contribuição das mulheres. Isso é misógino e punitivo.

Outra coisa que eu gostaria de considerar é que tentamos garantir que houvesse distinção nas regras da Previdência para os portadores de deficiência. É um debate que não apenas eu, mas outros parlamentares também trouxeram. Infelizmente a PEC avança sem fazer essas e outras considerações, como já colocadas pela deputada Beatriz Cerqueira em relação às professoras, às condições de trabalho de quem já está vivendo no limite. Isso é uma desconstrução do Estado e das políticas públicas. Novamente as mulheres estão sendo penalizadas com essa situação.

Para finalizar, presidente, eu quero trazer de novo esta reflexão: para que serve a reforma da Previdência, se o que ela faz é justamente desestimular o concurso público? Não há nenhum modelo que vá se sustentar nos próximos anos se não houver concurso público. O aumento de alíquota e esses debates virão ainda com o PLC, mas nós estamos dizendo que qualquer mudança constitucional nesse momento que retire direito é uma afronta à democracia e é, sim, o fim do Estado Democrático de Direito, de bem-estar social, dos avanços que a gente construiu nesta Casa, que a gente construiu nos parlamentos e também no cotidiano da nossa vida. Não há reforma que sustente a Previdência nos próximos anos se houver redução dos trabalhadores, se não houver outras formas de receita. Isso não pode recair só sobre os servidores, com essa proposta. Isso é vergonhoso! E ouvimos ainda parlamentares dizerem que isso é necessário. A resposta não é essa, o método é um ataque, um ataque ao Estado. Não haverá mais concurso público, não haverá serviço público, porque esse modelo não se sustenta só com a proposta de reforma que foi apresentada. Eu pergunto: para que serve essa reforma? Essa é uma pergunta para cada um dos parlamentares que estão aqui para votar hoje.

Talvez esteja muito confortável não encarar cada um desses servidores que está lá fora reivindicando outra proposta, outro modelo, inclusive o começo de tudo: a participação. Isso demonstra o quanto o governo Zema não anda em consonância com a sociedade, com os registros históricos. E aí eu volto a dizer: desde 2013 há uma fragilidade na democracia, a representação está cada vez mais mitigada, as pessoas estão descrentes desse papel que nós estamos ocupando hoje. Nesse momento, a certidão de regularidade é insuficiente para a desculpa da tramitação nesse modelo.

Nós passamos pelo segundo argumento apresentado pelo governo quanto ao deficit fiscal. É necessário dizer que o equilíbrio fiscal não será garantido, assim como o aumento de receita, a diminuição de despesa, o comprometimento com o salário dos servidores, o comprometimento da fonte de receita.

Todos esses argumentos a gente apresentou em vários posicionamentos, a gente demonstrou de forma cabal que cada um dos artigos que está nessa PEC nem dá resposta para o equilíbrio fiscal nem sequer garante o futuro dos trabalhadores e das trabalhadoras do Estado.

Como última reflexão, gostaria de dizer que não é possível mais aceitar a desculpa de sempre que é dada pelo governador de que a situação financeira do Estado será resolvida retirando direito de trabalhadores e trabalhadoras. Se o governador anterior deixou uma herança de dívidas, nós precisamos fazer uma auditoria dessas dívidas; nós não podemos dizer que houve mentira ou enganação, mas o último governo sempre deixou clara a péssima situação financeira do Estado e falava até em insolvência. Mas nós vamos (– Falha na transmissão do áudio.) para que a gente continue ao lado do povo dizendo não a qualquer modelo de reforma que não só retire direitos, mas que também continue atacando os modelos liberais de estado.

São essas as minhas contribuições, presidente. Reforço que o meu voto é contrário à retirada de direitos. Estou com aqueles que precisam do Estado neste momento, e essa reforma não responde a essa demanda emergencial.

O presidente – Obrigado, deputada Andréia de Jesus. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Delegado Heli Grilo.

O deputado Delegado Heli Grilo – Bom dia, Sr. Presidente; bom dia, colegas deputados. Eu estou aqui num dilema, confesso. Gostaria de estar aí na Assembleia para discutir, olho no olho, essa questão. Nós sabemos que confiamos nas pessoas ou não confiamos em ninguém. Eu aprendi na minha vida que a gente tem que às vezes confiar. O grande problema é se a PEC nº 55, Sr. Presidente, atende-nos de alguma forma, não do jeito que a gente gostaria, pois sabíamos que com a reforma da Previdência acabaríamos perdendo um pouco. O deputado Cássio Soares fez um grande trabalho, fez um parecer, buscou alternativas para que nós pudéssemos continuar com aquilo que nós temíamos perder, que é a integralidade e a paridade. A PEC nº 55 nos dá isso, mas o grande problema hoje, Sr. Presidente, são as alíquotas que estão no PLC nº 46. Nós sabemos que o Estado tem que manter a taxa mínima de 14%, e isso está nas mãos da Assembleia. Eu recebi de V. Exa. o compromisso de discutir isso às 15 horas, para resolver esse problema. Eu costumo dizer o seguinte: eu confio nas pessoas porque eu confio em mim; eu tenho uma palavra e eu quero acreditar que esteja tratando com homens e mulheres de confiança, que resolvem e cumprem os compromissos. Então, nós precisamos discutir essas alíquotas. Caso contrário...

Eu também tenho dificuldade em votar isso, porque a PEC precisa de 48 votos, Sr. Presidente. E, se nós fizermos isso agora, poderemos ser tratorados depois. Eu quero acreditar que esteja tratando com pessoas de confiança. Eu não terei coragem de olhar para os meus colegas policiais e dizer que votei contra mim mesmo e contra eles. Não é possível que nós aceitemos uma alíquota de 15% para quem ganha R\$6.000,00. Eu defendo a tese e acho que devemos aceitar, sim, que quem ganha menos pague menos e quem ganha mais pague mais. Eu não acredito que as pessoas queiram que quem está aí... Investigador que ganha R\$4.000,00, R\$5.000,00, R\$6.000,00 por mês passar a pagar 15%? Eu acho isso covardia; já foi dito por um punhado de colegas. Mas esta é a minha visão: eu quero acreditar que nós iremos discutir. Até acho que isso não vai ser votado até as 15 horas, e nós vamos conversar a respeito da aprovação da reforma e das mudanças das alíquotas que nós precisamos fazer, porque elas ficaram extremamente injustas e covardes com aqueles que ganham menos. E nós não podemos aceitar isso. Eu acho que quem ganha mais tem que pagar mais e quem ganha menos tem que pagar menos. É isso, Sr. Presidente. Eu devolvo a palavra.

O presidente – Muito Obrigado, deputado Delegado Heli Grilo. Reafirmo aqui o nosso compromisso. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Leninha.

A deputada Leninha – Obrigada, presidente. Eu queria saudá-lo nesta manhã, saudar os meus companheiros parlamentares também presentes nesta reunião. Quero cumprimentar de modo especial os servidores públicos, inclusive aqueles que estão aí na porta da Assembleia, aqueles que estão aí sendo recebidos como se fossem bandidos – desculpem a expressão. As imagens que eu recebi do Parlamento são de uma guerra, de uma guerra. Não há necessidade disso. Eu entendi que havia algumas orientações por precaução e segurança, mas que os parlamentares poderiam, caso avaliassem, estar presentes neste debate agora pela manhã.

Eu penso que o deputado que inclusive ressaltou que a nossa discussão é da PEC... Eu também quero cumprimentar o relator Cássio, porque imagino o trabalho enorme que teve no sentido de ouvir, no sentido de absorver ou não questões relacionadas à

vida dos servidores e de servidoras do Estado. Eu quero falar que a PEC e o PLC para mim são duas peças diferentes, mas tratam do mesmo assunto. Essa questão da divisão é provavelmente uma questão técnica, mas, politicamente, nós estamos falando do mesmo assunto.

Caro presidente e colegas, eu não poderia deixar de dar a minha opinião nesta manhã, eu não poderia me omitir diante do projeto que está colocado para votação. O meu encaminhamento é contrário à PEC apresentada. Eu voto “não” por vários motivos. Primeiro porque eu sou mulher e entendo que colocar mais sete anos de trabalho é desconhecer muito a nossa jornada. E olhem que eu estive em sala de aula por 10 anos, eu sei muito bem qual é a jornada de um professor, que, depois de longo dia de trabalho, tem que chegar em casa, fazer as atividades domésticas, as atividades familiares. Isso é penalizar. É muita dor! Eu acho que é muito sofrimento colocado para as mulheres servidoras do Estado de Minas Gerais. Eu falo da educação porque lá estive durante 10 anos e sei muito bem do que estou falando.

E por outro motivo – no meu bloco, com certeza, nós fizemos muitas reflexões, e eu sei muito bem de que lado estou: eu não quero passar por esta Assembleia colocando a minha digital numa reforma de muita perversidade. E eu penso que nós tentamos, ao máximo, fazer as negociações no sentido de, pelo menos, discutir a alíquota sem discutir os demais temas que estão colocados dentro do texto. Entendo que a reunião de hoje à tarde vai tratar da alíquota e espero que o texto que nós recebemos essa noite não seja o texto que irá guiar a decisão da comissão. Por isso, precisamos, de fato, retomar o debate sobre a alíquota, que é o que nos interessa neste momento e que entendemos ser o ponto principal da nossa discussão.

O nosso estado, de fato, vive um desequilíbrio fiscal gigantesco, consequência de sucessivas crises econômicas. Enfim, nós estamos acompanhando isso, e não é deste governo nem do anterior, mas de crises anteriores, há muitos anos. Essa questão exige de nós, de fato, uma reflexão para que esse processo não seja tão atropelado e tão acelerado como a gente tem percebido. A despesa de pessoal composta por ativos, aposentados e pensionistas é fundamental para a prestação de serviço de qualidade no Estado, serviços essenciais como educação, saúde e segurança pública, em uma realidade em que 70% dos alunos estão matriculados em escolas públicas e 80% dos mineiros e mineiras dependem exclusivamente do SUS. Portanto, o investimento no servidor é obrigatório, pois é ele o responsável pela qualidade, pela prestação dos serviços públicos à sociedade.

Ao contrário do senso comum, presidente, de que as remunerações do serviço público são privilégios, o que a gente vê é uma desigualdade social na concentração de renda reproduzida na política de pessoal também do Estado. Eu digo isso porque 70% dos servidores têm remuneração menor do que R\$4.000,00 mensais – R\$4.000,00, 70% dos servidores. Há distorções. Sem dúvida, há distorções. As alterações propostas pelo governador, com certeza, não irão corrigir essas distorções. Um exemplo disso... Nós já citamos vários exemplos com relação ao que está colocado no projeto de lei. Mas, pensando no PLC que vamos discutir mais tarde – e a nossa reflexão sobre as propostas do governo vão no sentido de proteger os servidores que têm menor renda, mesmo que isso mantenha as distorções existentes atualmente –, a conclusão é que qualquer alteração nas regras da Previdência significarão, na prática, na vida de cada um e de cada uma, a redução da remuneração dos servidores públicos e uma pequena redução na despesa de pessoal. A economia feita e o arrocho salarial não resolverão de maneira alguma os problemas que o Estado tem. Imaginem trabalhar uma vida inteira, meus colegas, e, na hora de aposentar, descobrir que receberá apenas 60% do salário da ativa, justamente quando as despesas, inclusive com a saúde, aumentam! É isso que a reforma da Previdência pretende fazer. Pelas propostas enviadas à Assembleia pelo governo, o valor da aposentadoria será piorado por dois motivos combinados, na nossa avaliação: o valor será menor porque a forma de cálculo diminui o valor e porque a média salarial passará a considerar todos os salários, os melhores e os piores, aqueles do início da carreira. Para quem se aposentar com o tempo mínimo de contribuição, o novo cálculo representará um rebaixamento no benefício de pelo menos 30%. A reforma não apenas aumenta a alíquota de contribuição... Já falamos que o mínimo será de 14%, mas a gente ouviu depoimentos aí de que há proposta de aumentar para 15% para quem ganha R\$6.000,00 – de dois mil e poucos a R\$6.000,00. Olhem os absurdos que a gente tem ouvido!

E, é lógico, que nós vamos continuar firmes na luta, resistindo, para rever esses percentuais propostos. Mas eu quero dizer também que ela cria uma alíquota para servidores aposentados e pensionistas que recebem até o teto do INSS e que atualmente são isentos, ou seja, quem ganha acima do salário mínimo, R\$1.045,00, passará a ter incidência sobre a contribuição previdenciária de 13% a 14%. Isso é muito injusto, já que, no INSS, aposentados e pensionistas são isentos de contribuição. Além disso, poderá vir a ser cobrada a contribuição extraordinária dos servidores da ativa, aposentados e pensionistas. A pensão por morte – também já foi dito anteriormente – será arrojada, poderá ter um valor muito baixo. Eu não vou fazer as contas porque todos os nossos colegas parlamentares já o fizeram. Então, chega a ser desumano tratar dessa forma os servidores que dedicaram toda uma vida ao serviço público. Ainda temos muito o que debater e negociar para evitar que daqui a 10, 20 anos, Minas Gerais tenha uma legião de idosos abandonados pelo Estado.

Somos contra a PEC, por quê? Primeiramente, estamos falando inclusive de comunicação com a sociedade, com os próprios servidores. A comunicação é uma questão extremamente preocupante do ponto de vista do debate que estamos fazendo com a sociedade. É inadmissível o envio da reforma – já falamos isso – durante a pandemia, sem a participação dos servidores, enfim. Não é possível a gente continuar ignorando alguns temas que estão colocados na PEC, por exemplo, a questão da integralidade e paridade. Ela não pode ser para todos os servidores e servidoras? Não dá para abrir esse diálogo para fazer isso de forma igualitária? Então, são temas que merecem nosso cuidado, nossa atenção, e penso que não há nenhuma alteração estrutural que garanta qualquer tipo de equilíbrio, sustentabilidade ou redução do déficit nas contas da Previdência. Só a receita de contribuições em regime financeiro de caixa jamais fechará essa conta.

O Estado precisa, sim, de um novo pacto federativo que propicie novas receitas para financiar as necessidades da sociedade. O que temos aqui é só redução de despesa com o servidor público pagando a conta. Ou seja, de acordo com o que estamos acompanhando nesses últimos tempos e as tentativas de negociação para evitar perdas e danos, nós chegamos hoje entendendo que o texto colocado para a gente apreciar e votar não retrata aquilo que a gente vinha conversando. Por isso, o meu voto é contrário, nesta manhã, e espero que os demais colegas sigam comigo na mesma reflexão. Estamos juntos nesta luta para evitar perdas e danos, para garantir a qualidade do serviço público e, acima de tudo, para garantir vida digna aos servidores e servidoras do Estado de Minas Gerais, que tanto fazem pelo Estado. Um grande abraço e uma boa tarde.

O presidente – Muito obrigado, deputada Leninha. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Vítor Xavier.

O deputado João Vítor Xavier – Sr. Presidente, senhoras e senhores colegas, muito boa tarde. Eu gostaria aqui de registrar... Primeiro, quero desculpar-me, pois tive um problema relativo ao sinal, por isso não consegui entrar na hora em que o senhor me chamou. Eu ia pedir para me inscrever, mas o senhor, de pronto, já me chamou.

Votar uma Previdência nunca é um exercício fácil, é sempre muito complexo, muito difícil. É muito difícil tratar de qualquer questão que diz respeito à vida, carreira, trajetória das pessoas. Mas é necessário que o Estado aprove alguma reforma. Nós vimos, nos últimos anos, uma irresponsabilidade muito grande do Estado em alguns momentos, concedendo aumentos que não tinha condição de pagar.

Isso foi muito bom para alguns partidos num determinado momento, para alguns candidatos num determinado momento, mas a conta não fechou para o Estado de uma maneira geral, e a conta não fechou para o povo de Minas Gerais de uma maneira geral. A realidade que nós vemos hoje, presidente, andando pelas ruas de uma cidade como Belo Horizonte e de cidades do interior, é de um comerciante que está absolutamente arrebitado, quebrado, falido; é de uma população que, em sua maioria, já foi impactada por uma reforma federal e já está sentindo, na pele, a dor e a necessidade de um tempo de ajuste que se faz necessário. Então, eu acho que nós precisamos de muita serenidade, neste momento, para tentar construir uma solução possível.

A solução que está apresentada até o momento é a ideal? Não é a ideal. Eu quero reconhecer, aqui, o trabalho do deputado Cássio Soares, o esforço que ele fez para dialogar com todos os setores, com todas as categorias, com os mineiros e mineiras que o procuraram, com os deputados que o procuraram. Eu mesmo conversei com o deputado Cássio, discutindo questão de diversos servidores, e quero lamentar que alguns segmentos se recusaram a dialogar, recusaram-se a discutir, recusaram-se a falar sobre o que era necessário. Alguns se colocaram simplesmente assim: “Qualquer coisa que for apresentada é ruim, qualquer coisa que for apresentada não serve, qualquer coisa que for apresentada não pode”, como se também pudesse continuar um processo em que não há dinheiro para pagar o salário do funcionário, em que o funcionário recebe atrasado seu salário, em que o funcionário não tem a garantia de que vai receber nem o seu salário nem muito menos a sua aposentadoria no futuro. Então, eu me preocupo muito com essa situação, preocupo-me muito com o futuro do servidor público, do Estado de Minas Gerais, das contas do Estado de Minas Gerais.

Quero dizer aqui, presidente, que eu me encaminho para essa votação na confiança da palavra do senhor como presidente da Casa, do deputado Cássio como relator do projeto, do deputado Sávio como líder do nosso bloco e do líder de governo deputado Raul Belém, com quem conversei longamente pela manhã. Há questões importantes que ainda precisam ser resolvidas, que ainda precisam ser repactuadas. Eu conversei, longamente, com o deputado Sargento Rodrigues, que faz um trabalho muito importante nesta Casa em defesa dos servidores, em especial, da segurança pública. Eu tenho um compromisso com os servidores da segurança pública na construção de um texto justo para esse segmento e para vários outros, para todos os outros – queremos fazer justiça. Mas, em especial, atendendo ao pedido do Sargento Rodrigues, da minha querida Elaine Matozinhos, ex-delegada de polícia, de tantos delegados, investigadores, escrivães, profissionais da segurança pública que me procuraram, eu me coloquei como um dos interlocutores para que nós possamos construir justiça para esses profissionais. O texto – parece-me ainda – carece de algumas questões a serem acertadas, tanto de algumas emendas à PEC – porque já houve muitos avanços por parte do deputado Cássio – quanto de algumas questões a serem resolvidas no PLC, em especial, no que diz respeito às alíquotas para os servidores que ganham menos. Eu estou caminhando na confiança da palavra desses líderes importantes da Casa de que conseguiremos resolver essas questões para o 2º turno, para que aí, sim, com essas questões de transição, de alíquotas, de alguns pontos específicos resolvidas, nós possamos ter a segurança de que estamos votando um projeto que, pelo menos, faz justiça.

Quero repetir: não há projeto de reforma, gente, que seja bom e que agrade a todo o mundo. Sempre que se faz uma reforma, há algum impacto; mas que, pelo menos, possamos construir um projeto que faça uma reforma assegurando a transição, alíquotas justas de acordo com o que ganha cada servidor; com aqueles que ganham menos sendo menos impactados; não se prejudicando sobremaneira pessoas que estão aí há dois, três, quatro, cinco meses para se aposentar, porque isso não é justo com o planejamento de vida das pessoas e com aquilo que foi construído no passado e ao longo de uma carreira. Eu acredito na sensibilidade dos líderes desta Casa, acredito na palavra do presidente desta Casa, do relator, do líder de governo, para que possamos ajustar aquilo que ainda não está O.K. no 2º turno. E, principalmente, o que me dá segurança de que isso vai ser cumprido, além da palavra empenhada de pessoas que eu reputo como sérias e corretas e que sempre me deram essa demonstração ao longo da vida pública, são os avanços que já ocorreram no parecer do deputado Cássio Soares – ele traz avanços muito importantes. Nós não podemos ter o caminho de que nada é possível, de que nada pode ser feito, de que quanto pior, melhor – o que interessa a alguns partidos e a alguns parlamentares. Eu acredito na construção do diálogo e buscarei construir com solidariedade, com gente séria, com gente que eu respeito.

Quero aqui, mais uma vez, reafirmar que estarei solidário ao deputado Sargento Rodrigues na construção das soluções que impactam os servidores da segurança pública, que foi um compromisso que eu assumi, para que tenhamos tranquilidade de votação do projeto também em 2º turno.

Então, são esses os meus pontos, são essas as minhas considerações. Agradeço, presidente, e estarei à disposição para construirmos a pactuação, para o 2º turno, daquilo que foi discutido interna muros, aqui, na Assembleia. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado João Vítor Xavier. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Obrigado, presidente, colegas deputados. Quero cumprimentar todos os servidores e servidoras, os servidores que estão aí, na luta, na nossa Assembleia. Não deveriam estar – não é, presidente? –, mas a insistência do Zema em querer votar uma reforma em meio a uma pandemia obriga que os trabalhadores tenham que ir à luta, inclusive, colocando suas vidas em risco, por causa da Covid-19, como estamos vendo. Então, eu quero lamentar a insensibilidade do governador Romeu Zema em insistir na votação dessa matéria neste momento.

O nosso bloco tem sido firme, o nosso bloco tem dito que não é momento de debater a reforma, que deveríamos estar em um ambiente de mais normalidade, com a participação efetiva dos mais afetados que são os servidores públicos estaduais, e, lamentavelmente, nós não conseguimos construir isso. Até o argumento do governador de que precisava votar, pelo menos, as alíquotas para que ficasse com a regularidade previdenciária em dia caiu por terra porque foi prorrogado o prazo da regularidade, então, o Estado não precisava nem votar as alíquotas se não quisesse.

Então, presidente, eu quero dizer aqui que, no Brasil, já há algum tempo, as reformas viraram fórmulas mágicas para as crises fiscais. Eu lembro que no governo passado, o governo federal do Sr. Michel Temer, diziam que tinham que fazer a terceirização para o País voltar a crescer e gerar emprego – e isso não aconteceu; que tinham que aprovar uma reforma trabalhista para o País voltar a gerar emprego – isso também não aconteceu; que tinham que fazer o congelamento de gastos por 20 anos, a Emenda Constitucional nº 95, para o País voltar a crescer e gerar emprego – também não aconteceu. E agora a reforma da Previdência, do Sr. Jair Bolsonaro, que atacou também os direitos dos trabalhadores.

Então, esse discurso de que o Santo Graal para resolver o problema de ordem fiscal e contábil do Estado são as reformas, já vínhamos analisando a história que não se dá assim. Aqui em Minas ainda há um outro agravante que é o fato de não haver um cálculo atuarial com números confiáveis. Além de não haver isso, no que nós temos, fazendo por nossa conta, a gente percebe que não resolveria também o problema previdenciário do Estado. O governador Zema, então, quer falar de dívida, quer falar de reequilíbrio de contas, quer falar de reformas para poder ajustar as contas públicas – que não é o caso dessa reforma, que não busca esse caminho. Mas ele não quer debater os incentivos fiscais que são dados no Estado de Minas Gerais. É só olhar no orçamento a previsão de isenção tributária para vários setores, inclusive alguns muito ricos, que estamos falando de bons bilhões de reais. O governo Zema não quer atuar de forma mais incisiva para o combate à sonegação. E por falar em sonegação, parece que ele próprio tem empresas com dívidas previdenciárias com a União – se eu não estiver enganado. Nós vamos checar essa informação. Então parece que isso não seria constrangimento para ele.

Então, o que o Zema tem feito? Ele tem tirado dos mais pobres. Quando eu olho a questão das alíquotas no PLC é uma covardia. O deputado Betão colocou muito bem: se for pegar quem recebe R\$1.200,00, R\$2.000,00 e tirar 11%, é o remédio. O momento mais dramático da vida do trabalhador é quando ele se aposenta. Ele se aposenta com problema de saúde; ele se aposenta com valor menor. Inclusive há o problema do cálculo do valor a ser pago do benefício – que vem a ser 80% de 100% das contribuições, que está lá no PLC. É quando se está na velhice, na aposentadoria, que há mais gasto com remédio. Então, a questão da alíquota no PLC, que nós vamos discutir depois, também é muito cruel.

Aqui eu quero dizer, presidente, que alguns colegas colocam que há deputados do partido que apostam no quanto pior melhor. Quanto pior melhor para quem? Quanto pior melhor para o servidor da educação que está há tanto tempo sem reajuste, que não recebe o piso, que não sabe o dia que recebe? Para os profissionais da segurança, a parte da segurança que será afetada por essa reforma? Também não concordo de a gente dizer: “Vamos depois fazer uma reunião e discutir como melhora para a segurança”. Temos que fazer isso para a segurança, para a Polícia Civil, para os agentes penitenciários e os demais? E os trabalhadores da saúde que estão entregando a sua vida para enfrentar a Covid? Que estão sem reajuste há muitos anos? Qual é o grande prêmio, o

reconhecimento do governador Romeu Zema para quem coloca sua vida em risco para enfrentar a Covid e cuidar do povo de Minas Gerais? É um abono? É pagar o teto da enfermagem? É pagar 40% de insalubridade? É isso? Não, não é. É retirar mais direito; é aumentar, por exemplo, o tempo de contribuição; é aumentar a idade; é mexer na aposentadoria especial; é mexer, por exemplo, criando a taxaço depois de quem já está aposentado.

Então, eu acho que em outro momento alguém até poderia trazer esses argumentos, mas o momento que nós estamos vivendo é de pandemia, servidor não sabe o dia que recebe, há um conjunto grande de servidores que não sabe a data do pagamento, que recebe parcelado. O Estado continua com benefícios e isenções fiscais – que vêm ao longo de vários governos, é verdade –, mas seria o momento de o Zema ser o novo, ser diferente, de não fazer o que os outros fizeram e tentar fazer algo diferente.

Então, eu quero pedir aos colegas, como na orientação do nosso bloco, na orientação do nosso partido, do Partido dos Trabalhadores, para votarmos contra a PEC, para derrotarmos essa PEC e forçar o governo a conversar melhor sobre essa proposta. E depois, também, mantermos a mesma firmeza no PLC, dizendo aos servidores que nós estamos ao lado deles. Então, presidente, essas são minhas palavras pedindo aos colegas do nosso partido, do nosso bloco, e também a todos os colegas da Assembleia que entendem o que nós estamos dizendo aqui, que possam caminhar junto conosco na votação contrária, rejeitar essa PEC e não retirar direito de servidores nesse momento. Grande abraço. Obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Cristiano Silveira. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Boa tarde já, presidente Agostinho, demais deputadas e deputados, todos os servidores que acompanham na Casa. Eu queria cumprimentar primeiramente e também conjuntamente os servidores e as servidoras que hoje se manifestam, física e pessoalmente aí, na Assembleia Legislativa, em Belo Horizonte, assim como os vários que se manifestaram nas redes sociais, nos seus grupos, e até mesmo aqueles que vêm mandando mensagens diariamente para todos nós, deputados. Parabéns pela insistência, pela garra e determinação, cobrando de forma coerente, não impondo posição contrária à importância de fazer reforma. Tenho recebido muitas manifestações nesse sentido, presidente. Isso é interessante porque se vê a consciência crítica dos servidores, que reconhecem a necessidade legal, e mesmo de equação que o governo tenta usar, de se fazer a reforma. Mas não esta reforma, não da forma como está sendo feita essa reforma, sem o diálogo, sem tempo de discussão e de forma remota, o que dificulta muito o debate qualificado tão importante para algo que vai mudar a vida de servidores. Nós estamos falando de algo que muda no dia a dia.

Então, ao manifestar contrariamente a esta reforma, ao encaminhar o nosso posicionamento contrário – tanto pessoal quanto do nosso bloco, seguindo a orientação de todos os deputados e deputadas do nosso bloco –, queria justificar, presidente, o motivo desse voto contrário à reforma da Previdência proposta pelo governador Zema. Eu quero começar exatamente fazendo uma defesa veemente da importância do servidor público para o dia a dia dos mineiros, discordando da tese do governo e de seu Partido Novo, que se diz diferente.

É diferente porque ele começa a mudar na base da pirâmide, ele mexe na vida daqueles que mais precisam do Estado – isso é injusto: a falta de sensibilidade de um olhar para a base da pirâmide enquanto sociedade. Mas hoje, falando dos servidores, seja ao mexer na vida deles, seja por não haver sensibilidade, percepção e capacidade de ouvi-los, agregando e reconhecendo a importância do servidor público, quando o Partido Novo e o governador tentam justificar essa reforma, afirmando que não é justo o gasto com o salário de mais de seiscentos mil servidores em detrimento de mais de vinte e um milhões de mineiros, tentando dizer que a Previdência é um privilégio aos servidores. Talvez seja para alguns, mas para a absoluta maioria dos servidores do Estado, do trabalhador assalariado do Estado, não é.

Então, quero aqui demonstrar que contrariamente ao que afirma, presidente, o Partido Novo, o governo, o governador Zema, os 21 milhões de mineiros são sempre beneficiários – de alguma forma são beneficiários, todos nós somos – das políticas

públicas. Consequência do quê? Do trabalho do servidor público, mesmo aqueles que aparentemente não precisam, não necessitam, por exemplo, da educação dos seus filhos porque estão em escolas particulares, ou de saúde porque têm convênios, mesmo estes, de alguma forma são atendidos pelo serviço público e são atendidos diretamente pelo servidor público.

Então, é importante a gente reconhecer e apontar para o cidadão comum, que não é servidor público, para que não caia nesse discurso injusto, dessa comparação entre servidores, privilegiados – que eles tentam dizer – e o restante da sociedade. Mais de 70% da população depende da educação pública para se formar. Isso quer dizer, presidente, que 70% dos profissionais, todos esses que fazem serviço de pedreiro, motorista, mecânico, caixas, policiais, técnicos, seja qual for a formação e o trabalho, seria impossível qualquer empreendimento sem que houvesse por trás um professor do ensino público; sempre a gente vai encontrar, direta ou indiretamente. O que seria do grande e do pequeno empresário, do grande e do pequeno comerciante, do grande e do pequeno produtor rural, sem esses profissionais preparados e qualificados, disponíveis no mercado de trabalho, que prestam os mais diversos serviços especializados, não é verdade? Onde o Estado estaria sem os nossos servidores, já que 80% da população depende das políticas públicas de saúde para se manter saudável e capacitada para o seu trabalho. Isso quer dizer, presidente, que 80% das crianças tiveram o seu pré-natal e o seu nascimento acompanhados por um servidor público e têm sua saúde adulta garantida por esses mesmos no sistema público de saúde. É simples. O simples ato de um consumo num restaurante é precedido de um serviço público. Ah, mas como assim? A Vigilância Sanitária, por exemplo.

Então, nós estamos falando, e eu quero registrar nesse sentido, de uma comparação simples para compartilhar com todos aqueles e aquelas que nos acompanham, que não dá para tratar como gasto de pessoal, como o governo quer dizer; como um déficit, ou como um recurso que beneficia uma parte de servidor em detrimento da grande maioria dos mineiros. Além de falso esse argumento, além de falsificar a verdade, é uma grande injustiça em relação à enorme contribuição que o serviço prestado por esses servidores tem no dia a dia de cada um de nós. Então, eu queria aqui fazer o meu registro e o reconhecimento da importância do servidor público na vida, no dia a dia da população, e lamentar a forma como o governo, seu partido, os líderes de seu partido vêm comparando, colocando a sociedade contra o serviço público. Isso é contra a democracia, isso vai contra um processo importante de conscientização e de valorização do nosso servidor.

O segundo aspecto, presidente, que eu quero aqui trazer e que me leva a votar contra a proposta do governador Zema, é outra inverdade por trás dessa reforma anunciada. Ele fala que é a busca da sustentabilidade do sistema previdenciário, do saneamento das despesas com benefícios – como ele alega –, quando, na verdade, não cortou nenhum benefício que venha gerar um impacto direto na Previdência. A liberação dos recursos para outras políticas públicas, se fosse verdadeira, seria muito desejável e mereceria o apoio de todos, mas não é verdade. No próprio documento, aliás, falta muita informação. Quantos debates tentamos fazer – a Assembleia fez, na Comissão de Trabalho foi feito – e o governo se nega. Não informa, não há debate. Os mesmos deputados do Partido Novo que travam as comissões, em todo momento pedindo informação, quando é de interesse deles nada fazem, nada falam, calam-se, não buscam informação. Às vezes um simples documento para título de utilidade pública de uma entidade é travado numa comissão porque não há informação, mas agora nenhum deputado ligado ao Partido Novo ou ao governo interessou-se em aprofundar no debate. Esses deputados que nas comissões a todo momento são taxativos, hoje se calam, não buscam informação. Qual interesse por trás disso?

Então, há essa dificuldade da busca de informação, e o pouco que se tem prova o contrário. Demonstra, de forma patente, a continuidade do desequilíbrio das contas previdenciárias até 2050. É uma contradição muito grande a gente passar por esse processo difícil de falta de diálogo, de aprofundamento, com poucas informações, e aqueles e aquelas que se dizem a todo momento interessados na transparência se calam, vêm se calando.

Ontem, acompanhando até 10 horas da noite a Comissão de Administração Pública, foi lamentável, foi lamentável assistir, presidente, a forma como... Na verdade não houve o debate. Os deputados de oposição tentando questionar e sem informações. O

equacionamento do déficit é apenas uma versão dos fatos utilizada para justificar as medidas propostas. A solução das despesas previdenciárias – que é parte das despesas com pessoal – envolve necessariamente mudanças na estrutura fiscal e tributária do Estado e na relação com a União. As novas alíquotas e as novas regras de concessão da aposentadoria e pensão visam essencialmente gerar uma economia a este governo, usando a redução salarial como mecanismo mais fácil de redução dos gastos, e se desobrigando da tarefa mais complexa de buscar alternativas mais criativas e mais corajosas de financiamentos das políticas públicas.

Então, o governo não tem proposta, esconde-se. Ora precisava aprovar, para resolver salário, a venda da Codemig e não conseguiu. Agora é a Previdência; amanhã vai querer vender a Cemig, depois vender a Copasa, e a todo momento ele vai esfacelando o serviço público e o Estado de Minas Gerais. Para quê? Para servir a quais interesses? Só como exemplo, vou trazer aqui: a mineração. Apesar de ser o terceiro setor da indústria mineira, tem participação de apenas 1,69% da arrecadação do ICMS – 1,69%! Em 2009, a mineração contribuiu com R\$861.000.000,00, pouco mais da metade de R\$1.500.000.000,00 que o governo quer confiscar agora. Pouco mais de R\$1.500.000.000,00 que o governo quer confiscar dos servidores públicos com o aumento das alíquotas, o que significa uma redução salarial para milhares (– Falha na transmissão do áudio.) são inferiores a R\$4.000,00.

Então, é muito injusto não mexer nesses grandes valores e mexer no pequeno. Um estudo publicado pelo auditor fiscal Lindolfo Fernandes demonstra que o índice de recolhimento do ICMS em relação ao faturamento das 20 maiores empresas é de menos de 1% – registre-se 0,88% –, quando deveria ser, no mínimo, de 5%. Não estou falando de chegar aos 5%, mas um pequeno aumento percentual da carga tributária efetiva das despesas dessas 20 empresas aumentaria o faturamento em torno de R\$10.000.000.000,00, 10 vezes mais que o governo quer fazer. Mas não, ele escolhe, é uma escolha, e nós não podemos ser coniventes, nós não vamos assinar essa reforma. O governo escolhe taxar os que menos ganham, os que mais precisam do Estado, aqueles que servem o Estado, mas não mexe com o grande. Por que não fala nada do acordo com a CBMM, que deve mais de R\$5.000.000.000,00 ao Estado? Qual interesse do governador Zema de não mexer nisso, de se calar, de a Codemig não dizer nada? Qual é o interesse, presidente?

Aí eu teria muitos outros assuntos, eu acho que em outros encaminhamentos nós vamos poder falar mais e melhor sobre isso. Mas as alíquotas consistem em outra medida perversa do governo sob o argumento de cobrar mais de quem ganha mais e, na verdade, não é isso. Ele está cobrando muito de quem ganha pouco. Deputado Betão falava há pouco que 11% de quem ganha R\$3.000,00 é R\$300,00 que, para o aposentado, dependendo, não dá para comprar seu remédio e vai fazer muita falta. Mas ele não mexe no grande.

Então, é uma reforma injusta em que faltou o debate, que está sendo feita de uma forma desnecessariamente acelerada – e a gente deixa aqui o nosso registro –, aumentando o tempo de contribuição das mulheres que já têm uma jornada de trabalho duplicada, triplicada, às vezes até mais.

São vários pontos em que é difícil que alguém que aqui se manifeste a favor entre nos detalhes dessa reforma para defendê-la. Vão abraçar fazendo essa comparação injusta, em detrimento de toda a sociedade, levando a sociedade contra o servidor, mas, na verdade, estão escondendo aquilo que, de fato, vem prejudicar a vida dos servidores. Então, eu quero aqui manifestar contrariamente, lamentar mais uma vez a forma como está sendo discutido e votado, encaminhar o voto contrário em nome do nosso bloco. É o posicionamento que eu faço aqui.

Para encerrar, presidente, não há na reforma apresentada pelo governo Zema nenhuma alteração estrutural que garanta qualquer tipo de equilíbrio – como ele quer dizer –, de sustentabilidade ou de redução do déficit nas contas da Previdência. As receitas de contribuição e regime financeiro do caixa são insuficientes para assegurar o fechamento das contas. Então, o motivo que o governo apresenta é injusto e desnecessário nesse momento. Por isso, se assim pudesse, pediria o adiamento, a prorrogação, para que a gente aprofundasse o debate. Não sendo possível, manifesto e encaminho contrariamente a esta reforma, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Ulysses Gomes. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Noraldino Júnior.

O deputado Noraldino Júnior – Sr. Presidente, Srs. Deputados, primeiro eu quero cumprimentar o senhor pela sábia decisão de chamar para uma reunião para discutir essa questão da alíquota, hoje às 3 horas. Já me disponho a estar presente. Quero parabenizar também o relator, o deputado Cássio Soares, que pôde no seu trabalho contemplar vários pleitos de nós, deputados, de várias categorias. Deputado Cássio Soares se debruçou muito para que ele pudesse, na medida do possível, atender grande parte das demandas que foram pleiteadas e levadas até a Assembleia Legislativa.

Sr. Presidente, é um momento que não é fácil para todos, principalmente para os servidores. Eu quero só ressaltar e fazer um agradecimento aqui, tanto ao senhor, presidente, quanto ao deputado Cássio, por receberem uma categoria que não é muito contemplada na maioria das discussões. É uma categoria que não entra na pauta das principais discussões da Assembleia Legislativa, que são os funcionários do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Lembrando que são estes funcionários os grandes responsáveis pelo desenvolvimento econômico do Estado de Minas Gerais. É na Secretaria de Meio Ambiente que passam todos os processos necessários para o desenvolvimento econômico e as licenças ambientais. Os trabalhos desses técnicos são de fundamental importância para uma das pautas faladas por esse governo – a principal pauta –, que é o desenvolvimento econômico.

Não é um momento fácil, volto a dizer, mas eu queria deixar aqui ressaltado que, em conversa com o presidente, em conversa com o governo do Estado, nós falamos sobre a necessidade e a imediata discussão, após esse momento, da situação dos servidores do Sisema, que, volto a dizer, já têm uma decisão judicial homologada em relação ao seu plano de carreira. São servidores que têm necessidade – não desmerecendo nenhuma outra categoria. Mas é necessário discutir também a situação dos nossos servidores do meio ambiente, que são de fundamental importância para o nosso estado.

Então, presidente Agostinho, muito obrigado por essa deferência. Agradeço também ao governo e que, já na próxima semana, nós possamos discutir essa situação, pois já existe, volto a dizer, uma decisão judicial em relação à situação dos servidores do Sisema. Espero brevemente estar discutindo essa nova proposta no Plenário da Assembleia. Muito obrigado.

O presidente – Obrigado, deputado Noraldino Júnior. Com a palavra, para encaminhar a votação, o relator do projeto, deputado Cássio Soares.

O deputado Cássio Soares – Bom dia, Sr. Presidente. Bom dia, nobres colegas deputados e deputadas da Assembleia Legislativa. Eu quero primeiro agradecer a confiança de todos durante esse momento de condução dos trabalhos da comissão especial, na relatoria dessa PEC nº 55, tão importante para Minas Gerais, tão fundamental também para a modernização do sistema previdenciário mineiro, dos servidores públicos do Estado. Sobretudo, a confiança dos nobres colegas deputados e deputadas que se manifestaram aqui, ao longo desta manhã e ao longo dos últimos dias, nos dando apoio, força e condições para que sigamos em frente na elaboração desse parecer que apresentamos na semana passada e ontem também na comissão especial da PEC.

Antes de mais nada, Sr. Presidente, eu estou aqui na condição de relator, mas também na condição de líder do Bloco Liberdade e Progresso – muito me honra exercer esse papel dentro da Assembleia Legislativa. Para chegarmos até aqui, Sr. Presidente, de forma muito sucinta, nobres deputados, deputadas, população mineira, eu vou explicitar como construímos o nosso parecer, o nosso relatório. A minha condição de relator me impôs responsabilidade e, sobretudo, sensibilidade com os servidores públicos do Estado, que são o motivo de existir do governo e do Estado de Minas Gerais. Eles levam até a população a prestação de serviços na área da segurança pública, na área da educação, na área da saúde, na área burocrática, enfim, nas diversas secretarias e órgãos espalhados pelo Estado de Minas Gerais.

Nesta condição, nós ouvimos, ao longo destes últimos 60 dias, mais de 40 sindicatos e associações. Ouvimos todos os clamores dos servidores, das entidades de classe e das pessoas, de modo especial. Também levamos em conta a condição e o pensamento dos deputados e das deputadas que representarão os mais de 21 milhões de mineiros nesta votação. Chegamos a alguns

momentos duros junto ao governo. O governo gostaria que fosse de uma forma, e nós dissemos o contrário. Falamos: “Não dá para ser nesse caminho”. Depois, com o passar do tempo, o governo compreendeu que nós estávamos construindo aquilo que era possível, tanto para atender o resultado final de um governo que deseja essa modernização do sistema previdenciário, quanto para levar ao servidor público seja do Executivo, do Judiciário ou do Legislativo uma reforma que seja palatável, que seja suportável para quem está no meio da carreira, no decorrer da carreira, planejando-se também para o período da aposentadoria. Tudo isso foi construído com muita responsabilidade.

Eu quero aqui agradecer a todos que participaram, sobremaneira, da construção desse relatório final. Hoje, nós percebemos que Minas Gerais é o Estado que tem o maior déficit previdenciário estadual do Brasil. Nós temos uma necessidade de modernizar o nosso sistema previdenciário. E é nesse sentido que apresentamos o relatório, o Substitutivo nº 4, na data de ontem, rejeitando, veementemente, o Substitutivo nº 3, apresentado pelo governo do Estado na última quinta-feira. Sendo assim, nós estamos reconhecendo o valor do servidor público, que é motivo de existir, repito, é motivo de existir do Estado, dos estados de modo geral. O que nós precisamos é da valorização das carreiras, para que tenhamos, cada vez mais, qualidade na prestação de serviços à nossa população mineira. E é nesse sentido que encaminho favoravelmente à aprovação da PEC nº 55/2020, que trata da reforma previdenciária do Estado de Minas Gerais.

De igual modo, eu quero aqui fazer coro a diversos colegas que fizeram contato conosco. Sei que o deputado João Magalhães está conduzindo muito bem a relatoria do PLC nº 46, que também versa sobre outras questões da reforma previdenciária estadual. Mas eu quero dizer que as alíquotas apresentadas, conforme a reunião de ontem, precisam ser melhoradas. Já fizemos contato com o relator João Magalhães, que, de forma muito democrática, está conduzindo esse processo. Faço coro aos colegas, principalmente àqueles da segurança pública, que estão com a ideia e a intenção de ver alíquotas mais eficientes para todos os servidores do Estado de Minas Gerais. É com muita satisfação que temos a compreensão do nosso presidente Agostinho Patrus, do líder Raul Belém, do líder Gustavo Valadares e de todos os demais líderes, para que possamos discutir alíquotas mais razoáveis e mais justas para todos os servidores. Sendo assim, eu peço e encaminho aqui, junto ao Bloco Liberdade e Progresso, o voto favorável à aprovação da PEC nº 55, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Cássio Soares. Cumprimento V. Exa. pelo brilhante relatório, já devidamente elogiado por todos os parlamentares que o antecederam. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Valadares.

O deputado Gustavo Valadares – Sr. Presidente, deputado Agostinho Patrus, deputadas, deputados.

Eu quero começar cumprimentando cada deputado e deputada que, ao longo desses últimos 60 dias, fizeram parte da tramitação da construção dessa reforma da Previdência, que está sendo feita a muitas mãos. Gostaria, primeiramente, de deixar aqui o meu testemunho e o meu reconhecimento pelo belíssimo trabalho desempenhado pelo relator da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, deputado Cássio Soares, que, de maneira incansável, escancarou as portas do seu gabinete na Assembleia Legislativa, do seu escritório político na querida cidade de Passos a todas as entidades sindicais que quiseram participar da construção dessa reforma da Previdência. A você, deputado Cássio, o meu reconhecimento pelo belíssimo trabalho desempenhado. A cada deputada e deputado que contribuiu, que colaborou, que fez críticas, sugestões, a cada um de vocês também o meu agradecimento e o meu reconhecimento.

Quero registrar dois pontos muito importantes que precisam ser tratados. O primeiro deles é que Minas não está trabalhando de maneira diferente do que os outros estados da nossa Federação trabalharam ou vêm trabalhando. Todos os estados do Brasil ou já aprovaram a sua reforma previdenciária ou estão por aprová-la. Isso é algo imperativo. É necessário que seja feito neste momento. O segundo ponto: se não o fizermos, provavelmente seremos a única Assembleia do Brasil a não aprovar a sua reforma previdenciária. Não queremos essa distinção, muito pelo contrário. Minas e a sua Assembleia sempre estiveram na vanguarda, dentre todas as assembleias do País, no que diz respeito a matérias importantes e fundamentais para o crescimento do Estado. E mais do que isso: para resguardar os direitos dos servidores.

Minha última palavra vai para esses servidores: vocês são o motivo da nossa maior preocupação e o motor propulsor para conseguirmos a aprovação dessa reforma. O que mais queremos, o conjunto das deputadas e deputados que estão trabalhando pela reforma, é que vocês tenham a segurança de que receberão os seus proventos quando se aposentarem. E, obviamente, como está hoje, isso não será possível num futuro muito próximo. Só conseguiremos essa segurança se tivermos a aprovação da reforma que está sendo discutida agora na Assembleia. Então, peço a cada deputado e a cada deputada que encaminhem conosco. Aos deputados que representam a classe da segurança pública, em especial a deputada Delegada Sheila, o deputado Delegado Heli Grilo, deputado Coronel Sandro, deputado Coronel Henrique, a esses o meu compromisso de que ainda hoje, às 15 horas, estaremos assentados conjuntamente, buscando a construção que atenda também a categoria da segurança.

Estaremos todos nós, inclusive o presidente Agostinho, prontos para a construção dessa alíquota que satisfaça a todos. No mais, deputadas e deputados, o meu muito obrigado pelo trabalho realizado nos últimos 60 dias. Vamos juntos! Encaminho o voto “sim”, presidente, à PEC nº 55.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal e remoto, por meio da Plataforma Silegis, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, combinado com o art. 63, da Constituição do Estado, e com os arts. 259 e 260 do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que a proposta de emenda à Constituição será aprovada se obtiver, no mínimo, 48 votos favoráveis, nos termos do art. 201, *caput*, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 4.

– Registram “sim”:

Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Bartô – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registram “não”:

Cristiano Silveira – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Betão – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Leninha – Marília Campos – Marquinho Lemos – Professor Cleiton – Thiago Cota – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados. Votaram “não” 19 deputados. Está aprovado o Substitutivo nº 4. Com a aprovação do Substitutivo nº 4, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 a 3. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020 na forma do Substitutivo nº 4. À Comissão Especial.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, nessa declaração de voto, eu queria lamentar que o conjunto de deputados e deputadas tenham aprovado a proposta de emenda constitucional sem que tenhamos as garantias de que o PLC será justo na parte que toca à alíquota. A Assembleia aprova a PEC, em 1º turno, e os servidores da segurança pública, até o momento, não têm a garantia de ter uma alíquota justa. Aliás, não só o servidor da segurança pública, pois, no art. 28 do PLC, do parecer apresentado pelo relator na Comissão de Administração Pública, o deputado João Magalhães fez um escalonamento para quem ganha de R\$2.500,00 até R\$6.000,00, com uma alíquota de 15%. Isso demonstra que as carreiras iniciais da Polícia Civil, da Polícia Penal, do socioeducativo

estarão extremamente prejudicadas. Eu só espero, presidente, que, na reunião proposta por V. Exa., às 15 horas, nós possamos encontrar um termo mais justo para o parecer do PLC nº 46, cujo relator é o deputado João Magalhães, porque, da forma como está, não atende não só as carreiras da segurança pública mas também as outras carreiras. A partir do momento em que se estabelece um salário de R\$2.500,00 com 15% de alíquota, eu fico me perguntando: por que o deputado e a deputada tiveram a coragem de aprovar essa PEC sem antes acertarem o PLC, já que um desembargador, um procurador, um conselheiro do Tribunal de Contas, que recebe só de subsídio R\$35.000,00, vai pagar apenas 16%, conforme está no PLC? Eu espero, presidente, que a Assembleia tenha tomado a melhor decisão e que, às 15 horas, nós consigamos encontrar uma alíquota justa para a base da segurança pública e de outros servidores. Do jeito como está não pode continuar. Fica aqui o meu protesto e o meu repúdio à aprovação em 1º turno, sem que haja um entendimento anterior para que fossem acertadas as alíquotas do PLC. Alíquotas? É muito importante. É bom que se deixe claro: muito, porque o cidadão, na medida em que eleva a faixa salarial dele, alcança outra alíquota. Infelizmente os que ganham muito, muito, um subsídio de R\$35.000,00, não estão sendo alcançados com a devida vinculação de uma alíquota que pudesse amortecer de quem está abaixo, como é o caso da faixa salarial de R\$2.500,00 e R\$6.000,00. Espero, presidente, que, nessa reunião das 15 horas, nós encontremos uma solução justa no parecer do PLC do relator, deputado João Magalhães. Muito obrigado.

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Delegado Heli Grilo.

Declarações de Voto

O deputado Delegado Heli Grilo – Sr. Presidente, ouvi atentamente a fala de todos. Quero acreditar que tratamos, como eu disse, com pessoas com o mesmo caráter que nós temos e que, às 15 horas, iremos definir o melhor parâmetro para a questão das alíquotas, até porque eu ouvi agora a fala do Sargento Rodrigues. A gente precisa acreditar nas pessoas. Eu acredito que as coisas vão melhorar. Os policiais penais e civis que ganham até R\$6.000,00 não podem pagar 15% de alíquota; e é isso que nós esperamos. Dentro daquele parâmetro do governo federal de 14% em média, nós precisamos que quem ganha mais pague mais e quem ganha menos pague menos. Isso é o mais justo. Nós esperamos que o governo acate as nossas emendas, as emendas que iremos colocar para melhorarmos essa questão. Eu confio nas pessoas com quem conversei e é nisso que acredito. Devolvo a palavra, Sr. Presidente.

A deputada Laura Serrano – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas parlamentares. É com muita satisfação que comemoro esse resultado da aprovação da PEC nº 55, a PEC da reforma da Previdência de Minas. Quero aproveitar aqui para agradecer aos colegas deputados. Sem dúvida que o resultado do texto que a gente aprovou agora é um texto aprimorado para a reforma da Previdência. Foram realizadas alterações importantes por esta Assembleia em relação ao texto original apresentado pelo governador do Estado. Eu tenho a tranquilidade de dizer que aprovamos agora um texto que está relacionado com a necessidade que temos hoje de sustentabilidade do nosso sistema previdenciário não só para que tenhamos o ajuste das contas públicas – e contas públicas equilibradas –, mas também para que possamos, inclusive, ter os recursos necessários para começarmos a possibilitar o pagamento dos servidores em dia; para que os nossos servidores públicos possam ter as suas aposentadorias e pensões no futuro; e, principalmente, para que possamos ter mais recursos para investir em políticas públicas importantes para o cidadão mineiro, enfim, para que possamos ter mais recursos para a educação, para a educação básica, para a saúde, principalmente na atenção primária, para a segurança pública. Então, é com muita satisfação que venho hoje aqui agradecer a sensibilidade desta Assembleia, a sensibilidade dos colegas parlamentares que (– Falha na transmissão do áudio.) públicos, da sociedade mineira para que hoje pudéssemos estar aprovando esse texto, que, como eu disse, trouxe algumas alterações importantes em relação à proposta original, mas que preserva a espinha dorsal, que preserva o cerne da necessária reforma da Previdência estadual para Minas Gerais, que, como eu disse, é o que vai possibilitar com que tenhamos mais recursos para a educação, para a saúde e para a segurança. Muito obrigada, presidente.

O deputado Guilherme da Cunha – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas; e, especialmente, um boa-tarde à população de Minas Gerais que acompanha este momento histórico para o nosso estado: a votação, em 1º turno, da reforma da

Previdência, da sua parte constitucional aqui, na Assembleia. É um momento muito decisivo para o futuro de Minas Gerais. Uma Minas Gerais com contas mais equilibradas, uma Minas Gerais com maior justiça na distribuição dos seus recursos, com regras iguais para todos os seus cidadãos. Certamente um passo muito importante para o futuro do nosso estado. Gostaria de parabenizar, neste momento, mesmo ciente de que temos uma votação em 2º turno – e temos um PLC que ainda vai ser apreciado –, mas já, de antemão, parabenizar o esforço feito por todas as lideranças da Assembleia. E aqui quero destacar especialmente o trabalho feito pelo presidente Agostinho Patrus, juntamente com o líder Raul Belém, com Gustavo Valadares e o relator Cássio Soares, bem como a compreensão dos líderes dos demais blocos e de todos os deputados que entenderam que Minas Gerais precisa dessa reforma se quiser ter um futuro melhor. Por mais que seja difícil para cada um, dados os seus contextos e cenários políticos pessoais, dar esse voto “sim”, foi um voto decisivo para o futuro do nosso estado, que vai colher muitas, muitas recompensas num futuro próximo, na medida em que a gente tiver maior equilíbrio e maior capacidade de investimento naqueles serviços que vão fazer toda a diferença na vida da população em saúde, segurança, educação e infraestrutura para todos. Então, parabens todos aqueles que trabalharam muito para construir o consenso, o acordo necessário para essa votação. Convido a todos para nos mantermos ativos, trabalhadores e firmes nesse propósito de melhoria do nosso estado, porque, nesta semana, ainda teremos votações importantes, como a do PLC e também a votação, no 2º turno, dessa PEC nº 55. Muito obrigado a todos. Uma gratidão enorme para cada um que colocou o voto “sim” nessa votação tão importante. Tenho certeza de que toda uma população mineira ainda agradecerá com entusiasmo a cada um que fez isso porque vai impactar e melhorar o futuro de todos nós, cidadãos. Sr. Presidente, muito obrigado. Devolvo a palavra e agradeço a todos os colegas.

O deputado Carlos Pimenta – Muito bem. Boa tarde, deputado Tadeu; boa tarde aos senhores deputados e às senhoras deputadas que participaram desta votação. Se de um lado é estressante, pois exigiu muita concentração e escolhas neste momento; por outro lado, eu acredito que a Assembleia de Minas evoluiu demais na apresentação do seu projeto, das emendas que fizeram e na elaboração de um outro projeto do deputado Cássio, que atendeu várias reivindicações dos senhores deputados e escutou a maioria dos sindicatos presentes. Claro que ficaram alguns que não quiseram participar, mas ninguém é obrigado a participar e também não podemos obrigá-los a estar presentes e discutir o avanço de cada categoria. Mas eu entendo que o deputado Cássio avançou demais, principalmente na elaboração dessas alíquotas. Aqui se construiu a equidade. Nós conseguimos fazer com que uma alíquota única, que era a proposta inicial, pudesse ser desmembrada em várias alíquotas, começando com 11% das categorias que ganham os menores salários e aumentando progressivamente, promovendo a justiça e a equidade. De qualquer forma, presidente, foi o 1º turno, e eu acredito que devemos votar o 2º turno na sexta-feira – parece que é essa a proposta do presidente Agostinho Patrus. Espero que essa reunião que vai acontecer daqui a pouco aí, em Belo Horizonte – estou falando diretamente de Montes Claros – possa ter a sensibilidade de atender à categoria da segurança pública, principalmente a Polícia Civil, a polícia penitenciária, os agentes socioeducativos, para que eles também tenham direito, da mesma forma que aconteceu com a Polícia Militar na reforma previdenciária em Brasília. Que nós possamos também acompanhar esses mesmos critérios aqui, em Minas Gerais. Todos nós sabemos da importância da Polícia Civil, ela presta um serviço fantástico ao nosso povo. E seguramente, ao longo da história, não vou dizer que ela ficou no segundo plano, mas não aconteceram aumentos como deveriam acontecer, principalmente devido à importância que a Polícia Civil tem para a população de Minas Gerais. Os agentes penitenciários, por exemplo, sofrem horrores. Agora mesmo, Tadeu, eu conheci a realidade aqui, em Montes Claros, a nossa cidade, a nossa terra natal, do que acontece dentro das penitenciárias. A penitenciária de Montes Claros, que foi construída para comportar 700 presos, hoje está com 1.500. E muitos desses presos com doenças crônicas, comorbidades, diabéticos, hipertensos, cardiopatas, e não foi feito nenhum teste dentro das penitenciárias de Minas Gerais. O agente penitenciário muitas vezes é obrigado a cumprir o seu plantão, a cumprir as suas obrigações num ambiente que, se tiver qualquer fato, qualquer caso de Covid, de coronavírus, a gente sabe no que isso pode se transformar. Essa pandemia pode se agravar ainda mais, levando centenas de pessoas a adoecerem e a procurarem os prontos-socorros. Então eu quero dizer que votei “sim” nesse projeto porque entendo que é necessário fazer alguma coisa. E eu votei “sim” nesse projeto sabendo que nós temos um governador que é correto, que é justo, diferentemente do ex-governador, que deixou Minas sucateada, principalmente na área da

saúde. Eu vejo muita gente falar: “Não, tem que fazer isso, tem que fazer aquilo”, mas não fizeram na época deles. Eles fazem verdadeira apologia à reforma previdenciária da Bahia. A de Minas Gerais é muito superior em termos de avanços, nós avançamos muito mais. Tenho certeza de que o deputado Cássio passou por dificuldades muito grandes porque ele estava querendo apresentar – como apresentou –, e o governo, a princípio, se opôs às mudanças apresentadas por ele, mas nós conseguimos avançar. Faça, por gentileza, uma comparação entre a reforma previdenciária de Minas e a de todos os outros estados. Nós tivemos a mais justa, a que acolheu melhor os nossos funcionários. Terminando a minha fala, Tadeu, quero cumprimentar a Mesa diretora da Assembleia de Minas, na pessoa do deputado Agostinho Patrus, que se dispôs ao diálogo, que abriu a Assembleia. Não poderia abrir como antigamente, porque nós estamos em plena pandemia, mas avançamos muito no contato com os servidores públicos e com vários outros sindicatos. Quem não participou foi porque não quis participar. E sexta-feira, se Deus quiser, com os avanços da Polícia Civil, da polícia penitenciária, nós iremos votar não só a PEC nº 55, mas também o PLC nº 46, mostrando que Minas Gerais tem uma Assembleia que está atenta e sensível ao nosso funcionalismo, ao povo do nosso estado. Muito obrigado.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Exa. e todos os colegas deputados e colegas deputadas. Fiquei sabendo também do acometimento de um familiar de V. Exa. pela Covid-19. Quero aqui deixar minha solidariedade. Que saia bem dessa doença. (– Falha na transmissão do áudio.)

O presidente – Nós estamos... Pode continuar.

O deputado Doutor Jean Freire – No hospital onde me encontro... (– Falha na transmissão do áudio.) Estão me ouvindo?

O presidente – Sim, deputado. Nós tivemos um problema de conexão com V. Exa., mas agora retornou.

O deputado Doutor Jean Freire – Neste momento a gente enfrenta uma pandemia. Estou aqui com a minha esposa no hospital, tendo de votar um projeto de lei que retira direitos das pessoas, dos servidores, servidores públicos tão importantes em toda a vida deste estado, principalmente agora nesta pandemia. A gente tem de enxergar o papel de cada servidor, de cada servidor que desempenha tão bem a sua função. É triste. Hoje o dia ficou muito mais triste. Acabo também de receber, Sr. Presidente, a triste notícia do falecimento de um colega médico, lá da minha querida cidade, um colega que eu atendi há pouco tempo, há uns dias. Passei pela triste experiência de intubá-lo, de colocá-lo no aparelho. Hoje ele faleceu aqui em Belo Horizonte. Em plena pandemia, quando nós estamos perdendo profissionais de saúde, quando nós estamos perdendo servidores, quando nós estamos tendo, a cada dia, maior acometimento das pessoas, os trabalhadores, os servidores não estão tendo o direito de dialogar, de se manifestarem contra este momento triste da nossa história. Quero aqui deixar um abraço a cada servidor, a cada servidora. A luta é longa, e nós só a venceremos se lutarmos. Muito obrigado.

O presidente – Obrigado, deputado Doutor Jean Freire. Neste momento também, estimo melhoras a V. Exa. e à sua esposa. Enfim, quero mandar um abraço também a todos aí que estão passando por este momento complexo. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão – Boa tarde, presidente Tadeu. Faço aqui a declaração do meu voto e também dos votos dos deputados e deputadas do Bloco Democracia e Luta, do meu partido, o Partido dos Trabalhadores, que, seguindo a posição definida desde o início da tramitação da proposta de emenda constitucional, votaram contrariamente a ela nessa manhã e início de tarde de hoje. Reitero aqui os argumentos; não que tenhamos uma Previdência perfeita, imexível ou não passível de aperfeiçoamentos, mas, neste momento, em meio à pandemia, em que a Assembleia Legislativa, respeitando as regras do distanciamento e do isolamento social, trabalha em funcionamento remoto, analisar essa proposta sem a participação presencial dos parlamentares, sem a participação presencial das entidades e dos servidores e servidoras é um grande equívoco. Nós não poderíamos validar um processo como esse. Já no início, o governo errou – e muito – ao não preceder o envio da proposta com um debate mais amplo com os principais interessados, os servidores e as servidoras. Nós discordamos frontalmente da tese ultraliberal seguida pelo governador, pelo seu partido, que desconhece a importância, a relevância das políticas públicas e de seus principais agentes. Nós discordamos do governador quando ele

quer amenizar parte do déficit fiscal de Minas Gerais com prejuízo para os servidores na questão previdenciária. Nós temos outras fórmulas, como uma política tributária mais federativa, uma política tributária em que incidam impostos sobre produtos exportados, em que se cobre mais da mineração, do agronegócio, das grandes fortunas, que taxe os dividendos dos grandes banqueiros, os lucros. Nós não podemos colocar a crise fiscal nas costas de quem ganha pouco. Então, a nossa posição foi muito clara, está sendo muito clara, sem falar que a exigência da portaria federal era apenas para alíquotas, e o governo foi além, estabeleceu regras de transição, cálculo de contribuição, regras que prejudicam muito, por exemplo, as servidoras, as mulheres. As regras vão penalizar o inativo que ganha pouco. Ainda que com os aperfeiçoamentos – o que a gente reconhece – feitos pelo deputado e relator Cássio Soares, não é justo que um inativo que ganhe R\$3.500,00, como disse o nosso deputado Betão, tenha um desconto previdenciário, depois de se aposentar, retirando-se dele, lá no final do mês, o recurso que poderia ser para adquirir um remédio ou mesmo para ter uma vida melhor. Essa é uma reforma que não foi adequadamente debatida. É verdade que a Assembleia fez um esforço grande. A Assembleia tentou corrigir o equívoco do governador Zema. O presidente convocou um seminário durante o mês de julho. Na Comissão do Trabalho, nosso bloco fez um amplo debate. Ficamos com o projeto lá até o limite do prazo regimental. Mas isso foi insuficiente. Nós ainda temos tempo. Temos aí o 2º turno. Temos a votação do PLC. Foi uma votação muito apertada. Por pouco, essa reforma não passaria. Quem sabe os deputados e deputadas possam mudar a sua posição, e a gente voltar à tese original de votação apenas da parte referente às alíquotas. Então queria agradecer aos deputados e às deputadas do Bloco Democracia e Luta. Mantivemos a nossa coerência e continuaremos mantendo, na votação do PLC, na votação em 2º turno. Digo, mais uma vez, que colocar a culpa, a responsabilidade da crise fiscal ou atenuação dela nas costas dos servidores e servidoras não é justo; não é justo com quem dedica sua vida à prestação de bons serviços públicos para as cidadãs e para os cidadãos mineiros. Muito obrigado.

O deputado Bosco – Presidente Tadeu Martins Leite, que neste momento conduz a reunião, nosso amigo e deputado Tadeuzinho, na pessoa de V. Exa. cumprimento todos os deputados e deputadas. Quero, presidente, de forma muito especial, me dirigir, neste momento, a todos os servidores do Estado de Minas Gerais, esses servidores que nós sabemos que são valorosos e que realmente executam muito bem a sua missão no Estado de Minas Gerais, nos mais diferentes segmentos, na saúde, na educação, na segurança pública, na questão social. Enfim, todos os servidores, independentemente do setor e do segmento, são todos muito importantes. Gostaria de dizer a todos os servidores que nós gostaríamos hoje, se pudéssemos e se fosse possível, de estar aqui votando aumento de salário ou alguma matéria que trouxesse mais justiça para os servidores em função dos serviços prestados. Mas, lamentavelmente, nós sabemos que a situação do Estado não nos permite. Estamos vivenciando um momento complicado, difícil, em que os próprios servidores estão sendo sacrificados com relação ao parcelamento, ao escalonamento de pagamentos, não iniciado neste governo mas no governo passado. E nós sabemos que o governo atual, o governador Romeu Zema, tem procurado, da melhor forma possível, equacionar, corrigir essas disparidades. Nós estamos hoje mediante essa situação, sabendo que não nos caberia o direito de nos furtar a votar a reforma da Previdência. Eu acredito que nós avançamos muito com relação à proposta inicial, ouvimos praticamente todas as classes. Eu, em especial, quero destacar o setor de segurança. Eu, sendo de Araxá, me reuni com todos os delegados da Polícia Civil da nossa Regional de Araxá. Eles falaram em nome de toda a Polícia Civil do Estado e nos apresentaram propostas e reivindicações, as quais nós conduzimos a comissão especial. Então, quero transmitir o meu abraço ao Dr. Victor Hugo, nosso delegado regional; ao Dr. Renato Alcino, que conduziu também essa representação da Polícia Civil não só em Araxá e na região mas em todo o Estado de Minas Gerais; ao Dr. César Felipe Colombari; ao Dr. Francisco; a todos os delegados. Buscamos conduzir as demandas apresentadas por todos os servidores da Polícia Civil que nos procuraram, da melhor forma possível, junto à comissão especial, junto ao governo. É claro que nós não conseguimos a totalidade, mas conseguimos avanços importantes, e espero que, na reunião de agora à tarde, em que estaremos discutindo a questão do PLC, possamos avançar ainda mais com relação à questão das alíquotas. É um compromisso do governo do Estado, através do secretário Igor, que trabalhou muito para que nós pudéssemos chegar a um bom termo. Esse também é um desejo do relator, do deputado Cássio Soares, a quem cumprimento também pelo belíssimo trabalho na condição de relator desta matéria. Cumprimento também todos os deputados que contribuíram sobremaneira para que

podéssemos obter esses avanços neste 1º turno. Acredito imensamente que podemos avançar, e há uma disposição da Assembleia, há uma disposição do próprio governo, e nós vamos continuar trabalhando neste sentido: valorizar os servidores, repito, os servidores da segurança, da saúde, da educação, de todos os setores. Então, a todos o nosso muito obrigado pela contribuição. Presidente, recebemos participação através do WhatsApp, através de e-mails, de servidores de todas as regiões do Estado de Minas Gerais, e nós procuramos defender as demandas da melhor forma possível. E é com esse compromisso que nós vamos continuar trabalhando para que Minas continue crescendo, mas, sobretudo, mantendo os seus compromissos com seus servidores, quer sejam aqueles que estejam na ativa, quer sejam aqueles que também já contribuíram e estão aposentados. O meu abraço também a todo o pessoal do Ministério Público, do Tribunal de Justiça, que nos fizeram portadores de várias reivindicações, sobre as quais também conseguimos avanços importantes. Presidente, era o que tínhamos a dizer. Muito obrigado.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de hoje, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/9/2020

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – Orientações Gerais sobre a Reunião – 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020; Suspensão e Reabertura da Reunião; discursos dos deputados Sargento Rodrigues e André Quintão, da deputada Beatriz Cerqueira, do deputado Delegado Heli Grilo, da deputada Andréia de Jesus, do deputado Betão, da deputada Marília Campos, dos deputados Gustavo Valadares e Ulysses Gomes e da deputada Ana Paula Siqueira; votação nominal e remota do Substitutivo nº 2, salvo emendas; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 e das Emendas nºs 1, 12, 45, 55, 57 e 63; votação nominal e remota das Emendas nºs 3, 4, 13, 28 a 32, 37 a 44, 46 a 51, 58 a 61 e 64 a 73; rejeição – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 10h10min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**Ata**

– O deputado João Magalhães, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Orientações Gerais sobre a Reunião

O presidente – A presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia da Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, esclarece que a apreciação das proposições constantes na pauta desta reunião extraordinária será realizada de forma remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, observando-se as normas do Regimento Interno, bem como as seguintes diretrizes:

1) Somente será registrada a presença nas reuniões de Plenário das deputadas e dos deputados que ingressarem na plataforma do Silegis ou no ambiente de videoconferência do Zoom;

2) Os parlamentares podem discutir as proposições constantes na pauta pelo prazo de 60 minutos, nos termos do inciso I do art. 246 do Regimento Interno. Para tanto, devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”.

3) As inscrições para discussão serão preservadas para as reuniões subsequentes até o encerramento da discussão;

4) Será admitido aparte na discussão. Para realizar aparte, os parlamentares devem se manifestar pelo chat online, escrevendo expressamente “aparte”;

5) Os parlamentares poderão encaminhar a votação das proposições constantes na pauta pelo prazo de 10 minutos, nos termos do art. 264 do Regimento Interno. Para tanto, devem se inscrever na plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”. Não será admitido aparte no encaminhamento de votação, nos termos do inciso III do § 2º do art. 162 do Regimento Interno;

6) Em se tratando de matéria destacada, poderão encaminhar a votação, pelo prazo de 5 minutos, três deputados, sendo um a favor, um contra e o relator, com preferência para o autor do destaque, nos termos do inciso III do art. 264 do Regimento Interno. Para tanto, os parlamentares devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”, no campo referente ao dispositivo destacado;

7) A matéria será submetida a votação remota pela plataforma Silegis;

8) Os parlamentares poderão fazer uso da palavra para declaração de voto, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, devendo se inscrever na plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”. Será concedida a palavra somente após o término de todas as votações;

9) Será cancelada, nos termos do art. 245 do Regimento Interno, a inscrição do deputado que, chamado, não estiver online no sistema de comunicação remota utilizado pela Assembleia. Nesse caso, o deputado deverá se inscrever novamente se ainda quiser fazer uso da palavra;

10) Havendo problemas técnicos ou perda de conexão, a presidência passará ao próximo parlamentar inscrito para discutir a matéria e, assim que o deputado voltar a se conectar, ele será chamado para continuar seu pronunciamento pelo tempo que lhe restar, desde que ainda não tenha sido encerrada a discussão.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar 64, de 25/3/2002, e a Lei Complementar 132, de 7/1/2014, cria a autarquia Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado, institui fundos de previdência do Estado de Minas Gerais, altera a Lei 869, de 5/7/1952, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão do Trabalho opinou pela rejeição do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública que opina pela rejeição das Emendas nºs 3, 4, 13, 28 a 32, 37 a 44, 46 a 51, 58 a 61 e 64 a 73 e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1, 12, 45, 55, 57 e 63.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 1 hora e 50 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Bom dia, presidente; bom dia, demais colegas deputados e deputadas. Presidente, nós estamos acompanhando a tramitação desta matéria desde o dia 19 de junho, quando ela chegou aqui, ao Poder Legislativo, entregue pelo governador Romeu Zema. De lá para cá, presidente, tivemos muitas lutas de classe, muitos embates. Obviamente, a proposta de Emenda Constitucional nº 55 e o PLC nº 46, que compõem a reforma da Previdência de Minas Gerais, com a tramitação, sofreram grandes transformações.

Eu queria, presidente, primeiro reconhecer o trabalho feito pelo Deputado Cássio Soares, líder do nosso bloco e relator da PEC nº 55. Obviamente que uma reforma, colega deputado Glaycon Franco, que está aí nos acompanhando, assim como o doutor Hely Tarquínio e demais colegas deputados e deputadas, nunca agrada a todos. Não há como agradar a todos com uma reforma, porque ela está trazendo alterações. Para não haver reforma, tudo permaneceria do jeito que se encontra hoje, mas todos nós sabemos que, devido a uma série de fatores, é necessário que façamos ajustes, a reforma da Previdência. Do jeito que o governo mandou, obviamente ela traria, sim, prejuízos; ela traria – eu diria – danos irreparáveis à vida do conjunto dos servidores públicos civis do Estado de Minas Gerais. No entanto, durante a sua tramitação, presidente, nós conseguimos que ela pudesse avançar bastante.

De forma muito específica, presidente, ontem tivemos uma reunião remota: este deputado, o deputado Heli Grilo, a deputada Delegada Sheila, o deputado Agostinho Patrus, presidente do Poder Legislativo, o deputado Raul Belém, o deputado Cássio Soares, o deputado Gustavo Valadares e o relator da matéria, deputado João Magalhães – ele é relator deste PLC cujo encaminhamento estamos fazendo. Ontem nós conseguimos avançar num ponto, deputado Glaycon Franco, inclusive com auxílio do Dr. Hely Tarquínio, pois coube a ele a primeira versão, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, das alíquotas que foram aprovadas ontem na comissão. Trouxe muito mais justiça a mudança que foi feita após uma sugestão dada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, comissão esta presidida pelo deputado Hely Tarquínio.

É bom que a gente explique isso aqui, deputado Glaycon Franco, porque, pela forma que está no texto, as pessoas podem não compreender. Uma coisa é o que está no texto; outra coisa é a alíquota efetiva que vai ser cobrada de cada servidor público. Isso tem uma diferença. No entanto, para fazer uma explicação melhor dessa situação, que é muito técnica, nós precisaríamos até da Dra.

Suzane, da Dra. Valéria, que são consultoras da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária – elas nos têm auxiliado. Isso é bom, deputado Glaycon. Ontem eu fiz a leitura e vou fazê-la novamente, para o conjunto de todos os servidores públicos. Num primeiro momento, este deputado tinha preocupação com a base da segurança pública para que ela não fosse penalizada com alíquotas, já que a parte de cima tinha feito um ajuste de 19% para 16% quanto à alíquota de Previdência. Então, nós tínhamos uma preocupação, e essa preocupação foi totalmente corrigida com a versão apresentada ontem na Comissão de Administração Pública pelo relator, deputado João Magalhães, ficando na seguinte ordem por faixa salarial: salário de R\$1.045,00, salário mínimo, 11%; R\$1.500,00, 11%; R\$2.000,00, 11,25%; R\$3.000,00, 11,67%; R\$4.000,00, 12,13%; R\$5.000,00, 12,60%; R\$6.000,00, 13,04%; R\$7.000,00, 13,46%; R\$8.000,00, 13,77%; R\$9.000,00, 14,02%; R\$10.000,00, 14,22%.

Eu acho, deputado Glaycon e deputado Hely, que, para essas faixas salariais, houve um ajuste e uma correção que ficou – eu diria – bastante justa em relação às outras versões. Por isso, ontem mesmo, votei favoravelmente ao PLC. E, neste momento, encaminho a votação favoravelmente. É muito bom que eu fale aqui, ao vivo, pela TV Assembleia, sobre essas faixas e efetivamente as alíquotas que serão cobradas. Deixo aqui então a explicação. Por que no texto está escrito de um jeito e na prática ocorrerá efetivamente assim? As explicações dadas pela Dra. Suzane e pela Dra. Valéria são que elas seguem uma linha semelhante ao chamado imposto de renda. Então, lá na ponta da linha, efetivamente, são cobradas bem diferentes.

Só que isso não é só para a segurança pública, não é só para a base; Dr. Hely e Dr. Glaycon Franco, é para todo o funcionalismo público, seja ele da educação, seja da saúde, seja da segurança, seja do Legislativo, seja do Judiciário, seja do Ministério Público, seja da Secretaria de Justiça e Segurança Pública. Ou seja, para todos os Poderes e órgãos, as alíquotas são as mesmas.

Há outro ponto para o qual eu queria chamar a atenção, presidente, e pedir ainda uma atenção também de V. Exa.: no art. 19, encaminhei uma emenda em nome dos deputados que compõem a Comissão de Segurança Pública – deste deputado, que participou ontem com V. Exa., da Delegada Sheila e do deputado Delegado Heli Grilo – para que a gente pudesse fazer um ajuste, já que todo texto que trata do servidor de segurança pública tem sido tratado de forma apartada. Encaminhei ao relator, deputado João Magalhães, para que seja feito o art. 19-A, a fim de que não haja confusão nas pensões por morte dos servidores, porque já há um tratamento, presidente, diferenciado no art. 40 da Constituição Federal, nos §§ 4º-B e 7º, com as remissões apartadas – e aqui nós precisamos também fazer remissões apartadas. Volto a insistir, presidente: nessa emenda que nós apresentamos, entendemos que a cota-parte de pensão deve começar com pelo menos 70% na morte do servidor da área da segurança pública. Então, é uma sugestão para se criar o art. 19-A, e é isso que nós estamos aqui falando para todos os servidores públicos e também, obviamente e especificamente, para os servidores da segurança pública que têm se reunido constantemente conosco.

Eu quero agradecer ao Dr. Hely Tarquínio, que teve uma participação, eu diria, muito propositiva nas sugestões das novas alíquotas e, obviamente, agradecer ao relator, deputado João Magalhães, que teve a sensibilidade de acolher essas sugestões para melhorar o texto. Mas eu quero também enaltecer o trabalho, enaltecer a luta dos servidores da segurança pública, que desde o primeiro momento, quando a reforma chegou à Assembleia, manifestaram-se, não ficaram com esse mi-mi-mi de ficar em casa. Pelo contrário, partiram para a luta, vieram à praça pública, participaram com este deputado inclusive de uma audiência em praça pública para demonstrar a insatisfação com a proposta do governo e cobrar do Parlamento as melhorias.

Então, eu quero agradecer ao Dr. Mário José Correia, presidente da Adepol; a Aline Risi dos Santos, que é da Cobrapol e também da (– Falha na transmissão do áudio; a Amasp, por meio do seu presidente Diemerson Souza Dias; o Sindasp, do Jean Carlos Otoni; o Sindepominas, da Dra. Maria de Lurdes Camilli; o Sindep, do escrivão Bruno Viegas; o Sindpecri, Sindicato dos Peritos, do Dr. Wilton Ribeiro; o Sindpol, do nosso amigo e companheiro, Dr. José Maria Cachimbinho; e o Sindsisemg, do Alex Gomes. Esses sindicatos e associações estiveram conosco desde o primeiro momento, lutando arduamente para que o texto da PEC nº 55 e do PLC nº 46 fosse aprimorado passo a passo, à medida que fosse feita a tramitação.

Então, quero aqui, presidente, agradecer de público a esses sindicatos e dizer ao deputado Hely Tarquínio que foi ótima a contribuição dele. Quero agradecer ao deputado João Magalhães, agradecer ao presidente Agostinho Patrus, agradecer ao deputado Raul Belém, agradecer ao deputado Cássio e ao deputado Gustavo Valadares. Nesse esforço conjunto, presidente, conseguimos uma alíquota.

Havia duas enormes preocupações nessa tramitação. As maiores, deputado Glaycon Franco, eram: regra de transição, que estava deixando todo mundo maluco – porque uma regra de transição, se não fosse justa, ia infartar muita gente do serviço público –, e alíquota. Então, eram dois pontos da reforma que precisavam ser ajustados. E eles foram ajustados, presidente, o máximo possível para atender às demandas dos servidores.

Então, encaminho aqui o voto favorável à aprovação do PLC nº 46 e solicito aos colegas deputados e deputadas da segurança pública e que estavam nos acompanhando no bloco que também votem favoravelmente ao PLC nº 46.

O presidente – Muito obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão – Boa tarde, presidente Agostinho Patrus. Boa tarde, deputadas, deputados. Eu queria, na condição de líder do Bloco Democracia e Luta, fazer encaminhamento contra a votação do PLC – projeto de lei complementar – pelos motivos que temos já explicitados ao longo da tramitação, tanto do PLC quanto da proposta de emenda constitucional. Nós consideramos um equívoco discutir e votar uma proposta de reforma da Previdência em meio a uma pandemia. Infelizmente no Brasil está ocorrendo, já há algumas semanas, uma espécie de naturalização das mortes; as pessoas vão perdendo a noção da seriedade da pandemia, dos seus efeitos socioeconômicos. Já são mais de 120 mil mortes em todo o País.

Então, exatamente no momento em que deveríamos concentrar as nossas atenções nas medidas de recuperação econômica, de recuperação social, de rede de proteção social, nas medidas para evitar a expansão do contágio, da rede assistencial de saúde, na preocupação já com a vacina e a sua distribuição, infelizmente a Assembleia está absolutamente tomada, do ponto de vista de energia, de trabalho, por uma proposta de reforma da Previdência que poderia perfeitamente ser debatida em outro momento. Aí, sim, com a participação presencial dos deputados e deputadas, com a participação e acompanhamento dos servidores e das servidoras.

A única exigência que consta na reforma da Previdência federal é que até o dia 30 de setembro o governo apresente a adequação tão somente das alíquotas. Infelizmente, o governo Zema encaminhou uma proposta muito mais abrangente. No início, inclusive, ela retirava direitos adquiridos – quinquênios, trintenário –, alterava a política remuneratória, tratava de questões sindicais. Nós tivemos a capacidade, e o bloco que eu lidero, o Bloco Democracia e Luta, foi fundamental para que essa verdadeira reforma administrativa não continuasse a tramitar nesta Casa. E assim será, a ela também iremos nos opor.

No caso da reforma da Previdência, nós gostaríamos que fosse apenas desmembrada a questão da alíquota para que a portaria fosse cumprida, mesmo sabendo que Minas já tem o certificado de regularidade previdenciária até 31 de janeiro, por força de liminar. Então, há uma discordância de método de processo – isso tem que ficar muito claro.

O governo de Minas não fez nenhum debate com nenhuma entidade. O governo de Minas encaminha a matéria num momento em que Assembleia está com funcionamento precário. Então, é um absurdo esse processo decisório, que afeta e afetará gerações de servidores e servidoras públicas, ser realizado neste momento. O nosso bloco tem uma posição clara, e já manifestamos isso na votação da proposta de emenda constitucional, manifestaremos aqui na votação do projeto de lei complementar, sem prejuízo das emendas coletivas que apresentamos, até porque nós sabemos que o governo, obtendo a maioria para aprovar a matéria principal, o único recurso que temos para evitar o mal maior será por meio das emendas.

Infelizmente, as emendas do Bloco Democracia e Luta não têm sido acolhidas nas comissões. Eu lamento isso porque eram e são emendas importantes. Esperamos que até o 2º turno elas sejam bem discutidas; quem sabe o governo se sensibilize e possa, inclusive, incorporar alguma delas a esse processo decisório. Se isso não ocorrer, obviamente, elas serão colocadas em votação no 2º

turno. Emenda como, por exemplo, do deputado Virgílio Guimarães, assumida pelo bloco, que estabelece que a aplicação das alíquotas ocorra quando se efetivar uma recomposição ou reajuste salarial. Aí, sim, o cidadão, o servidor, não teria na sua conta o chamado confisco salarial, porque se o salário está congelado e a alíquota aumenta, isso vai significar, no final do mês, uma diminuição do salário na conta do servidor. Essa emenda, por exemplo, é muito importante, bem como a que mantém as regras vigentes para os atuais servidores com relação ao cálculo de contribuição. Então, são emendas importantes, e a gente espera que elas sejam votadas, incorporadas. Inclusive hoje nós votaremos contra o projeto, mas a favor das emendas – as emendas que foram rejeitadas pelo relator. Nós votaremos a favor delas, caso o projeto principal seja aprovado, repito, com o nosso voto contrário. E ainda teremos também matérias a serem discutidas na discussão da PEC até o 2º turno.

Então, a despeito da nossa posição ser contrária, seja ao projeto de lei complementar, seja à proposta de emenda constitucional, ainda estamos lutando para o aperfeiçoamento ou a redução das maldades desses projetos, por meio da apresentação e da votação das nossas emendas.

Agora eu queria dizer que o conceito e a visão que o governo Zema tem dessa reforma é absolutamente diferente do nosso. O governo Zema enxerga a reforma da Previdência como alternativa à crise fiscal do Estado. Não é, nem arranha! O governador Zema devia estar lutando por uma política tributária nacional mais justa, por uma redistribuição mais equitativa dos recursos federais, pelo imposto sobre produtos exportados. Isso, sim, o governador Zema deveria estar fazendo. E pedindo um reexame completo, total, das renúncias e incentivos fiscais, que giram em torno de R\$10.000.000.000,00 em Minas Gerais, o que equivale a cinco anos do impacto da reforma da Previdência. Não é justo colocar a crise fiscal nos ombros do servidor público e da servidora, que tantos serviços prestam ao Estado de Minas Gerais.

Então, esse PLC e essa proposta de emenda constitucional não terão o nosso apoio, não terão a nossa digital. Nós não queremos passar esse constrangimento de votar matérias dessa importância com um funcionamento precário e limitado do Parlamento, com a não presença dos servidores, das entidades. Apesar de todos os esforços feitos para a discussão pública, para a realização de seminário, o processo é diferente. E o governo, como disse, não precedeu o envio da proposta de um debate, não fez um debate prévio com as entidades sindicais. Então, novamente, faço aqui encaminhamento contrário ao projeto de lei complementar e favorável às emendas que buscam a redução de danos, esperando que, tanto em relação à PEC quanto em relação ao projeto de lei complementar, novas emendas ou emendas que já foram rejeitadas possam ser absorvidas ainda até o dia da votação final da PEC e do PLC, em 2º turno. Então, a nossa posição, a posição do Bloco Democracia e Luta é essa.

Mais uma vez, agradeço o espírito de unidade, a solidariedade de todos os deputados e deputadas. Nós temos feito reuniões consecutivas – inclusive algumas com entidades dos servidores e das servidoras – para refletirmos a opinião média nossa e também do funcionalismo público e aquilo que consideramos o mais justo e o mais adequado para este momento. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, bom dia. Bom dia aos colegas parlamentares, neste momento de encaminhamento da votação do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, que faz parte da reforma da Previdência.

Eu quero expor um pouco do nosso trabalho junto à Comissão de Administração Pública e os motivos pelos quais, em consonância com tudo que já foi exposto pelo nosso líder do Bloco Democracia e Luta, o nosso encaminhamento é pela votação contrária ao parecer. Eu quero dizer que, antes de chegar ao Plenário para fazer essa discussão, nós, do bloco, tentamos muito, muitas vezes, reverter os danos que estão nesse parecer. Na Comissão do Trabalho e na Comissão de Administração Pública, eu tive a oportunidade de apresentar uma nota técnica demonstrando o quão desnecessário é o desmembramento do Ipsemg, inclusive com um questionamento em relação à constitucionalidade dessa decisão do governo do Estado e aos prejuízos que isso ocasionará. Tive a oportunidade de fazer a discussão e a defesa de inúmeras emendas que foram apresentadas, buscando a correção dessa distorção. Lamentavelmente, essas questões não foram respondidas e não foram acolhidas para a sua modificação, o que eu acho que

comprometeu muito o processo. E é impossível ajudar a destruir o Ipsemg. Votar a favor desse parecer agora é dizer "sim" ao desmonte do Ipsemg, ao seu desmembramento, à retirada do patrimônio da instituição, pois serão realocados os fundos; e é dizer "sim" a um processo meramente político porque, todas as vezes em que nós buscávamos informações, o governo apresentava um PowerPoint, e todo o debate feito na Comissão de Administração Pública não era respondido com informações técnicas em relação ao Ipsemg. Então, nós estamos num momento gravíssimo da nossa história, num momento gravíssimo para os servidores públicos, que podem ver o seu patrimônio rasgado. Em relação ao Ipsemg, que hoje é a garantia da seguridade social, o servidor pode ter essa garantia da seguridade social rasgada e pode ver o Ipsemg aberto à privatização. Votar a favor desse parecer hoje significará exatamente isso. É só ler o parecer. Todos nós tivemos acesso a essa nota técnica, que foi apresentada pelos sindicatos dos servidores do Ipsemg. Então, essa é a primeira avaliação para o voto contrário ao parecer do Projeto de Lei Complementar nº 46. Eu busquei, ao longo de todo esse processo, assim como todo o Bloco Democracia e Luta, fazer a defesa do conjunto do funcionalismo. E todas as nossas emendas e discussões buscaram a preservação de direitos do funcionalismo; não foram uma tática de uma categoria versus a outra. Nós entendemos que, se houver uma categoria versus a outra, todos sairão perdendo com a aprovação desse projeto de lei complementar.

Eu quero destacar que a questão da idade das mulheres – a mais que os homens – também permanece no projeto de lei complementar. Eu questionei muitas vezes, até ficar rouca, por que as mulheres estavam sendo um alvo do aumento do seu tempo, da sua idade. Ninguém respondeu. Então, a nossa votação é uma opção política – é isso que nós estamos fazendo. Toda essa discussão é política, não é técnica. É uma votação política em relação ao conteúdo do projeto de lei complementar. Na Comissão de Administração Pública havia, na verdade, dois pareceres: um que teve o pedido de vistas e outro que foi apresentado ontem e votado ontem mesmo – e sem avaliação técnica. Não há avaliação técnica nem em relação às alíquotas, o que quer dizer que nós poderíamos estar votando alíquotas menores para os servidores de baixos salários, mas não votaremos por uma opção política; e a proposta inicial do governo não tinha avaliação técnica porque começava em 13%. As mudanças também não foram acompanhadas de conteúdo técnico, o que significa que elas poderiam ser menores. Elas poderiam ser menores principalmente em relação aos servidores de mais baixa renda no Estado. Então, essa é uma consideração. E todo o processo foi político. Não foi um processo técnico, não houve nenhuma apresentação de conteúdo técnico, não houve nenhuma apresentação de estudos que justificassem o que o governo está propondo. E nós pedimos muito, através de requerimentos, de posicionamento, de discussões, principalmente na Comissão de Administração Pública.

Em que pese a Emenda à Constituição nº 103 ser a referência para este debate, ela veda o tratamento diferenciado, mas resguardou algumas situações específicas. Eu queria perguntar aos colegas parlamentares, aos colegas que trazem "professor" no seu nome parlamentar por que nós estamos destruindo a previdência específica do magistério, pois, se votarmos a favor desse projeto, com esse parecer, nós estaremos destruindo a previdência especial – o nome técnico correto é específica – do magistério, garantida pela Constituição da República. A aposentadoria específica do magistério é o reconhecimento das condições dessa profissão, que acumula tal desgaste à saúde e adoecimento desses profissionais que nem as férias nem nenhum recesso conseguem restabelecer. Por isso são 25 anos de magistério. Não é uma conta aleatória. Há dados, informações técnicas, notas técnicas que demonstram o quão estressante é a profissão e a necessidade de sua proteção. Não compreendo como a Assembleia Legislativa de Minas Gerais destruirá a aposentadoria específica do magistério se votar favorável a esse projeto de lei complementar. Nós apresentamos emendas em Plenário, que foram assinadas por vários deputados e deputadas. Eu apresentei, ontem, uma emenda durante a reunião da Comissão de Administração Pública. Foram todas rejeitadas.

Então, em relação ao percurso da tramitação do projeto de lei complementar, era possível reverter algumas distorções. Por que o fim da aposentadoria específica para o magistério será aprovado pelos deputados e pelas deputadas? Acho gravíssima essa situação. E eu busquei, muitas vezes, discutir esse assunto, apresentando coletivamente emendas que buscassem corrigir essa distorção. Que o governo queira acabar com a aposentadoria específica do magistério, sabemos que ele tem o seu posicionamento

ideológico, mas quando nós votarmos será a Assembleia Legislativa que estará acabando com a aposentadoria específica. Eu não acabo com o direito de ninguém. Eu respeito e, no que eu puder, luto pelos direitos das pessoas. Não faz o menor sentido a aprovação de um projeto de lei complementar que acaba com uma forma de aposentadoria que é uma proteção a essas pessoas. Não é um privilégio. É o reconhecimento de uma profissão que, pelo seu desgaste, não se recupera. Portanto, não é possível 40 anos de sala de aula, que é o que ocorrerá se for aprovado esse projeto de lei complementar.

Então, pelos motivos expostos e por tantos outros que nós buscamos apresentar através de emendas, discussões... Não deixei passar nenhuma oportunidade de debate na Comissão de Administração Pública. Participei de todos. Muitas vezes sozinha, outras vezes, não, mas participei de todos os debates na perspectiva de impedir essa injustiça que está sendo proposta e que estará em votação, neste momento, na Assembleia Legislativa. Por tudo isso, por tudo que nós já debatemos, por tudo que foi exposto pelo nosso líder do Bloco Democracia e Luta, deputado André, o meu encaminhamento é contrário ao parecer do Projeto de Lei Complementar nº 46. Nós devemos buscar resguardar todas as pessoas, todos os servidores públicos, que merecem, têm o direito à proteção de seus direitos. Acredito que eles contavam muito conosco para isso, para que nós pudéssemos ser o guardião desses direitos. Portanto, eu vou votar "não" porque quero permanecer sendo guardião, mesmo que o meu resultado não seja vitorioso.

Eu disse isso ontem e assim concluo aqui no Plenário: eu não voto pelo resultado final. Estou ficando, na maior parte das vezes, do lado daqueles que estão sendo derrotados nas votações na Assembleia, mas prefiro ficar do lado desses derrotados, porque é o lado correto nesse processo. Não quero ter a minha digital marcada pelo fim da aposentadoria específica das professoras, pelo aumento da idade para as mulheres e pelo fim do Ipsemg, que é o que está no conteúdo do projeto de lei complementar que está em votação nesta manhã, na Assembleia Legislativa. É isso, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputada Beatriz Cerqueira. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Delegado Heli Grilo.

O deputado Delegado Heli Grilo – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas. Infelizmente, só agora eu consegui restabelecer a minha conexão. Eu não ouvi as falas anteriores, mas eu gostaria de salientar que ontem à tarde, a partir das 16 horas, e à noite, nós tivemos participação na reunião da comissão, sob a presidência do João Magalhães, nosso querido colega.

Eu coloquei bem a importância de preservarmos alíquotas mais baixas para quem ganha menos. Ouvi a fala da deputada, e todos os deputados terão a oportunidade de fazer uso da palavra e querem fazer. Quem ganha mais, paga mais; quem ganha menos, paga menos. É isso que eu estou defendendo desde o começo. E as alíquotas, ontem, ficaram dentro daquilo estabelecido pelo governo federal. Não há como Minas Gerais contrariar as diretrizes que vieram do governo federal, estabelecendo que o mínimo é de 14%.

Ainda foi muito bem colocada pelo deputado Sávio Souza Cruz a questão da participação, nesse contexto, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, cujos servidores têm salários melhores do que os do Executivo. Então, todos terão que contribuir da mesma forma, dentro do parâmetro de seus rendimentos.

Nós precisamos, presidente – eu não sei como está – ouvir a fala do líder, deputado João Magalhães, a respeito do fechamento das alíquotas. Preciso da fala do presidente e do líder do governo a respeito da pensão por morte natural e da pensão por morte dentro do trabalho. Em relação a isso tem que ser usado não o regime geral mas, sim, o último salário do policial abatido ou do policial morto. É isso que nós precisamos colocar de forma bem clara no texto. Presidente, eu conversei longamente a respeito da morte natural, cujo índice seria de 60%. Eu fiz um apelo para que fossem 70%, até porque, considerando a herdeira viúva como dependente, nós teríamos 80% da integralidade do salário, e não do regime geral, que seria o teto do INSS. O policial trabalha a vida inteira sob um risco tenso. Nós precisamos disso. E essas alíquotas também beneficiariam, com toda certeza, aqueles que ganham menos, como os professores. Isso tudo foi analisado dentro do contexto. É preciso fazer com que os que ganham mais paguem mais para que fique uma importância menor para o servidor que tem um baixo salário, como o da saúde, o da educação e os policiais que estão começando a carreira.

Então, presidente, eu precisaria da palavra do deputado João Magalhães para que eu pudesse me informar sobre como ficou essa redação. Eu sei que está difícil a questão da idade mínima, porque ela veio definida pelo governo federal. A regra de pedágio do governo federal é de 100%, mas conseguimos baixar a nossa para 50%. Mas nós precisamos analisar a questão da pensão por morte e da alíquota. Portanto, precisamos analisar essas duas questões: pensão por morte natural e morte em razão da atividade policial. É isso, Sr. Presidente. Eu devolvo a palavra à Mesa.

O presidente – Muito obrigado, deputado Delegado Heli Grilo. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Andréia de Jesus.

A deputada Andréia de Jesus – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas deputadas e deputados, aqueles que nos assistem. Presidente, eu me inscrevi para encaminhar a votação do PL nº 46, que trata da tramitação da Previdência, das mudanças na Previdência. O meu posicionamento é contrário ao projeto. Quero aqui trazer os três motivos fundamentais sobre os quais já venho falando nesta Casa, mas quero reforçar.

Primeiro, quero chamar a atenção para as questões conjunturais. Nós estamos discutindo a alteração na Constituição durante a pandemia mundial. Isso coloca regras que ferem e que não contribuíram em nada com o avanço de direitos, tampouco com a participação. Quero dizer que eu acredito num processo de participação que fortaleça os vínculos institucionais com o povo. Então, que isto fique registrado nesta Casa: aumentar a sensação da participação popular e fortalecer essa democracia tão frágil é um compromisso. Portanto, ela me orienta neste momento a não deixar registrado, nesta Casa, um legado, nesses 300 anos do Estado de Minas Gerais, como alguém que contribuiu para esse tipo de procedimento, que, inclusive, fere diretamente as políticas públicas e o papel das mulheres hoje na manutenção da vida e do Estado de Minas Gerais.

Eu também quero registrar uma segunda coisa: não me sinto confortável de estar debatendo e de acompanhar os jornais e ver que a insígnia que aparece é de uma democracia de atraso no nosso país. Como disse Jessé de Souza, há uma elite do atraso que replica nos espaços institucionais (– Falha na transmissão do áudio.) o espaço político. Quero lembrar com isso que o direito de se manifestar, o direito à greve, à não censura são previsões constitucionais que precisam ser mantidas. Por isso eu quero explicar porque estou (– Falha na transmissão do áudio.) analisar o parecer apresentado (– Falha na transmissão do áudio.) das comissões, que foi aprovado pela Comissão de Administração Pública.

Quero chamar a atenção para que fico em dúvida de qual é o papel da Assembleia Legislativa, se a gente só está retificando o texto do governador Zema. É preciso negritar aqui que o texto enviado pelo governador e o parecer que nós estamos votando não alteraram substancialmente o que a gente está discutindo, o que foi discutido no seminário, o que foi discutido pelas servidoras desta Casa. Eu quero aqui também manifestar toda a solidariedade às servidoras da Casa, que estão se posicionando por nota; às manifestações trazidas pela deputada Beatriz, que trouxe várias moções de repúdio e que precisam ter resposta – e várias câmaras municipais também repudiaram o conteúdo dessa reforma; e às propostas que a gente discutiu no seminário que não avançaram. Servidores públicos concursados, que têm conhecimento de anos no Estado, trouxeram uma série de reivindicações, de questionamentos, mas não obtiveram resposta. Esse silêncio não tem nada a ver com aquilo que a gente produziu, inclusive pelo bloco.

Quero também ressaltar isso e, por último, trazer um pouco das emendas que foram feitas pelo bloco. Foi uma construção coletiva, respeitando a individualidade de cada parlamentar, a história de militância de cada uma de nós, o método de atuação. Não somos sujeitos hegemônicos. Então, toda essa orientação que veio do bloco, mas também partidária, serviu para que a gente produzisse uma inteligência coletiva; e, com essa inteligência coletiva, nós apresentamos, de forma coletiva (– Falha na transmissão do áudio.) emendas que determinavam principalmente as (– Falha na transmissão do áudio.) da aplicação de alíquota depois da aprovação que dê segurança jurídica aos servidores. (– Falha na transmissão do áudio.) na manutenção da renda neste momento de crise, crise política, crise sanitária, crise econômica (– Falha na transmissão do áudio.) que pudessem estabelecer os cálculos de

aposentadoria, não ferindo quem já tem direito a elas; entender o que leva o governador, neste momento, a aumentar sete anos de contribuição das mulheres. Nós procuramos reverter isso, orientados por debates que não passam só pelo Colégio de Líderes. Nós conversamos diversas vezes com os sindicatos, mesmo que as conversas estejam sendo remotas e extremamente prejudicadas por isso, porque o trabalho dos sindicalistas, a atuação deles é a Assembleia (– Falha na transmissão do áudio.) com debates, com entendimentos sobre as regras. Mas nós fizemos isto pelo bloco: ouvimos os sindicatos, ouvimos profissionais técnicos atuariais, ouvimos a academia.

Então, todo esse pensamento nos ajudou e nos orientou nas emendas, pensando no fundo financeiro, na proteção do Ipsemg e em impedir que os servidores caiam num fundo de capitalização que vai para o mercado internacional. Inclusive, proteger os prazos de licença, manter as licenças, para que isso não impacte depois a aposentadoria, principalmente a aposentadoria por invalidez. Além disso, a proteção dos deficientes, que foi totalmente apagada. Nós estamos falando de um apagamento histórico de várias outras legislações que protegem o idoso, que protegem o deficiente, que protegem as mulheres. Todos esses apagamentos a gente trabalhou pensando também na proteção das famílias. Aí, eu quero trazer algo que pesa muito: saber que a pensão por morte dos beneficiários pode, cada vez mais, se reduzir a auxílios que desaparecem com o tempo. É apagar toda a história dos servidores e da sua família, que dependem depois desses proventos.

Por fim, presidente, é isso. Nós também fizemos emenda pensando na preservação do Ipsemg, mas também totalmente contrários a essa MG-Prev, que veio numa construção muito obscura em relação ao secretário de Governo, ao secretário que hoje está por trás da pasta da Fazenda e que já vem destruindo fundos previdenciários em outros estados.

Então, fundamentar a decisão do bloco e a decisão da deputada Andreia de Jesus, uma mulher negra (– Falha na transmissão do áudio.), que também é servidora pública, é trazer essa realidade de quem foi capaz de ouvir, de descrever e de traduzir por emendas coletivas, respeitando a individualidade do bloco, mas também trazendo a leitura de quem está defendendo um estado que continue de pé e um estado que garanta o direito à participação, à não censura e também o direito das pessoas de se manifestarem das diversas formas.

Essas são as minhas palavras, presidente. Eu continuo dizendo: o meu encaminhamento é contrário a essa reforma até que, de fato, apresente um relatório que expresse a vontade dos servidores, que ainda não tiveram a oportunidade se pronunciar.

O presidente – Muito obrigado, deputada Andréia de Jesus. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Betão.

O deputado Betão – Obrigado, presidente. É um prazer revê-lo novamente de forma remota.

Eu quero, mais uma vez, falar sobre o todo dessa proposta, e não somente sobre o PLC nº 46, que está aqui, no momento, em discussão, porque há muita gente que está nos acompanhando, muitos servidores do Estado. São muitas as mensagens que a gente recebe diariamente nos celulares. A gente vai tentando responder conforme o possível. Mas é importante novamente contextualizar todo esse processo que nós estamos vivendo.

Relembrando, a Assembleia está trabalhando de forma remota. Olhando aqui, no meu computador, tirando o presidente, deve haver poucos deputados dentro do Plenário. Os demais estão no seu escritório ou na sua cidade ou na sua casa participando de diversas reuniões semanalmente de forma remota por uma plataforma, que foi criada, com muito sucesso, pela Mesa diretora, mas para discutir as questões relacionadas à Covid: declaração de estado de calamidade pública de diversos municípios para tentar ajudar nessa situação da pandemia, que, obrigatoriamente, tem que passar pela Assembleia Legislativa; e diversos projetos importantes que foram encaminhados por muitos deputados e deputadas que auxiliaram, de alguma forma, nesse combate à pandemia no Estado de Minas Gerais.

Só que, no meio dessa discussão, o governo Zema joga uma bomba dentro da Assembleia Legislativa no dia 19 de junho, que, segundo ele, era uma reforma da Previdência. Não se tratava de uma reforma da Previdência; era uma reforma da Previdência e uma reforma administrativa, que tentava retirar outros tipos de direitos, como triênios, quinquênios, férias-prêmio, trintenário, coisas

do tipo. A partir do impulsionamento do Bloco Democracia e Luta e também de outros deputados e outros blocos, conseguimos retirar essa discussão, mas ela se encontra na Assembleia; ela começou a tramitar numa velocidade muito grande dentro da Assembleia. É aqui que eu fico bastante chocado porque nós não deveríamos estar discutindo isso. Aliás, a única coisa que poderia estar sendo discutida e que tinha prazo sobre essa reforma previdenciária do governo Zema eram as alíquotas. Havia um prazo até 31 de julho, que foi estendido até 30 de setembro; no entanto o governo conseguiu o seu certificado de regularidade previdenciária até janeiro de 2021, até o final de janeiro de 2021. Se nós formos buscar as reformas em vários estados brasileiros e também municípios, veremos que somente discutiram alíquotas e não foi discutido mais nada, porque é uma matéria extremamente complexa para ser discutida nessa velocidade em que está sendo feita.

Citava aqui ontem que, na comissão, foi feito um seminário com os sindicatos, que tiveram a oportunidade de falar por 15 minutos, o que não é o suficiente para um debate. Lembrando, ninguém está podendo entrar dentro da Assembleia por causa da Covid-19. A Assembleia, aliás, foi cercada agora nesses dias que nós estamos votando. Então, não há a possibilidade... Desculpe-me. A Comissão do Trabalho chegou a ficar com essa matéria por um bom tempo, fez audiências públicas, mas, na maioria das comissões, ela passou em menos de 24 horas. Pareceres modificando diversos artigos em 2 horas, sem dar a possibilidade de vista a um deputado, a uma deputada para que pudesse examinar essa matéria e retornar no outro dia – e teria que passar a noite lendo –, mas nem isso foi feito.

Então, isto nos estranha muito: essa correria, essa vontade de o governo aprovar essa proposta – e, acredito eu, aproveitando para passar a boiada no meio dessa pandemia. Uma proposta que não tem cálculos. Não são apresentados os cálculos. Deputadas e deputados questionaram os representantes do governo sobre os cálculos que não foram apresentados, e os representantes do governo não sabiam responder, ficaram apresentando o mesmo PowerPoint em todas as sessões às quais vinham.

Então, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, dizer que melhoraram as alíquotas e que já foi um ganho? É um ganho, mas é a mesma coisa que jogar perfume num chiqueiro, gente. Não vai melhorar o cheiro porque há muita coisa ainda que vai atacar o servidor público: pensão por morte, taxa extra no caso de o governo entender que está havendo um déficit – é um cheque em branco que vamos estar dando ao governo no Estado –, taxa dos inativos que hoje não contribuem – só são taxados aqueles que ganham acima do teto do Regime Geral da Previdência Social. Além disso, vai passar a taxar os inativos e pensionistas – é menos dinheiro –, vai confiscar o salário desses servidores que são inativos, é aumento da idade, é aumento do tempo. Então, há uma série de discussões que estão sendo feitas nas condições em que nós estamos trabalhando. Quem está nos acompanhando aqui desde o início está vendo os problemas de deputados e de deputadas com conexão. Muitas vezes ela cai, cai da internet, porque não está boa, e não conseguem participar de forma tranquila de uma sessão.

Então, esse conjunto da obra, além de ser péssimo para os servidores, que não podem participar; para deputados, que estão trabalhando de forma remota, muitas vezes sem conseguir ler o conteúdo daquilo que é modificado e por ser também uma proposta que visa atender banqueiro... Essa não é a pauta da classe trabalhadora, mas é para atender banqueiro. O que foi feito pelo governo Bolsonaro é para atender aos interesses dos banqueiros e, depois, joga-se isso para os estados e municípios num efeito cascata. Há estados e municípios que estão entrando nessa conversa; e outros que estão segurando e fazendo a discussão somente da alíquota, porque, repito, não é uma discussão que pode ser feita tão rápido, dessa forma. Falar que, a partir do dia 19 de junho, mais julho, agosto, ou seja, que os três meses, sendo que houve 15 dias de recesso – então, na verdade, foram dois meses e meio aqui, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais – é tempo suficiente para poder fazer essa discussão?

Então, Sr. Presidente, estou aqui, mais uma vez. Já votei contra a reforma da Previdência no dia de ontem e hoje estamos encaminhando novamente para que deputadas e deputados, com base nessa situação que estamos vivendo, votem também contra esse PLC nº 46.

Não há necessidade, repito, de correr com essa proposta. Temos tempo suficiente para poder fazer as discussões, tempo suficiente para, quem sabe, essa pandemia terminar e colocar os servidores, que são os principais interessados, em contato com os deputados, para que possam fazer as discussões nas suas assembleias e participarem das discussões dentro da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Betão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Marília Campos.

A deputada Marília Campos – Boa tarde a todos e todas, àqueles que nos assistem pela TV Assembleia.

Eu fico muito preocupada, principalmente nesses momentos de crise, e não é de agora, já há um certo tempo em que no Brasil só divulgam notícias ruins: é o PIB que cai, é a crise econômica, é o desemprego. O que vemos em termos de iniciativa de enfrentamento por parte dos governos, principalmente no momento atual, é o governo promover reformas ou desenvolver ações no sentido de corte de direitos, corte de salários, cortes dos direitos dos servidores públicos.

Vimos isso na reforma da Previdência e na reforma trabalhista. Esta última foi apresentada e aprovada em nome de criar mais empregos no nosso país. Não só precarizou como diminuiu a renda dos trabalhadores e não melhorou a questão do emprego. A reforma da Previdência, que foi aprovada com muita luta, em particular o meu partido, que é o PT, votou contrário a ela na Câmara dos Deputados, é uma reforma também que retirou direitos, que dificultou a aposentadoria, que empobreceu o servidor público, que empobreceu os trabalhadores. Então, trabalha-se muito mais e se ganha muito menos. E essa reforma também não trouxe uma repercussão profunda no sentido de melhorar a vida do País. O que estamos vendo é a situação do País ficar cada dia pior.

Agora, temos essa iniciativa do governo do Estado de enviar para a Assembleia a reforma da Previdência, materializada na Emenda Constitucional nº 55, apresentada, e no PLC nº 046, que tem na verdade o mesmo objetivo que o governo federal teve, que é fazer o ajuste fiscal em cima dos direitos dos trabalhadores, dos servidores públicos do nosso estado. Hoje estamos aqui discutindo o PLC nº 046, que é o projeto de lei. O que ele discute? Discute o Ipsemg, as alíquotas, o cálculo das aposentadorias e também a criação de fundos: fundo financeiro, fundo de complementação de previdência e o fundo previdenciário.

Quero dizer aqui, presidente, que, por mais que o deputado Cássio tenha feito, num primeiro momento, um primeiro esforço em que apresentou um substitutivo e depois apresentou um outro substitutivo, que piorou o primeiro, por mais que tenha feito um esforço de negociar, no sentido de diminuir os impactos da reforma sobre a vida dos servidores – ele fez esforço, devemos reconhecer esse esforço feito junto com outros deputados e deputadas – ele não tira totalmente os impactos. A reforma que hoje está sendo feita, em primeiro lugar, nesse aspecto do PLC nº 046, mexe no Ipsemg e não precisaria mexer. Nesse sentido enfraquece o Ipsemg, enquanto instituto que hoje é responsável pela saúde dos servidores públicos e também por gerir as pensões desses servidores. Não precisaria fazer esse desmembramento no Ipsemg. Não precisaria criar um fundo para fazer a gestão de previdência. Então, criasse esse fundo e não sabemos exatamente para quê. É mais um elefante branco em nosso estado.

E, na questão das alíquotas, em nome de cobrar de todos, ele faz uma cobrança, por exemplo, de inativos e aposentados. Se a discussão era de equiparar com o INSS, por que nesse caso não se equiparou e cobrou acima do teto do INSS? Não, cobra de todo mundo, em especial pela mudança que foi feita aí na Assembleia, cobra de quem ganha acima de três salários mínimos.

Então, esse projeto de reforma da Previdência vem num momento em que a pandemia nos colocou trabalhando de forma remota, vem num momento em que os servidores não puderam participar ativamente dos debates e, portanto, fazer as contribuições, e vem num momento em que a população reconhece a necessidade de fortalecer o serviço público e, portanto, os servidores públicos, porque são eles que executam e implementam as políticas públicas. E o que o projeto da reforma da Previdência traz para a gente é justamente o contrário: é o empobrecimento do servidor público, é o confisco salarial, sim, com essa alíquota que está sendo cobrada, principalmente das pessoas que ganham menos, no caso inclusive dos aposentados e pensionistas. É por essa razão que sigo com a opinião do Bloco Democracia e Luta, que vai votar contrário a esse PLC nº 046, enfatizando que fizemos várias tentativas no sentido de melhorar os impactos desse projeto de reforma sobre a vida dos servidores, e não conseguimos estabelecer as negociações. Talvez a

principal delas tenha sido não fazer a discussão nesse momento e só fazê-la num momento em que tivéssemos uma ampla participação popular.

Lembramos, também, presidente, que não precisaríamos fazer esse debate agora, era apenas a questão da alíquota. Já alertei na Comissão do Trabalho, quando presidi o debate, a audiência pública, que discuti os projetos, que várias cidades, sindicatos, inclusive a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado da Bahia já entrou na Justiça, alegando que, pelo fato de a emenda constitucional que reforma a Previdência não ter sido aprovada para estados e municípios, existe um questionamento de que não poderíamos contrariar a Constituição aprovando emendas no Estado, a reforma da Previdência no Estado. Então, existe esse questionamento, daí porque também eu defendia que só discutíssemos a reforma da Previdência após a discussão da emenda constitucional que vale para estados e municípios, que está parada, ainda tramitando na Câmara dos Deputados.

Então acho que a Assembleia se precipita neste debate. Não precisaríamos fazer este debate agora, a não ser o da questão das alíquotas. Nesse sentido, se votar esses projetos, ela assina embaixo tanto da emenda constitucional quanto do PLC nº 46, permitindo uma política que enfraquece o serviço e também empobrece as famílias dos servidores públicos, em particular, daqueles que já estão aposentados e também das pensionistas. Então, essas são as minhas palavras, Sr. Presidente. Votarei contra o PLC nº 46. Obrigada.

O presidente – Muito obrigado, deputada Marília Campos. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Valadares.

O deputado Gustavo Valadares – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, serei bastante breve. Primeiro, quero agradecer aos que votaram favoravelmente à PEC nº 55 no dia de ontem. Continuamos na construção de uma reforma da Previdência que atenda aos anseios de todos – também dos servidores e de todos os mineiros – e, para isso, precisamos da aprovação também deste PLC, por isso encaminho o voto "sim" ao substitutivo que será colocado em votação logo agora pelo presidente. E, em seguida, votaremos "não" às emendas que receberam parecer pela rejeição na Comissão de Administração Pública. Então, teremos duas votações: "sim" para o substitutivo e "não" para as emendas que receberam o parecer pela rejeição na Comissão de Administração Pública. Era o que tinha a dizer. Um abraço a todas as deputadas e a todos os deputados.

O presidente – Muito obrigado, deputado Gustavo Valadares. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Presidente, boa tarde a V. Exa. e a todos que acompanham diretamente na Assembleia; deputados e deputadas. Está me ouvindo, presidente?

O presidente – Pode falar, deputado. Estamos ouvindo V. Exa.

O deputado Ulysses Gomes – Travou a tela do computador aqui, mas quero me posicionar, assim como fizemos ontem durante a votação, quanto à preocupação nossa diante dessa proposta de reforma da Previdência encaminhada pelo governo do Estado; uma reforma que, infelizmente, como muitos deputados do nosso bloco aqui se manifestaram, se caracteriza como injusta, taxa em especial aqueles e aquelas que menos ganham e faz com que haja por parte do Estado um confisco, uma redução salarial de inúmeros servidores, haja vista que a absoluta maioria dos servidores do Estado têm um salário abaixo de R\$5.000,00, de R\$3.000,00. Quando se soma para toda essa categoria a taxa proposta, com a nova alíquota, ela se torna ainda mais injusta por conta de um déficit que o Estado vem declarando; diz que assim resolveria a situação da Previdência, mas não vai resolver. A proposta inicial tinha, sim, até uma avaliação dessa cobrança em salários maiores, mas a proposta que está sendo apresentada, que está sendo votada neste momento penaliza, na verdade – quero aqui reforçar isso a todo momento – aqueles que menos ganham e, conseqüentemente, aqueles que mais vão depender do serviço público e que dependerão muito da sua aposentadoria. Vamos imaginar um servidor aposentado que ganha R\$3.000,00: se são 11% do seu salário, estamos falando de mais de R\$300,00; é uma taxa injusta, que o penaliza. Então, não posso

deixar de reforçar e bater nessa tecla, neste momento, porque é algo que incomoda, seja pelo mérito, seja principalmente pela forma, presidente.

Ontem a Assembleia foi fechada, não permitiram a presença de deputados. Se nem os deputados podem, de forma presencial, fazer esse debate, imaginem a dificuldade para que possamos levá-lo aos servidores no interior do Estado a fim de que possam, de fato, opinar, participar ativamente desse processo de construção. Deveria haver da parte do governo uma outra forma de encaminhamento. E não houve; a não ser, da parte da Assembleia, a busca, a tentativa de fazer esse debate em audiências; e, da parte do nosso bloco, por meio da Comissão de Trabalho e Previdência, a tentativa de ouvir os servidores; o governo do Estado se negou, todo momento, a ouvir.

Os servidores que nos acompanham têm de estar cientes disso. Respeitamos o posicionamento de todos os deputados: contra, a favor, mas, em especial por parte daqueles que hoje se manifestam favoravelmente, não houve aprofundamento do debate, não houve transparência, não houve informações que sustentassem qualquer uma das medidas apresentadas pelo governo. E a iniciativa do governo é lamentável. Uma proposta desta dimensão vem num momento como este em que não deveria ser votada. Ela deveria vir baseada numa mínima discussão, na consulta aos servidores para que, de fato, fosse uma proposta que viesse a atender à necessidade do cumprimento legal de discussão da alíquota. Mas o governo optou em ir além, como a deputada Marília disse anteriormente, e discutir mudanças no Ipsemg, o que é desnecessário. A legislação federal não o obriga a fazer isso. Essa é uma opção do governo do Estado, do governador Romeu Zema: fazer as mudanças que estão penalizando e que irão penalizar ainda mais o servidor público.

Então, quero encaminhar contrariamente, não porque não tenhamos propostas; pelo contrário, fizemos debates junto aos servidores, junto aos sindicatos, junto aos representantes, nas comissões, de muitas das propostas que o governo não se dispôs a ouvir; ele não quis construir alternativas. E o nosso papel a todo momento não é fazer obstrução pela obstrução nem de jogar pelo quanto pior melhor, como alguns querem dizer. Muito pelo contrário, a nossa proposta do debate sempre foi buscar o caminho.

O Estado de Minas Gerais é obrigado pela legislação a cumprir medida de discussão de alíquota, assim como a absoluta maioria dos estados o fizeram. Mas a opção do governo do estado não foi somente essa; foi fazer reformas profundas, que penalizam o servidor, sem ouvi-los, em prol de benefícios fiscais para empresas. São bilhões e bilhões de reais que o Estado deixa de arrecadar, e ele fica querendo cobrar apenas dos servidores.

Há algo ainda mais grave. Quero encerrar reforçando aquilo que comecei a dizer: é penalizando os que menos ganham, diminuindo o salário daqueles que já ganham pouco. Essa é a votação que estamos fazendo aqui. O governo do Estado não quis debater, não quis ouvir. Vamos ter que ser taxativos e fazer esse debate a todo momento, e é justamente isso que estou fazendo ao encaminhar contrariamente, em nome do nosso bloco, da nossa bancada. Somos contrários a essa reforma e à forma como ela está tramitando e sendo votada, em seu mérito, contrariando os interesses da maioria absoluta dos servidores. Volto a ser taxativo ao dizer que ela é injusta com aqueles que menos ganham. É injusta essa proposta, e, por ser injusta, encaminhamos contrariamente, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Ulysses Gomes. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Ana Paula Siqueira.

A deputada Ana Paula Siqueira – Presidente, boa tarde; boa tarde, colegas deputadas e colegas deputados que nos acompanham nesta sessão.

Peço a palavra para também fazer o encaminhamento da votação pedindo aos colegas deputados e às colegas deputadas a votação contrária ao parecer do PLC. Esse será o meu voto, em contrário, por considerar que a proposta não contempla o respeito, o cuidado, o zelo para com os nossos servidores públicos do Estado de Minas Gerais. Essa proposta vem num momento difícil da nossa

sociedade, neste momento de pandemia, o que dificultou muito os debates. Mesmo assim ela vem acontecendo de forma acelerada e com pouca participação, ainda que tenhamos vários esforços envolvidos nesse sentido.

A proposta que está sendo hoje apresentada não conseguiu absorver, com profundidade, as melhorias ou os aspectos que gostaríamos de garantir para que os nossos servidores e as nossas servidoras não fossem penalizados, especialmente as servidoras do Estado de Minas Gerais e também aqueles servidores e servidoras que menos recebem no Estado. A gente ainda tem questões importantes a serem debatidas, como a questão da idade mínima para as mulheres e a proposta de alíquota que também foi apresentada. Então, como eu dizia, ela não contempla aqueles que menos recebem porque eles continuam tendo uma taxação muito superior.

A questão do Ipsemg está em aberto também, e a gente gostaria que ela pudesse ser revista. Sem contar, como já foi explanado aqui pelos outros colegas deputados do bloco, a questão da pensão e do pedágio. Acredito que há a possibilidade ainda de melhorarmos o percentual do pedágio, do tempo para os servidores.

Então só queria fazer esse reforço de que a votação de hoje vai receber meu voto contrário, por considerar que esses aspectos ainda não foram absorvidos. Teremos ainda mais alguns dias para a discussão em 2º turno, e espero que possamos melhorar, sim, essa reforma, diminuir os impactos dela. Já está aprovada, inclusive com as votações que aconteceram ontem, e há aí um reconhecimento, ou melhor, uma votação dos nossos colegas deputados que será favorável à reforma, mas ainda vamos batalhar para acolher propostas de servidores que estão nos contatando através das redes sociais, de e-mail e de outros canais de comunicação em busca de melhorias. Vamos trabalhar até o final para que seja possível melhorar esse texto, que neste momento, realmente, ainda não contempla os nossos servidores públicos, na perspectiva da garantia de seus direitos.

Acredito, presidente, que essa questão do déficit do Estado não é uma responsabilidade do servidor e, sim, um acúmulo de déficit de gestões do Estado, de forma ampla, que passa por várias administrações. Hoje, da forma como o texto está, ele penaliza os nossos servidores e as nossas servidoras, e por isso terá o meu voto contrário. Obrigada, presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal e remoto, por meio da Plataforma Silegis, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, combinado com o art. 63, da Constituição do Estado, e com os arts. 259 e 260 do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que o projeto de lei complementar será aprovado se obtiver, no mínimo, 39 votos favoráveis, nos termos do art. 192, *caput*, do Regimento Interno. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. Sim – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Bartô – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registram “não”:

Cristiano Silveira – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Betão – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Elismar Prado – Fernando Pacheco – João Leite – Leninha – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Ulysses Gomes.

– Registra “branco”:

Doutor Wilson Batista.

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados. Votaram “não” 20 deputados. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o Substitutivo nº 2, salvo emendas. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, ficam prejudicados o Substitutivo nº 1 e as Emendas nºs 1, 12, 45, 55, 57 e 63. Em votação, as Emendas nºs 3, 4, 13, 28 a 32, 37 a 44, 46 a 51, 58 a 61 e 64 a 73.

– Registram “sim”:

Cristiano Silveira – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Betão – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Delegada Sheila – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Elismar Prado – João Leite – João Vítor Xavier – Leninha – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Cleiton – Sargento Rodrigues – Ulysses Gomes.

– Registram “não”:

Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Bartô – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bráulio Braz – Bruno Engler – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Magalhães – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 22 deputados. Votaram “não” 49 deputados. Estão rejeitadas as Emendas nºs 3, 4, 13, 28 a 32, 37 a 44, 46 a 51, 58 a 61 e 64 a 73. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 46/2020 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Administração Pública.

Declarações de Voto

O deputado Sargento Rodrigues – Serei muito breve. Ontem votamos favoravelmente ao PLC nº 46, na Comissão de Administração Pública, por entender que o relator, deputado João Magalhães, fez os ajustes necessários, e, de forma muito especial, na questão das alíquotas que se tornaram muito mais justas para o conjunto dos servidores e servidoras. Por outro lado, presidente, continuamos fazendo um apelo ao líder Cássio Soares, ao líder Sávio Souza Cruz, ao deputado Gustavo Valadares, para que possamos, juntamente a outros colegas deputados, o deputado Glaycon Franco, Hely Tarquínio, Delegado Heli Grilo, e tantos outros colegas deputados e deputadas, fazer o ajuste no art. 19, em que a pensão por morte se inicia com um percentual de 60%, que seria a cota-parte da família. Estamos trabalhando, de forma conjunta, com vários colegas deputados e deputadas para que o relator do PLC nº 46, o deputado João Magalhães, na reunião da Comissão de Administração Pública, que ocorrerá agora, às 15 horas, possa acatar as nossas sugestões e fazer com que, no caput do art. 19, seja mudado o percentual de 60% para 70% na cota-parte da família quando do falecimento do servidor público estadual. Então eu queria aqui fazer um apelo aos colegas deputados e deputadas, ao deputado Glaycon Franco, ao deputado Inácio Franco, ao deputado Cássio Soares, ao deputado Sávio Souza Cruz, para que continuem a solicitar o empenho e o apoio do relator, deputado João Magalhães, para que ele possa encampar mais essa sugestão. E aí, sim, a gente terá a tranquilidade de poder fazer uma votação definitiva, na sexta-feira, do PLC nº 46, corrigindo essa injustiça. São essas as minhas declarações e considerações, Sr. Presidente.

A deputada Andréia de Jesus – Então eu me inscrevi para declarar o meu voto. Reforço aqui o meu compromisso com a vida dos servidores, com a manutenção do Estado, mas com a manutenção das políticas públicas, votei contrário ao relatório. O relatório é insuficiente diante das pautas que foram trazidas a esta Casa, a discussão sobre o déficit, porque ainda não está demonstrado como o governador chegou ao cálculo de que as mulheres têm que trabalhar sete anos a mais, não considerando toda a

condição das mulheres de ser maioria no serviço público. Mas eu acredito ainda que seja possível a justiça ser feita ou minimizados os danos se for revista essa questão da alíquota extraordinária, essa insegurança para os servidores públicos, que ainda estão no Estado, e há um movimento inclusive para que não haja mais concurso público, para que o Estado fique na mão de OSs, que o Estado seja totalmente terceirizado. Para garantir segurança para esses que estão entregando a sua vida para manter a administração pública, para manter o serviço público é essencial que essa alíquota extraordinária saia do projeto. É um absurdo não haver segurança nem sobre quanto é o valor, essa discricionariedade que está na mão deste governador e dos próximos governadores, porque nós estamos falando de pactos que não se finalizam só neste governo, não é uma questão de governo, é uma questão de Estado. É preciso rever essas questões. Aí também passa a pensão, tudo aquilo que a gente defendeu, inclusive no encaminhamento, ou seja, que haja consciência para que isso seja debatido, com mais compromisso, com a Justiça e com o Estado, no 2º turno. Essas são as minhas palavras, presidente.

A deputada Laura Serrano – Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde, colegas parlamentares. É com muita satisfação que eu venho hoje declarar o meu voto. Ontem, aprovamos, em 1º turno, a PEC nº 55/2020, que traz questões importantes da reforma da Previdência estadual, toda a parte relacionada à Constituição. Então, ontem, aprovamos, em 1º turno, os assuntos relacionados à idade mínima de contribuição, ao tempo de contribuição, às regras de transição, vários assuntos relevantes para os servidores públicos estaduais e para a população mineira. E, hoje, aprovamos, em 1º turno, o PLC nº 46/2020, que também trata da reforma da Previdência, cujos pontos principais que a gente pode citar são justamente as questões das alíquotas e a criação da MGPrev, uma autarquia focada nas questões previdenciárias. Sr. Presidente, primeiro, eu queria agradecer a sensibilidade dos colegas parlamentares, a atuação importante de cada um dos colegas parlamentares, que permitiu que a proposta, inicialmente apresentada pelo governo, tivesse uma série de aprimoramentos importantes. O papel desta Casa, a Assembleia Legislativa na escuta à população, na escuta e no diálogo constante com os servidores públicos estaduais, com toda a população mineira foi fundamental para que a gente conseguisse chegar em textos que são os melhores textos possíveis para a população mineira, para os servidores públicos estaduais. Eu quero agradecer especialmente e destacar o papel importante da harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo, que têm como objetivo comum fazer o melhor para o cidadão mineiro, fazer o melhor para a população de Minas. Eu acredito que essa reforma da Previdência seguiu, com muita responsabilidade, toda a sua tramitação nesta Casa, uma tramitação cuidadosa, dando espaço para que as pessoas pudessem se manifestar, inclusive, com o protagonismo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com o protagonismo do presidente e da Mesa, que abriram este espaço amplo para que mais de 40 entidades sindicais pudessem colocar os seus pontos principais. Com isso, a gente consegue aprimoramentos importantes, consegue chegar num denominador comum, que é uma reforma da Previdência inevitável, uma reforma da Previdência necessária, que se impõe pela própria realidade demográfica que a gente vive hoje, em que as pessoas vivem mais, graças a Deus, a expectativa de vida aumentou muito, de 1985 para cá, a expectativa de vida aumentou em mais de 10 anos. E a gente vê que isso se reflete também nos servidores públicos estaduais do quadro de hoje. Eu, com muito orgulho, digo que sou servidora pública estadual concursada, são os servidores que levam a política pública para a ponta. Portanto, eu fico muito satisfeita de estarmos hoje, aqui, aprovando, em 1º turno, o PLC. Ontem, aprovamos a PEC com um texto aprimorado, com um texto que busca a melhor reforma da Previdência possível para os nossos servidores públicos, para a população mineira, para que a gente tenha recursos para poder pagar os servidores sem parcelamento, para que as aposentadorias possam ser pagas e continuem a ser pagas, inclusive futuramente, para que a gente possa ter mais recursos para investimentos em políticas públicas de educação, de saúde e de segurança para a nossa população. Então, mais uma vez, agradeço o empenho de todos os parlamentares nesse processo de construção conjunta do melhor para os mineiros. Espero que a gente continue todo esse processo de forma muito responsável com a nossa população e continue os trabalhos rumo às votações em 2º turno. Então, mais uma vez, eu gostaria aqui de agradecer, em especial, aos nossos líderes, ao líder de governo, o deputado Raul Belém. (– Falha na transmissão do áudio.)

O presidente – Parece que a deputada Laura teve o seu pronunciamento interrompido pela falha do sistema. Então questiono à deputada Laura Serrano se quer retomar o seu pronunciamento. A deputada Laura Serrano também está com problema técnico. Passaremos então a palavra à deputada Leninha, para sua declaração de voto.

A deputada Leninha – Obrigada, presidente, e boa tarde. Boa tarde, minhas colegas deputadas e meus colegas deputados, com quem nesta manhã, mais uma vez, estamos aqui para esse trabalho duro, às vezes duro para todos nós, mas é a nossa missão, e estamos aqui para isso. Eu queria declarar o meu voto, nesta manhã, mais uma vez, reforçando esse compromisso com os trabalhadores e trabalhadoras, com os servidores e servidoras do Estado de Minas Gerais. Eu disse "não" ao projeto na sua integralidade muito em função de elementos que estão contidos nele e que de fato não representam o acúmulo das discussões que foram feitas durante todo esse trabalho que a gente buscou. Inclusive, é fundamental deixar claro que o nosso bloco trabalhou incansavelmente para que pudéssemos garantir seminários, eventos, em função da ausência da representação em tempos de pandemia. De fato, nos assusta a pressa de tudo isso. Eu fico pensando que a obrigatoriedade de discutir alíquota era o que a gente tinha na mesa, e, à nossa mesa, chegou uma série de outras questões que mudam completamente a vida daqueles que sempre batalharam e trabalharam por Minas Gerais. As emendas as quais inclusive votei "sim" para discutir, são as possibilidades que a gente tem de defender os direitos conquistados, por exemplo, com uma paridade, a integralidade para quem entrou no serviço público até 2003. Então essas possibilidades também a gente quer discutir, assim como queremos fazer a discussão sobre o Ipsemg. É importante que haja um debate aberto, franco, coisa que faltou. Por que extinguir o Ipsemg e criar outras autarquias, outros mecanismos para tratar da questão da saúde do servidor e da própria aposentadoria, da própria Previdência? Eu fico impressionada com a pressa. Ontem um deputado, se não me engano, o deputado Noraldino... Reforço aqui que nós temos acordo de greve judicializado na mesa do governador desde quando entrou no governo. É o caso dos profissionais do meio ambiente, do Sistema Ambiental de Minas Gerais, mas também é o caso dos professores do ensino superior em Minas Gerais. A Uemg e a Unimontes estão com acordo judicializado desde o ano passado. Em nenhum momento este governo teve pressa para receber os representantes do ensino superior de Minas para discutir aquele acordo que foi judicializado durante a greve. Então há, sim, uma pressa enorme para alguns assuntos e há, de certa forma, uma insensatez de nem receber nem discutir problemas de outros servidores do Estado de Minas Gerais, como os do ensino superior e como é o caso de todos que trabalham no Sistema do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais. Mas eu venho aqui também para falar desse compromisso que a gente tem com as mulheres, com as servidoras deste estado. Independentemente dessa discussão de alíquota, o que mais nos feriu profundamente e que faz a gente ter uma posição de estranheza, com essa – digo – perversidade com as mulheres, colocando-as para trabalhar de cinco a sete anos a mais... E a gente já fez esse apelo aqui. Só quem é mulher sabe do que nós estamos falando. Ela tem que cuidar da casa, dos filhos, da família, enfim, tem uma jornada mais do que tripla e ainda recebe de presente essa informação de que terá que trabalhar mais sete anos. Imagine uma pessoa com mais de 60 anos, como diz o meu colega Betão, sentar numa cadeirinha, lá do ensino fundamental, de uma creche, às vezes passar o dia inteiro ali e ainda chegar em casa e fazer alguma coisa. Eu penso, eu creio que esse tipo de discussão a gente poderia corrigir entre esse processo do 1º e do 2º turnos dessa proposta que está em votação. Eu acredito que os deputados podem também pensar em suas esposas, mães, irmãs, as mulheres de suas vidas que tanto se dedicam à educação e merecem um pouco de carinho, de atenção e de cuidado nessa discussão da Previdência. Gostaria, mais uma vez, de reforçar o nosso desejo, a nossa vontade, a nossa disposição em fazer o debate. Aliás, acho que a nossa contribuição, resultando em mais de 70 emendas nesse projeto de lei, na PEC, demonstra a seriedade e o compromisso que temos em discutir o que é melhor para os servidores e para as servidoras – e também pensando no Estado que ajudamos a construir e que construímos cotidianamente. Era essa a minha posição, presidente e colegas. A gente segue nessa batalha, na resistência e na resiliência, que é comum ao povo sertanejo, na resiliência comum às mulheres. A gente está de pé para lutar, para garantir a manutenção dos direitos conquistados ao longo desses anos. A todos um abraço e uma boa tarde.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, boa tarde. Boa tarde aos colegas deputados e deputadas. Sr. Presidente, não vejo a hora de o senhor falar assim: "Diretamente do Vale do Jequitinhonha, fala o deputado Jean Freire". Ainda estou no hospital,

acompanhando todo esse processo de votação de maneira remota. Mesmo de maneira remota, eu que sou filho de uma servidora pública aposentada não poderia nunca deixar a minha digital, mesmo de maneira remota, nesse retrocesso, nessa retirada de direitos daqueles que são tão importantes, os servidores. Olhem que palavra linda: "servidor". Ainda mais quando se diz servidor público. Repito o que tenho dito: "Em plena pandemia, em que as nossas forças, as nossas lutas e os nossos pensamentos deveriam estar dirigidos, todos focados para enfrentar a pandemia, enfrentar esse inimigo invisível, estamos tendo que enfrentar inimigos visíveis contra os trabalhadores". Então, quero reafirmar o meu compromisso com os servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dizer: "Vocês não são culpados – nunca foram e nunca serão – pelo rombo nas contas do Estado". A luta continua, e lutaremos até o último momento. Juntos somos mais fortes. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Doutor Jean Freire. Desejo a V. Exa. um pronto restabelecimento de saúde, também à sua esposa e à sua filha. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Boa tarde, deputado Agostinho. Boa tarde, Sras. e Srs. deputados. Quero iniciar cumprimentando a Assembleia Legislativa por este ato de independência de, ao receber um projeto, ter tido a preocupação de fazer as reformas que precisavam ser feitas, as mudanças que precisavam ser feitas. Os deputados Cássio e João Magalhães foram de uma precisão muito grande, porque tiveram o cuidado de receber servidores, receber sindicatos e apresentar essas emendas, essas modificações que precisavam ser feitas. Sinto-me muito mais à vontade em ter dado voto favorável aos dois projetos, à PEC e ao PLC, sabendo que a Assembleia cumpriu o seu papel. Só queria chamar a atenção, presidente – é muito importante –, para que a gente possa entender um pouco a alma da Polícia Civil, da polícia penitenciária e dos agentes penitenciários. Parece que corrigimos algumas distorções, e hoje estão incluídas no projeto pelo menos grande parte das reivindicações feitas. A Polícia Civil merece todo respeito da Assembleia de Minas. A polícia penitenciária, esses agentes penitenciários e socioeducativos que trabalham num ambiente extremamente tenebroso, dentro de um presídio, cuidando de milhões de presidiário por esse Brasil afora, precisam ter esse olhar diferenciado da Assembleia de Minas. Outra coisa, presidente: queria discorrer um pouquinho sobre o Ipsemg. Sempre defendi separar a parte previdenciária do Ipsemg da parte da saúde. Foi criada a MGPrev, e espero que ela possa atender os servidores no momento em que mais precisam: a parte previdenciária. Mas, quanto à parte da saúde do Ipsemg, espero que possamos estar inaugurando um novo momento. (– Falha na transmissão do áudio.) Presidente, parece que está havendo alguma interferência. Presidente Agostinho.

O presidente – Estou ouvindo-o, deputado Carlos Pimenta. Com a palavra, o deputado Carlos Pimenta para a continuidade do seu pronunciamento.

O deputado Carlos Pimenta – Houve interferência. Apareceu outra imagem. Queria continuar falando sobre o Ipsemg, porque a parte de saúde do Ipsemg precisa ter um olhar totalmente diferenciado do governo do Estado. Temos o nosso Hospital Israel Pinheiro. Há pouco tempo, como presidente da Comissão de Saúde, recebi denúncias sérias, importantes, graves sobre o Hospital Israel Pinheiro, que precisa ser remodelado, precisa de mais recursos, precisa de um apoio muito grande. O atendimento dos servidores do Ipsemg, no interior de Minas Gerais, não podemos admitir que continue dessa maneira. Então, com essa nova proposta do governo, espero que ele não só separe a parte previdenciária da parte da saúde; na verdade, a parte da saúde do Ipsemg, dos servidores é um grande, um grandiosíssimo plano de saúde que precisa ser aprimorado e receber investimento do governo do Estado. Eu só espero que a saúde dos servidores seja melhorada – e muito – dentro da capital, no Hospital Israel Pinheiro, e que possa melhorar muito mais ainda no interior, aqui em Montes Claros, com melhores convênios, com credenciamento de mais laboratórios, de mais serviços médicos, de mais clínicas, para que o servidor possa efetivamente ser acolhido. Então, queria cumprimentar a Assembleia de Minas. Parece-me, deputado Agostinho – queria que V. Exa. me respondesse, estamos sem muita informação aqui no interior –, que vamos votar os dois projetos no 2º turno. Os dois projetos receberam o meu apoio, e quero acreditar que votei "sim" nesses dois projetos para que a gente possa ter uma melhor Previdência para Minas Gerais e para que possamos ter um novo Ipsemg,

fortalecido, separada a parte previdenciária da parte da saúde. Ficar da forma como está, eu acho que não havia condição mais. Há 10 anos, nós tínhamos quatro servidores da ativa para um servidor inativo; hoje se inverteu, nós temos quatro aposentados para um servidor da ativa. Então é preciso fazer alguma coisa, estamos cumprindo a nossa obrigação. Agora a bola, depois da sexta-feira que vem, vai estar com o governador, para que ele possa concluir essa reforma e o apoio necessário ao nosso Ipsemg. Muito obrigado, presidente.

Encerramento

O presidente – Esgotada a hora destinada a esta reunião, a presidência a encerra, desconvoando a extraordinária de hoje, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/9/2020

Às 10h40min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados João Magalhães, Raul Belém e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Andréia de Jesus e os deputados Hely Tarquínio, Gil Pereira, Ulysses Gomes e Betão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei Complementar nº 46/2020 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2020.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira – Leonídio Bouças – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 9 horas do dia 4 de setembro de 2020, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020, do governador do Estado, que altera o sistema de previdência social dos servidores públicos civis, moderniza a política de gestão de pessoas, estabelece regras de transição e dá outras providências; e do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, cria a autarquia Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado, institui fundos de previdência do Estado de Minas Gerais, altera a Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 3 de setembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 14 horas do dia 4 de setembro de 2020, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020, do governador do Estado, que altera o sistema de previdência social dos servidores públicos civis, moderniza a política de gestão de pessoas, estabelece regras de transição e dá outras providências; e do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, cria a autarquia Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado, institui fundos de previdência do Estado de Minas Gerais, altera a Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 3 de setembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 4 de setembro de 2020, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020, do governador do Estado, que altera o sistema de previdência social dos servidores públicos civis, moderniza a política de gestão de pessoas, estabelece regras de transição e dá outras providências; e do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, cria a autarquia Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado, institui fundos de previdência do Estado de Minas Gerais, altera a Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 3 de setembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Redação**

O presidente da Comissão de Redação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 120, XVII, do Regimento Interno, convoca, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* em 24/6/2020, os deputados Doorgal Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, Sávio Souza Cruz e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/9/2020, às 10h15min, às 14h15min e às 18h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2020.

Duarte Bechir, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2020

Comissão de Administração Pública

(Nova redação, nos termos do § 2º do art. 138 do Regimento Interno)

Relatório

De autoria do governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 89/2020, a proposição em epígrafe “altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, cria a autarquia Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, institui fundos de previdência do Estado de Minas Gerais, altera a Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 24/6/2020, foi a proposta encaminhada para as Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2 da Comissão de Administração Pública e retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Durante a discussão foi apresentada proposta de emenda nº 13 do Bloco Democracia e Luta, a qual foi aprovada, dando ensejo à apresentação de nova redação do parecer, nos termos do § 2º do art. 138 do Regimento Interno.

Transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em exame, da forma como encaminhado pelo governador do Estado, busca promover alterações no regime previdenciário dos servidores civis do Estado, ajustando-o às recentes alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 – EC nº 103/2019 –, bem como alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis no que tange ao sistema remuneratório, suprimindo e alterando parcelas remuneratórias e indenizatórias devidas aos servidores públicos.

Nos termos da mensagem que encaminha a proposta: “em linhas gerais, o projeto de lei complementar procura conciliar os legítimos interesses dos servidores públicos, do Estado e da sociedade mineira. Sob a perspectiva dos servidores, o projeto visa garantir a regularidade do pagamento dos benefícios previdenciários no presente e no futuro, tendo em vista a natureza solidária e intergeracional do sistema. No que concerne ao Estado, a lei, uma vez aprovada, propiciará o saneamento das contas públicas referentes à temática da previdência, no médio e longo prazos. E em relação à sociedade, o equilíbrio fiscal possibilitará que os serviços públicos essenciais prestados à população sejam estendidos em sua acessibilidade e aperfeiçoados em sua qualidade”.

Durante a tramitação da proposta em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça promoveu o seu desmembramento em duas proposições específicas, com fundamento no art. 173, § 6º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Assim, foi apresentado o Substitutivo nº 1, contendo apenas as regras que envolvem as alterações no regime previdenciário, e a matéria de natureza administrativa, que foi retirada, passou a tramitar separadamente sob novo número.

A proposta recebeu parecer pela rejeição na Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, por sua vez, opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça com a Emenda nº 1, que apresentou.

Em Plenário, o projeto recebeu emendas, sobre as quais esta comissão se manifestou e apresentou o Substitutivo nº 2, o qual incorporou as Emendas nºs 1, 12, 45, 55, 57 e 63. O projeto foi então aprovado, em Plenário, na forma do Substitutivo nº 2.

Apresentada uma breve síntese da proposição e da sua tramitação até aqui, passamos a tecer considerações acerca do mérito que envolve o tema.

Quanto a esse aspecto, entendemos que, conforme já abordado por esta comissão, diante da aprovação da EC nº 103/2019, cabe ao Estado ajustar suas regras previdenciárias ao novo parâmetro constitucional. As normas previdenciárias trazidas no projeto de lei complementar procuram também, na medida da realidade atual, adequar o sistema previdenciário à capacidade econômico-financeira do Estado, visando à sua sustentabilidade. Isso se dá por meio da fixação de novas alíquotas de contribuições previdenciárias e adoção de novos requisitos e critérios para a concessão de benefícios do regime próprio de previdência social (aposentadoria e pensões). Além disso, busca-se fazê-lo por meio de mecanismos que promovam maior justiça social, a exemplo da adoção de alíquotas progressivas.

Após a aprovação do Substitutivo nº 2 em 1º turno, ao aprofundar a análise da proposta, encontramos algumas questões que merecem ajustes, no intuito de adequá-la à técnica legislativa e às mudanças propostas na PEC nº 55/2020, o que fazemos por meio do Substitutivo nº 1, apresentado ao final.

Dentre as citadas alterações, destacamos as mais significativas, quais sejam: adequação da regra de reajuste da pensão dos policiais em caso de morte em decorrência de agressão sofrida no exercício ou em razão da função; inserção de dispositivo de forma a preservar as competências relativas aos repasses e retenções de recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores e membros dos Poderes e órgãos do Estado; previsão de prazo para envio de proposta para instituição de benefício especial para os servidores que migrarem para o regime de previdência complementar; adequação do marco temporal de ingresso de servidores no regime de previdência complementar.

Ainda, cumpre destacar que acolhemos sugestão de emenda do Bloco Democracia e Luta para manter o Ipsemg como entidade gestora do sistema previdenciário e retirar a previsão de criação da MGPREV.

Apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno algumas mudanças para tornar a proposta mais justa e equânime, com a incorporação da proposta de emenda nº 13 do Bloco Democracia e Luta, com a finalidade de alterar a forma de cálculo, mantendo o percentual de 80% das maiores contribuições relativas às regras para a fixação do valor do benefício de aposentadoria.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, em 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, institui fundos de previdência do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Seção I

Das Alterações do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 1º – O art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituído o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social – RPPS – dos servidores públicos civis do Estado, nos termos desta lei complementar.”.

Art. 2º – Os incisos I a III do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 64, de 2002, e os §§ 2º, 4º e 5º do mesmo artigo passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao mesmo artigo os §§ 6º e 7º a seguir:

“Art. 4º – (...)

I – classe I: o cônjuge ou o companheiro ou a companheira, bem como o filho de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos:

- a) seja menor de vinte e um anos;
- b) seja inválido;
- c) tenha deficiência grave;
- d) tenha deficiência intelectual ou mental, nos termos de regulamento;
- e) tenha doença rara, nos termos de regulamento;
- f) seja menor de vinte e nove anos, membro de família monoparental e tenha o segurado como única fonte de renda;

II – classe II: os pais;

III – classe III: o irmão de qualquer condição que comprove dependência econômica em relação ao segurado e atenda a um dos requisitos previstos nas alíneas do inciso I.

(...)

§ 2º – Observado o disposto no § 1º, a comprovação da dependência, respeitada a sequência das classes, exclui definitivamente o direito dos dependentes das classes seguintes.

(...)

§ 4º – Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que mantenha união estável com o segurado, na forma da lei civil.

§ 5º – A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I do *caput* é presumida, e a das demais deverá ser comprovada, observado o disposto no § 7º.

§ 6º – A prova de união estável para fins da concessão de pensão será disciplinada nos termos de regulamento, vedada a prova exclusivamente testemunhal.

§ 7º – Caracterizada a dependência econômica em relação ao segurado à data do óbito, nos termos de regulamento, e cumpridos os demais requisitos para elegibilidade ao benefício, o exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou a manutenção da parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual, mental ou grave ou com doença rara.”.

Art. 3º – A alínea “a” do inciso I, o *caput* do inciso II e a alínea “a” do inciso IV do art. 5º da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao mesmo inciso IV a alínea “d” e ao mesmo artigo os incisos V e VI e os §§ 1º a 5º a seguir:

“Art. 5º – (...)

I – (...)

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos por decisão judicial;

(...)

II – para o companheiro ou a companheira:

(...)

IV – (...)

a) respeitadas os períodos mínimos previstos nas alíneas “b” e “c” do inciso V:

1) pela cessação da invalidez, no caso de beneficiário inválido;

2) pelo afastamento da deficiência, no caso de beneficiário com deficiência;

3) pelo levantamento da interdição, no caso de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz;

(...)

d) pela renúncia expressa;

V – para o cônjuge, o companheiro ou a companheira, além das hipóteses previstas nos incisos I, II e IV:

a) pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, se inválido ou com deficiência, respeitadas os períodos mínimos previstos nas alíneas “b” e “c” deste inciso;

b) pelo decurso de quatro meses, se o óbito do servidor ocorrer sem que este tenha efetuado dezoito contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados menos de dois anos antes do óbito do servidor;

c) pelo decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do servidor, depois de efetuadas dezoito contribuições mensais e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável:

1) três anos, se o dependente tiver menos de vinte e um anos de idade;

2) seis anos, se o dependente tiver entre vinte e um e vinte e seis anos de idade;

3) dez anos, se o dependente tiver entre vinte e sete e vinte e nove anos de idade;

4) quinze anos, se o dependente tiver entre trinta e quarenta anos de idade;

5) vinte anos, se o dependente tiver entre quarenta e um e quarenta e três anos de idade;

6) vitalícia, se o dependente tiver quarenta e quatro anos de idade ou mais;

VI – para o filho de família monoparental que tenha o segurado como única fonte de renda:

a) pelo decurso de dois anos, se o dependente tiver mais de vinte e um anos e o óbito ocorrer sem que o segurado tenha efetuado dezoito contribuições mensais;

b) ao completar vinte e nove anos, se o óbito do segurado ocorrer depois de efetuadas dezoito contribuições mensais.

§ 1º – Aplica-se a regra da alínea “a” ou os prazos da alínea “c” do inciso V do *caput* ao cônjuge, companheiro ou companheira, independentemente do recolhimento de dezoito contribuições mensais ou da comprovação de dois anos de casamento ou de união estável, se o óbito do servidor for decorrente de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho.

§ 2º – Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V do *caput*, faixas de idade diferentes das previstas nos itens dessa alínea poderão ser fixadas por ato da autoridade federal à qual competir a gestão e a regulamentação da Previdência Social, nos termos de legislação federal.

§ 3º – O tempo de contribuição a RPPS ou ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS –, bem como o tempo de serviço militar, será considerado na contagem das dezoito contribuições mensais previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso V do *caput*.

§ 4º – Na hipótese de o servidor falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar, temporariamente, pensão a título de alimentos a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão será devida pelo período remanescente do prazo judicialmente estabelecido, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 5º – Na hipótese a que se refere o § 4º, o valor da pensão temporária será limitado ao valor arbitrado na decisão judicial que fixar os alimentos.”.

Art. 4º – O art. 7º, os incisos I a III do *caput* do art. 8º, o *caput* e o § 2º do art. 9º e os arts. 10, 11, 13 e 14 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – A fixação do valor do benefício de aposentadoria dos servidores públicos civis observará os seguintes critérios:

I – o valor do benefício será a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao RPPS e ao RGPS, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República, atualizados monetariamente, correspondentes a 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições desde a competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela competência;

II – a média a que se refere o inciso I será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha feito a opção correspondente, nos termos dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição da República;

III – o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista nos incisos I e II, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de vinte anos de contribuição.

§ 1º – O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista nos incisos I e II do *caput*, nas seguintes hipóteses:

I – no caso dos proventos de aposentadoria concedidos nos termos do inciso II do § 6º do art. 146 e do inciso II do § 2º do art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente do trabalho, doença profissional ou doença do trabalho.

§ 2º – Aplica-se o disposto no inciso III do *caput* ao caso de que trata o art. 14-B.

§ 3º – O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do § 1º do art. 36 da Constituição do Estado corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por vinte anos, limitado a um inteiro, e multiplicado pelo valor apurado na forma do inciso III do *caput*, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 4º – O acréscimo a que se refere o inciso III do *caput* será aplicado para cada ano que exceder quinze anos de tempo de contribuição para os segurados de que trata o art. 14-C.

§ 5º – As contribuições que resultem em redução do valor do benefício poderão ser excluídas da média, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido.

§ 6º – Na hipótese prevista no § 5º, é vedada, para qualquer finalidade, a utilização do tempo excluído, inclusive para a averbação em outro regime previdenciário, para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República ou para o acréscimo a que se referem o inciso III do *caput* e o § 4º deste artigo.

§ 7º – Os benefícios previstos neste artigo serão reajustados em conformidade com as normas do RGPS.

Art. 8º – (...)

I – voluntariamente, desde que observada a idade mínima de sessenta e dois anos de idade, se mulher, e sessenta e cinco anos de idade, se homem, cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) mínimo de vinte e cinco anos de contribuição, com proventos fixados na forma do art. 7º;
- b) dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- c) cinco anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

II – compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais, na forma desta lei complementar;

III – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

(...)

Art. 9º – O servidor poderá afastar-se da atividade a partir da data do requerimento da aposentadoria, nos termos da Constituição do Estado, observado o disposto no § 1º do art. 28 desta lei complementar.

(...)

§ 2º – O servidor em afastamento preliminar cujo benefício de aposentadoria não for concedido retornará ao serviço para o cumprimento do tempo de contribuição que, àquela data, faltava para a aquisição do direito, hipótese em que voltará a contribuir com a alíquota que lhe for aplicável nos termos do art. 28.

Art. 10 – O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição da República, vedado o cômputo desse tempo para efeito de adicionais por tempo de serviço.

Art. 11 – Não será contado para fins de aposentadoria no RPPS do Estado o tempo de contribuição que tiver servido de base para aposentadoria concedida pelo RGPS ou por outro regime próprio de previdência, ou para a inativação pelo sistema de proteção social dos militares.

(...)

Art. 13 – A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a vinte e quatro meses.

Parágrafo único – O segurado será submetido a avaliação da junta médica do órgão pericial competente e, constatando-se não estar em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, será aposentado por incapacidade permanente.

Art. 14 – Os servidores públicos com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria nos termos dos incisos I a III do § 4º-A e do § 5º do art. 36 da Constituição do Estado poderão aposentar-se nos termos dos arts. 14-A a 14-D.”.

Art. 5º – Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 64, de 2002, os seguintes arts. 14-A a 14-D:

“Art. 14-A – A aposentadoria do servidor público com deficiência, a que se refere o inciso I do § 4º-A do art. 36 da Constituição do Estado, será concedida na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos

critérios de cálculo dos benefícios, desde que cumpridos o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e de cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 14-B – Os ocupantes dos cargos a que se refere o inciso II do § 4º-A do art. 36 da Constituição do Estado poderão se aposentar aos cinquenta e cinco anos de idade, para ambos os sexos, desde que cumpridos trinta anos de contribuição e vinte e cinco anos de efetivo exercício em cargo dessas carreiras.

Art. 14-C – O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, nos termos do inciso III do § 4º-A do art. 36 da Constituição do Estado, poderá se aposentar aos sessenta anos de idade, para ambos os sexos, desde que cumpridos vinte e cinco anos de efetiva exposição e contribuição, dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único – A aposentadoria a que se refere o inciso III do § 4º-A do art. 36 da Constituição do Estado observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 14-D – O titular do cargo de professor poderá se aposentar aos cinquenta e sete anos de idade, se mulher, e aos sessenta anos de idade, se homem, desde que cumpridos vinte e cinco anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.”.

Art. 6º – Os incisos II e III do art. 15 e o art. 19 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – (...)

II – da data do laudo conclusivo emitido pela junta médica, se por incapacidade permanente para o trabalho;

III – do dia seguinte àquele em que o servidor completar a idade limite, se compulsória.

(...)

Art. 19 – A pensão por morte concedida a dependente de servidor público será equivalente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), garantida a percepção de 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria nos casos em que houver um único dependente.

§ 1º – As cotas por dependente a que se refere o *caput* cessarão com a perda da condição de dependente e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a quatro.

§ 2º – A não reversão das cotas prevista no § 1º não se aplica à cota familiar a que se refere o *caput*.

§ 3º – Na hipótese de existir dependente inválido, com deficiência intelectual, mental ou grave ou com doença rara, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

II – uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

§ 4º – Quando não houver mais dependente inválido, com deficiência intelectual, mental ou grave ou com doença rara, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º.

§ 5º – A condição de dependente inválido, com deficiência intelectual, mental ou grave ou com doença rara poderá ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, mediante avaliação da junta médica do órgão pericial competente, observada a revisão periódica da referida avaliação na forma da legislação.

§ 6º – A pensão por morte devida aos dependentes de ocupantes dos cargos de carreiras policiais, de agente penitenciário e de agente socioeducativo e aos de membros da polícia legislativa a que se refere o inciso III do art. 62 da Constituição do Estado, em decorrência de agressão sofrida no exercício ou em razão da função, será equivalente à remuneração do cargo e será vitalícia apenas para o cônjuge, o companheiro ou a companheira, observado o critério de reajuste aplicável aos proventos daqueles servidores.

§ 7º – O benefício previsto neste artigo será reajustado em conformidade com as normas do RGPS, ressalvado o disposto no § 6º.

§ 8º – A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos os beneficiários em cotas iguais, excetuado o valor ou percentual assegurado ao pensionista alimentar cujo valor do benefício tenha sido fixado judicialmente, atendidos os seguintes requisitos:

I – antes de se apurarem os valores devidos aos pensionistas previdenciários, o valor ou percentual de pensão fixada a título de alimentos deverá ser subtraído do valor integral da pensão por morte;

II – o beneficiário que não seja dependente previdenciário e a quem tenha sido assegurado apenas o recebimento de pensão alimentícia não concorre ao rateio previsto no *caput*.

§ 9º – Quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício da pensão por morte não poderá ser inferior ao salário mínimo.”.

Art. 7º – O art. 20 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Os dependentes terão direito à pensão por morte a contar da data:

I – do óbito:

- a) quando requerida em até cento e oitenta dias após o óbito, para os filhos menores de dezesseis anos;
- b) quando requerida em até noventa dias após o óbito, para os demais dependentes;

II – do requerimento da pensão, quando efetuado após esgotados os prazos referentes às hipóteses previstas no inciso I.

§ 1º – A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, de mesma classe ou não.

§ 2º – A habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente produzirá efeitos a partir da data da publicação do ato de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 3º – Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, o autor poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte exclusivamente para fins de rateio dos valores com os demais dependentes, ficando depositado em juízo o valor da respectiva cota até o trânsito em julgado da ação.

§ 4º – Julgada improcedente a ação a que se refere o § 3º, o valor retido será pago:

I – integralmente, caso haja um único dependente;

II – de forma proporcional, de acordo com as respectivas cotas e o tempo de duração de seus benefícios, caso haja mais de um dependente.

§ 5º – Eventuais valores de remuneração recebidos indevidamente pelos dependentes após a data do óbito serão descontados dos valores de pensão a eles devidos nos termos deste artigo.”.

Art. 8º – Ficam acrescentados à Subseção V da Seção II do Capítulo I da Lei Complementar nº 64, de 2002, os seguintes arts. 24-A a 24-C:

“Art. 24-A – Perde o direito à pensão por morte:

I – após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime que tenha dolosamente resultado na morte do segurado;

II – o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 24-B – A critério da administração, o beneficiário de pensão que a receba em razão de invalidez ou deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

Parágrafo único – O pensionista que não atender à convocação de que trata o *caput* terá o benefício suspenso, e este poderá vir a ser cancelado, nos termos de regulamento.

Art. 24-C – Assegurado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensões, ressalvado o disposto no art. 24 da Emenda à Constituição da República nº 103, de 12 de novembro de 2019.”.

Art. 9º – O art. 28 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados à Subseção II da Seção III do Capítulo I da Lei Complementar nº 64, de 2002, os seguintes arts. 28-A e 28-B:

“Art. 28 – A alíquota de contribuição mensal dos segurados ativos e aposentados e dos pensionistas, a que se refere o art. 3º, será progressiva e incidirá sobre a remuneração de contribuição, sobre os proventos e sobre o valor das pensões, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), 11% (onze por cento);

II – de R\$1.500,01 (mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 12% (doze por cento);

III – de R\$2.500,01 (dois mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 13% (treze por cento);

IV – de R\$3.500,01 (três mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), 14% (quatorze por cento);

V – de R\$4.500,01 (quatro mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), 15% (quinze por cento);

VI – de R\$5.500,01 (cinco mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$6.101,06 (seis mil cento e um reais e seis centavos), 15,5% (quinze vírgula cinco por cento);

VII – acima de R\$6.101,06 (seis mil cento e um reais e seis centavos), 16% (dezesesseis por cento).

§ 1º – Incidirá alíquota de contribuição do segurado aposentado ou pensionista sobre os proventos e sobre o valor das pensões que supere três salários mínimos.

§ 2º – O Estado não poderá estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo RPPS não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS.

§ 3º – A alíquota será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor, ativo e aposentado, e do pensionista, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§ 4º – A alíquota de contribuição patronal será equivalente ao dobro da alíquota de contribuição prevista no *caput* para os segurados de que tratam os incisos I, II, III e V do *caput* do art. 3º.

§ 5º – Os valores previstos nos incisos do *caput* serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

§ 6º – Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a alíquota de contribuição mensal incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição da República.

Art. 28-A – O Poder Executivo, no âmbito de seus órgãos e entidades, aportará ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG – contribuição patronal suplementar de até 22% (vinte e dois por cento), para cobertura de eventuais déficits previdenciários.

Art. 28-B – Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas poderão instituir contribuição patronal suplementar, por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, com alíquotas diferenciadas.”.

Art. 10 – O § 2º do art. 29, o art. 30, o parágrafo único do art. 31, o art. 36, o § 1º do art. 38 e o *caput* do art. 39 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – (...)

§ 2º – A contribuição do segurado de que trata o inciso V do art. 3º será calculada mediante a aplicação da alíquota prevista no art. 28 sobre a remuneração que servirá de base para o cálculo de seus proventos, observada a entrância da comarca em que for lotado, nos termos do regulamento.

Art. 30 – A contribuição do Estado, por seus Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, incluindo suas autarquias e fundações, pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas e pela Defensoria Pública, será calculada mediante a aplicação das alíquotas definidas no art. 28 sobre a remuneração de contribuição ou provento dos segurados, na forma do seu § 4º.

Parágrafo único – A contribuição a que se refere o *caput* incidirá sobre o pagamento mensal e sobre a gratificação natalina.

Art. 31 – (...)

Parágrafo único – O tempo de contribuição a que se refere o *caput* será contado para efeito de aposentadoria.

(...)

Art. 36 – Os recursos das contribuições a que se referem os arts. 29 e 30 serão destinados ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG.

(...)

Art. 38 – (...)

§ 1º – Os valores destinados aos benefícios dos membros e servidores dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública integrarão os recursos de que trata o art. 162 da Constituição do Estado e serão pagos pelas respectivas tesourarias.

(...)

Art. 39 – Compete ao Estado, por meio do FFP-MG, assegurar:”.

Art. 11 – Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 64, de 2002, os seguintes arts. 44-A e 44-B:

“Art. 44-A – Serão inscritos em dívida ativa pela Advocacia-Geral do Estado – AGE – os créditos constituídos pelo gestor do RPPS em decorrência de benefício previdenciário ou assistencial pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a execução judicial, ou da Lei nº 19.971, de 27 de dezembro de 2011, para fins de protesto extrajudicial.

Art. 44-B – Será sujeito à inscrição em dívida ativa, para os fins do disposto no art. 44-A, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, dolo ou coação, observado o devido processo legal em âmbito administrativo.”.

Art. 12 – O art. 45 e o *caput* do art. 57 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 – O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho deverá, quando convocado pela respectiva unidade previdenciária, submeter-se a avaliação da junta médica do órgão pericial competente para que seja verificada a continuidade ou não das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, nos termos de regulamento.

Parágrafo único – O servidor aposentado que não atender à convocação de que trata o *caput* terá o benefício suspenso, nos termos de regulamento.

(...)

Art. 57 – Cabe ao órgão ou à entidade responsável pelo pagamento da remuneração e dos proventos dos segurados de que trata o art. 3º o recolhimento das contribuições a que se referem os arts. 29 e 30 e o respectivo repasse ao FFP-MG.”.

Art. 13 – A ementa da Lei Complementar nº 64, de 2002, passa a ser: “Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis do Estado e dá outras providências.”.

Seção II

Das Alterações do Regime de Previdência Complementar

Art. 14 – Fica acrescentado à Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, o seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A – O Regime de Previdência Complementar de que trata esta lei complementar poderá ser oferecido aos servidores efetivos da administração pública direta e indireta dos demais entes da Federação, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG –, por maioria absoluta, desde que firmado convênio de adesão e que venham a aderir a plano de benefício previdenciário complementar administrado pela referida entidade.”.

Art. 15 – O art. 3º e o art. 21 da Lei Complementar nº 132, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS – de que trata o art. 201 da Constituição da República às aposentadorias e às pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – do patrocinador aos servidores e membros de Poder ou órgão a que se refere o parágrafo único do art. 1º que tenham ingressado no serviço público:

I – a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta lei complementar, independentemente de sua adesão a ele;

II – até a data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta lei complementar e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição da República.

§ 1º – A vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta lei complementar será considerada a partir de uma das seguintes datas:

I – a partir da data de publicação, pelo órgão fiscalizador, da autorização de aplicação do regulamento do plano de benefícios da entidade a que se refere o art. 4º;

II – a partir da data de publicação, pelo órgão fiscalizador, da aprovação do convênio de adesão do respectivo patrocinador ao plano de benefícios a que se refere o inciso I, desde que celebrado até 30 de setembro de 2020.

§ 2º – A adesão dos servidores de que trata o inciso II do *caput* ao Regime de Previdência Complementar depende de expressa opção por um dos planos de benefícios acessíveis ao participante.

§ 3º – Os servidores e membros de Poder ou órgão a que se refere o parágrafo único do art. 1º com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício, observado o disposto nos §§ 4º e 5º.

§ 4º – Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 5º – Na hipótese de o cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, corrigidas monetariamente, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento.

§ 6º – O cancelamento da inscrição previsto no § 4º não constitui resgate.

§ 7º – A contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante, no caso de cancelamento da inscrição.

§ 8º – A inscrição automática prevista no § 3º limita-se aos benefícios previstos no regulamento do respectivo plano de previdência complementar.

§ 9º – O disposto no inciso I do *caput* não se aplica ao servidor ou ao membro de Poder ou órgão que, cumulativamente:

I – tenha ingressado no serviço público antes da vigência do regime de que trata esta lei complementar;

II – não tenha sido alcançado pela vigência de outro regime de previdência complementar;

III – sem descontinuidade, tenha sido exonerado de um cargo para investir-se em outro.

§ 10 – O servidor ou membro de Poder ou órgão que se enquadre no § 9º poderá, sem prejuízo de sua vinculação ao regime sob o qual ingressou no serviço público, mediante expressa opção, aderir a plano de benefício derivado desta lei complementar, nos termos do respectivo regulamento do plano, sem contraprestação do patrocinador.

(...)

Art. 21 – Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que tratam os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição da República pertencerão exclusivamente ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG –, responsável pelo pagamento dos benefícios do RPPS de que trata a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.”.

Art. 16 – Fica acrescentado ao art. 22 da Lei Complementar nº 132, de 2014, o seguinte § 3º:

“Art. 22 – (...)

§ 3º – Observado o disposto no *caput*, poderão ser implementados planos de benefícios específicos para servidores efetivos da administração pública direta e indireta dos demais entes da Federação a que se refere o art. 1º-A, por meio de regulamento.”.

Art. 17 – A inscrição automática dos servidores e membros de Poder ou órgão com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS no regime de previdência complementar a que se refere o § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 132, de 2014, aplica-se àqueles que ingressarem no serviço público estadual a partir da data da entrada em vigor desta lei complementar, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 132, de 2014.

Art. 18 – O prazo para os servidores e membros de Poder ou órgão exercerem a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição da República, nos termos da Lei Complementar nº 132, de 2014, será de vinte e quatro meses contados da data da entrada em vigor desta lei complementar.

CAPÍTULO II

DO FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FFP-MG

Art. 19 – Fica criado o Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG –, fundo de previdência dos servidores públicos civis do Estado, sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil.

§ 1º – O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – é a entidade gestora do FFP-MG.

§ 2º – O grupo coordenador do FFP-MG é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda e do Ipsemg.

§ 3º – A Secretaria de Estado de Fazenda é o agente financeiro do FFP-MG, e não será por ele remunerada.

Art. 20 – Constituem recursos do FFP-MG:

I – as dotações anualmente consignadas no orçamento do Estado;

II – as doações ou os legados dos quais seja beneficiário;

III – as contribuições previdenciárias do servidor público titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, e dos respectivos aposentados e pensionistas;

IV – as contribuições previdenciárias dos magistrados, conselheiros do Tribunal de Contas, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, e dos respectivos aposentados e pensionistas;

V – as contribuições previdenciárias patronais relativas aos segurados ativos de que tratam os incisos III e IV;

VI – as dotações orçamentárias previstas para pagamento de despesas com pessoal inativo e com pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, necessárias à complementação do pagamento dos benefícios assegurados pelo Tesouro do Estado;

VII – as contribuições previdenciárias dos segurados a que se referem os incisos V e VI do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 64, de 2002;

VIII – as contribuições previdenciárias patronais relativas aos segurados a que se refere o inciso V do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 64, de 2002;

IX – receitas provenientes da União destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários;

X – créditos relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição da República;

XI – contribuições patronais suplementares necessárias à cobertura de eventuais déficits financeiros do RPPS;

XII – os provenientes de outras fontes.

Parágrafo único – Com vistas a garantir o custeio dos benefícios concedidos pelo FFP-MG, compete à Secretaria de Estado de Fazenda, por intermédio do Ipsemg:

I – reter na fonte as quantias referentes aos valores consignados a título de contribuição previdenciária a que se referem os incisos III e IV do *caput* quando do repasse das disponibilidades financeiras para custeio das despesas de pessoal da administração

direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas;

II – recolher para o FFP-MG as quantias referentes às respectivas contribuições previdenciárias patronais, quando do repasse das disponibilidades financeiras para custeio das despesas de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas;

III – repassar aos Poderes do Estado, suas autarquias e fundações públicas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas os recursos financeiros do FFP-MG previstos nos incisos III a X do *caput*, relativos aos valores necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários líquidos dos respectivos membros e servidores.

Art. 21 – Fica extinto o Fundo Financeiro de Previdência – Funfip –, criado pela Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004.

§ 1º – O total de recursos existentes no Funfip, apurados até a data da entrada em vigor desta lei complementar, será incorporado ao FFP-MG.

§ 2º – Para fins do disposto no § 1º, considera-se total de recursos existentes todos os valores, recursos financeiros, títulos e direitos de crédito e bens disponíveis, incluídos os créditos deles decorrentes, que o Funfip possua junto ao Estado e às autarquias e fundações, considerados até a data da entrada em vigor desta lei complementar.

§ 3º – A aplicação dos recursos de que trata o § 1º observará o disposto no inciso XI do *caput* do art. 167 da Constituição da República e no inciso III do *caput* do art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 1998.

§ 4º – Os eventuais saldos do Funfip serão destinados ao pagamento de benefícios previdenciários do RPPS dos servidores públicos civis do Estado.

CAPÍTULO III

DO FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPREMG

Art. 22 – Fica criado o Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – Fepremg –, fundo de previdência dos servidores públicos civis do Estado, sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil.

Art. 23 – A estrutura do Fepremg tem a seguinte composição:

I – gestor;

II – agente financeiro;

III – grupo coordenador.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado de Fazenda é a gestora e agente financeira do Fepremg, e não será por ele remunerada.

Art. 24 – Compõem o grupo coordenador do Fepremg:

I – o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá;

II – o Secretário-Geral;

III – o Secretário de Estado de Governo;

IV – o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;

V – o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;

VI – o Presidente do Ipsemg.

§ 1º – As autoridades a que se refere o *caput* deste artigo indicarão, em ato conjunto, técnicos das áreas específicas para exercerem as atividades operacionais relacionadas às atribuições do grupo coordenador do Fepremg.

§ 2º – O grupo coordenador de que trata este artigo se reunirá conforme estabelecido em decreto.

§ 3º – A atuação dos membros do grupo coordenador do Fepremg, considerada serviço público relevante, não será remunerada.

§ 4º – A execução operacional do Fepremg será realizada pelo Ipsemg.

Art. 25 – O Fepremg tem como objetivo buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social dos servidores públicos civis do Estado.

Art. 26 – Fica o Poder Executivo autorizado a aportar recursos ao Fepremg, dentre os quais:

I – direitos de crédito, recebíveis e outros títulos de qualquer natureza, ativos, dividendos e juros sobre o capital próprio de empresas e participações em fundos de que o Estado seja titular;

II – participações societárias de propriedade do Estado e de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III – bens e recursos que lhe forem destinados e incorporados;

IV – aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens;

V – produto das aplicações e dos investimentos realizados com seus recursos;

VI – produto da alienação de bens integrantes do Fepremg;

VII – valores, recursos financeiros, títulos e direitos de crédito e bens disponíveis, incluídos os créditos deles decorrentes, que os fundos extintos possuam junto ao Estado e às autarquias e fundações, considerados até a data de entrada em vigor desta lei complementar;

VIII – outras receitas a serem estabelecidas em lei.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas, indicadores e dotações orçamentárias, com a finalidade de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta lei complementar, observadas as normas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 28 – Os créditos suplementares decorrentes das ações a que se refere o art. 27, bem como aqueles provenientes da alteração de alíquotas promovida pelo art. 9º, não impactarão o limite de alterações orçamentárias definidas no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 29 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, exclusivamente em decorrência da alteração de alíquotas promovida pelo art. 9º, ao orçamento da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública.

Art. 30 – O inciso I do art. 23 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – (...)

I – aplica-se, no que couber:

a) ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG;

b) ao Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – Fepremg;”.

Art. 31 – O inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 131, de 6 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – (...)

I – Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG;”.

Art. 32 – Ficam referendadas as alterações promovidas no art. 149 da Constituição da República pelo art. 1º da Emenda à Constituição da República nº 103, de 12 de novembro de 2019, nos termos do inciso II do *caput* do seu art. 36.

Art. 33 – Ficam referendadas as revogações previstas nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda à Constituição da República nº 103, de 2019, nos termos do inciso II do *caput* do seu art. 36.

Art. 34 – O Poder Executivo apresentará, no prazo de até cento e oitenta dias contados da data da publicação desta lei complementar, projeto de lei complementar dispendo sobre a instituição de benefício especial referente às contribuições vertidas ao RPPS, para fins de migração para o Regime de Previdência Complementar de que trata a Lei Complementar nº 132, de 2014.

Art. 35 – Ficam revogados:

I – os §§ 2º e 4º do art. 8º e os arts. 22 a 24 e 49 a 52 da Lei Complementar nº 64, de 2002;

II – a Lei Complementar nº 77, de 2004;

III – os arts. 3º a 7º da Lei Complementar nº 131, de 2013;

Art. 36 – Esta lei complementar entra em vigor:

I – noventa dias após a data de sua publicação, no que se refere ao art 9º;

II – na data de sua publicação, no que se refere aos demais artigos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2020.

João Magalhães, presidente e relator – Sargento Rodrigues – Roberto Andrade – Leonídio Bouças – Raul Belém – Beatriz Cerqueira (voto contrário).

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2020

(Redação do Vencido)

Altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, cria a autarquia Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado – MGPrev –, institui fundos de previdência do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Seção I

Das Alterações do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 1º – O art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituído o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos servidores públicos civis do Estado, nos termos desta lei complementar.”.

Art. 2º – Os incisos I a III do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 64, de 2002, e os §§ 2º, 4º e 5º do mesmo artigo passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao mesmo artigo os §§ 6º e 7º a seguir:

“Art. 4º – (...)

I – classe I: o cônjuge ou o companheiro ou a companheira, bem como o filho de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos:

- a) seja menor de vinte e um anos;
- b) seja inválido;
- c) tenha deficiência grave;
- d) tenha deficiência intelectual ou mental, nos termos de regulamento;
- e) tenha doença rara, nos termos de regulamento;

f) seja menor de vinte e nove anos e tenha o segurado como única fonte de renda, observado o disposto no inciso VI, do art. 5º, desta lei, no caso de família monoparental;

II – classe II: os pais;

III – classe III: o irmão de qualquer condição que comprove dependência econômica em relação ao segurado e atenda a um dos requisitos previstos nas alíneas do inciso I.

(...)

§ 2º – Observado o disposto no § 1º, a comprovação da dependência, respeitada a sequência das classes, exclui definitivamente o direito dos dependentes das classes seguintes.

(...)

§ 4º – Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que mantenha união estável com o segurado, na forma da lei civil.

§ 5º – A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I do *caput* é presumida, e a das demais deverá ser comprovada, observado o disposto no § 7º.

§ 6º – A prova de união estável para fins da concessão de pensão será disciplinada nos termos de regulamento, vedada a prova exclusivamente testemunhal.

§ 7º – Caracterizada a dependência econômica em relação ao segurado à data do óbito, nos termos de regulamento, e cumpridos os demais requisitos para elegibilidade ao benefício, o exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou a manutenção da parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual, mental ou grave ou doença rara.”.

Art. 3º – A alínea “a” do inciso I, o *caput* do inciso II e a alínea “a” do inciso IV do art. 5º da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao mesmo inciso IV a alínea “d” e ao mesmo artigo os incisos V e VI e os §§ 1º a 5º a seguir:

“Art. 5º – (...)

I – (...)

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos por decisão judicial;

(...)

II – para o companheiro ou a companheira:

(...)

IV – (...)

a) respeitados os períodos mínimos previstos nas alíneas “b” e “c” do inciso V:

1) pela cessação da invalidez, no caso de beneficiário inválido;

2) pelo afastamento da deficiência, no caso de beneficiário com deficiência;

3) pelo levantamento da interdição, no caso de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz;

(...)

d) pela renúncia expressa;

V – para o cônjuge, o companheiro ou a companheira, além das hipóteses previstas nos incisos I, II e IV:

a) pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, se inválido ou com deficiência, respeitados os períodos mínimos previstos nas alíneas “b” e “c” deste inciso;

b) pelo decurso de quatro meses, se o óbito do servidor ocorrer sem que este tenha efetuado dezoito contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados menos de dois anos antes do óbito do servidor;

c) pelo decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do servidor, depois de efetuadas dezoito contribuições mensais e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável:

1) três anos, se o dependente tiver menos de vinte e um anos de idade;

2) seis anos, se o dependente tiver entre vinte e um e vinte e seis anos de idade;

3) dez anos, se o dependente tiver entre vinte e sete e vinte e nove anos de idade;

4) quinze anos, se o dependente tiver entre trinta e quarenta anos de idade;

5) vinte anos, se o dependente tiver entre quarenta e um e quarenta e três anos de idade;

6) vitalícia, se o dependente tiver quarenta e quatro anos de idade ou mais;

VI – em relação aos filhos de família monoparental que tenham o segurado como única fonte de renda:

a) pelo decurso de dois anos, se o dependente tiver mais de vinte e um anos e o óbito ocorrer sem que o segurado tenha efetuado dezoito contribuições mensais;

b) até vinte e nove anos, se óbito do segurado ocorrer depois de efetuadas dezoito contribuições mensais.

§ 1º – Aplica-se a regra da alínea “a” ou os prazos da alínea “c” do inciso V do *caput* ao cônjuge, companheiro ou companheira, independentemente do recolhimento de dezoito contribuições mensais ou da comprovação de dois anos de casamento ou de união estável, se o óbito do servidor for decorrente de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho.

§ 2º – Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V do *caput*, faixas de idade diferentes das previstas nos itens dessa alínea poderão ser fixadas por ato da autoridade federal à qual competir a gestão e a regulamentação da Previdência Social, nos termos de legislação federal.

§ 3º – O tempo de contribuição a RPPS ou ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS –, bem como o tempo de serviço militar, será considerado na contagem das dezoito contribuições mensais previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso V do *caput*.

§ 4º – Na hipótese de o servidor falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar, temporariamente, pensão a título de alimentos a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão será devida pelo período remanescente do prazo judicialmente estabelecido, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 5º – Na hipótese a que se refere o § 4º, o valor da pensão temporária será limitado ao valor arbitrado na decisão judicial que fixar os alimentos.”.

Art. 4º – O art. 7º, os incisos I a III do *caput* do art. 8º, o *caput* e o § 2º do art. 9º e os arts. 10, 11, 13 e 14 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – A fixação do valor do benefício de aposentadoria dos servidores públicos civis observará os seguintes critérios:

I – será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao RPPS e ao RGPS, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994;

II – a média a que se refere o inciso I será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha feito a opção correspondente, nos termos dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição da República;

III – o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista nos incisos I e II, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de vinte anos de contribuição.

§ 1º – O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista nos incisos I e II do *caput*, nas seguintes hipóteses:

I – no caso do inciso II do § 6º do art. 146 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado;

II – no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente do trabalho, doença profissional ou doença do trabalho.

§ 2º – Aplica-se o disposto no inciso III do *caput* ao caso de que trata o art. 14-B.

§ 3º – O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do § 1º do art. 36 da Constituição do Estado corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por vinte anos, limitado a um inteiro, e multiplicado pelo valor apurado na forma do inciso III do *caput*, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 4º – O acréscimo a que se refere o inciso III do *caput* será aplicado para cada ano que exceder quinze anos de tempo de contribuição para os segurados de que trata o art. 149 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

§ 5º – As contribuições que resultem em redução do valor do benefício poderão ser excluídas da média, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido.

§ 6º – Na hipótese prevista no § 5º, é vedada, para qualquer finalidade, a utilização do tempo excluído, inclusive para a averbação em outro regime previdenciário, para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República ou para o acréscimo a que se referem o inciso III do *caput* e o § 4º deste artigo.

§ 7º – Os benefícios previstos neste artigo serão reajustados em conformidade com as normas do RGPS.

Art. 8º – (...)

I – voluntariamente, desde que observada a idade mínima de sessenta e dois anos de idade, se mulher, e sessenta e cinco anos de idade, se homem, cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) mínimo de vinte e cinco anos de contribuição, com proventos fixados na forma do art. 7º;
- b) dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- c) cinco anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

II – compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais, na forma desta lei complementar;

III – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

(...)

Art. 9º – O servidor poderá afastar-se da atividade a partir da data do requerimento da aposentadoria, nos termos da Constituição do Estado, observado o disposto no § 5º do art. 28 desta lei complementar.

(...)

§ 2º – O servidor em afastamento preliminar cujo benefício de aposentadoria não for concedido retornará ao serviço para o cumprimento do tempo de contribuição que, àquela data, faltava para a aquisição do direito, hipótese em que voltará a contribuir com a alíquota que lhe for aplicável nos termos do art. 28.

Art. 10 – O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição da República, vedado o cômputo desse tempo para efeito de adicionais por tempo de serviço.

Art. 11 – Não será contado para fins de aposentadoria no RPPS do Estado o tempo de contribuição que tiver servido de base para aposentadoria concedida pelo RGPS ou por outro regime próprio de previdência, ou para a inativação pelo sistema de proteção social dos militares.

(...)

Art. 13 – A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a vinte e quatro meses.

Parágrafo único – O segurado será submetido a avaliação da junta médica do órgão pericial competente e, constatando-se não estar em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, será aposentado por incapacidade permanente.

Art. 14 – Os servidores públicos com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria nos termos dos incisos I a III do § 4º-A e do § 5º do art. 36 da Constituição do Estado poderão aposentar-se nos termos dos arts. 14-A a 14-D.”.

Art. 5º – Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 64, de 2002, os seguintes arts. 14-A a 14-D:

“Art. 14-A – A aposentadoria do servidor público com deficiência, a que se refere o inciso I do § 4º-A do art. 36 da Constituição do Estado, será concedida na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos

critérios de cálculo dos benefícios, desde que cumpridos o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e de cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 14-B – Os ocupantes dos cargos a que se refere o inciso II do § 4º-A do art. 36 da Constituição do Estado poderão se aposentar aos cinquenta e cinco anos de idade, desde que cumpridos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, relativos a tempo de contribuição e de efetivo exercício em cargo das carreiras a que se refere o inciso II do § 4º-A.

Art. 14-C – O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, nos termos do inciso III do § 4º-A do art. 36 da Constituição do Estado, poderá se aposentar aos sessenta anos de idade, desde que cumpridos vinte e cinco anos de efetiva exposição e contribuição, dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único – A aposentadoria a que se refere o inciso III do § 4º-A do art. 36 da Constituição do Estado observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 14-D – O titular do cargo de professor poderá se aposentar aos cinquenta e sete anos de idade, se mulher, e aos sessenta anos de idade, se homem, desde que cumpridos vinte e cinco anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.”.

Art. 6º – Os incisos II e III do art. 15 e o art. 19 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – (...)

II – da data do laudo conclusivo emitido pela junta médica, se por incapacidade permanente para o trabalho;

III – do dia seguinte àquele em que o servidor completar a idade limite, se compulsória.

(...)

Art. 19 – A pensão por morte concedida a dependente de servidor público será equivalente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º – As cotas por dependente a que se refere o *caput* cessarão com a perda da condição de dependente e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a cinco.

§ 2º – A não reversão das cotas prevista no § 1º não se aplica à cota familiar a que se refere o *caput*.

§ 3º – Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

II – uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

§ 4º – Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º.

§ 5º – A condição de dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave poderá ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, mediante avaliação da junta médica do órgão pericial competente, observada a revisão periódica da referida avaliação na forma da legislação.

§ 6º – A pensão por morte devida aos dependentes de ocupantes dos cargos de carreiras policiais, de agente penitenciário e de agente socioeducativo e aos de membros da polícia legislativa a que se refere o inciso III do art. 62 da Constituição do Estado, em decorrência de agressão sofrida no exercício ou em razão da função, será equivalente à remuneração do cargo e será vitalícia apenas para o cônjuge, o companheiro ou a companheira.

§ 7º – O benefício previsto neste artigo será reajustado em conformidade com as normas do RGPS.

§ 8º – A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos os beneficiários em cotas iguais, excetuado o valor ou percentual assegurado ao pensionista alimentar cujo valor do benefício tenha sido fixado judicialmente, atendidos os seguintes requisitos:

I – antes de se apurarem os valores devidos aos pensionistas previdenciários, o valor ou percentual de pensão fixada a título de alimentos deverá ser subtraído do valor integral da pensão por morte;

II – o beneficiário que não seja dependente previdenciário e a quem tenha sido assegurado apenas o recebimento de pensão alimentícia não concorre ao rateio previsto no *caput*.

§ 9º – Quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício da pensão por morte não poderá ser inferior ao salário mínimo.”.

Art. 7º – O art. 20 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Os dependentes terão direito à pensão por morte a contar da data:

I – do óbito:

a) quando requerida em até cento e oitenta dias após o óbito, para os filhos menores de dezesseis anos;

b) quando requerida em até noventa dias após o óbito, para os demais dependentes;

II – do requerimento da pensão, quando efetuado após esgotados os prazos referentes às hipóteses previstas no inciso I.

§ 1º – A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, de mesma classe ou não.

§ 2º – A habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente produzirá efeitos a partir da data da publicação do ato de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 3º – Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, o autor poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte exclusivamente para fins de rateio dos valores com os demais dependentes, ficando depositado em juízo o valor da respectiva cota até o trânsito em julgado da ação.

§ 4º – Julgada improcedente a ação a que se refere o § 3º, o valor retido será pago:

I – integralmente, caso haja um único dependente;

II – de forma proporcional, de acordo com as respectivas cotas e o tempo de duração de seus benefícios, caso haja mais de um dependente.

§ 5º – Eventuais valores de remuneração recebidos indevidamente pelos dependentes após a data do óbito serão descontados dos valores de pensão a eles devidos nos termos deste artigo.”.

Art. 8º – Ficam acrescentados à Subseção V da Seção II do Capítulo I da Lei Complementar nº 64, de 2002, os seguintes arts. 24-A a 24-C:

“Art. 24-A – Perde o direito à pensão por morte:

I – após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime que tenha dolosamente resultado na morte do segurado;

II – o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 24-B – A critério da administração, o beneficiário de pensão que a receba em razão de invalidez ou deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

Parágrafo único – O pensionista que não atender à convocação de que trata o *caput* terá o benefício suspenso, e este poderá vir a ser cancelado, nos termos de regulamento.

Art. 24-C – Assegurado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensões, ressalvado o disposto no art. 24 da Emenda à Constituição da República nº 103, de 12 de novembro de 2019.”.

Art. 9º – O art. 28 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 – A alíquota de contribuição mensal dos segurados ativos e aposentados e dos pensionistas, a que se refere o art. 3º, será progressiva e incidirá sobre a remuneração de contribuição, sobre os proventos e sobre o valor das pensões, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), 11% (onze por cento);

II – de R\$1.500,01 (mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 12% (doze por cento);

III – de R\$2.500,01 (dois mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 13% (treze por cento);

IV – de R\$3.500,01 (três mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), 14% (quatorze por cento);

V – de R\$4.500,01 (quatro mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), 15% (quinze por cento);

VI – de R\$5.500,01 (cinco mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$6.101,06 (seis mil cento e um reais e seis centavos), 15,5% (quinze vírgula cinco por cento);

VII – acima de R\$6.101,06 (seis mil cento e um reais e seis centavos), 16% (dezesesseis por cento).

§ 1º – Não incidirá alíquota de contribuição do segurado aposentado ou pensionista sobre os proventos e sobre o valor das pensões de até três salários mínimos.

§ 2º – O Estado não poderá estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo RPPS não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS.

§ 3º – A alíquota será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor, ativo e aposentado, e do pensionista, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§ 4º – A alíquota de contribuição patronal será equivalente ao dobro da alíquota de contribuição prevista no *caput* para os segurados de que tratam os incisos I, II, III e V do *caput* do art. 3º.

§ 5º – A alíquota de contribuição mensal dos servidores aposentados e dos pensionistas incidirá sobre o valor dos proventos e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República.

§ 6º – Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere três salários mínimos.

§ 7º – Os valores previstos nos incisos do *caput* serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

§ 8º – Quando o beneficiário, na forma da lei, for deficiente, a alíquota de contribuição mensal incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição da República.”.

Art. 10 – Fica acrescentado à Subseção II da Seção III do Capítulo I da Lei Complementar nº 64, de 2002, o seguinte art. 28-A:

“Art. 28-A – A contribuição patronal suplementar, necessária à cobertura de eventuais déficits financeiros da Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado – MGPrev –, é de 22% (vinte e dois por cento).”.

Art. 11 – O § 2º do art. 29, o art. 30, o parágrafo único do art. 31, o art. 36, o § 2º do art. 38 e o *caput* do art. 39 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – (...)

§ 2º – A contribuição do segurado de que trata o inciso V do art. 3º será calculada mediante a aplicação da alíquota prevista no art. 28 sobre a remuneração que servirá de base para o cálculo de seus proventos, observada a entrância da comarca em que for lotado, nos termos do regulamento.

Art. 30 – A contribuição do Estado, por seus Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, incluindo suas autarquias e fundações, pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas e pela Defensoria Pública, será calculada mediante a aplicação das alíquotas definidas no art. 28 sobre a remuneração de contribuição ou provento dos segurados, na forma do seu § 4º.

Parágrafo único – A contribuição a que se refere o *caput* incidirá sobre o pagamento mensal e sobre a gratificação natalina.

Art. 31 – (...)

Parágrafo único – O tempo de contribuição a que se refere o *caput* será contado para efeito de aposentadoria.

(...)

Art. 36 – Os recursos das contribuições a que se referem os arts. 29 e 30 serão destinados à MGPrev.

(...)

Art. 38 – (...)

§ 2º – A concessão da pensão por morte caberá à MGPrev, observado o disposto nesta lei complementar.

(...)

Art. 39 – Compete ao Estado, por meio da MGPrev, assegurar:”.

Art. 12 – Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 64, de 2002, os seguintes arts. 44-A e 44-B:

“Art. 44-A – Serão inscritos em dívida ativa pela Advocacia-Geral do Estado – AGE – os créditos constituídos pelo gestor do RPPS em decorrência de benefício previdenciário ou assistencial pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de

cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a execução judicial, ou da Lei nº 19.971, de 27 de dezembro de 2011, para fins de protesto extrajudicial.

Art. 44-B – Será sujeito à inscrição em dívida ativa, para os fins do disposto no art. 44-A, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, dolo ou coação, observado o devido processo legal em âmbito administrativo.”.

Art. 13 – Os arts. 45 e 48 e o *caput* do art. 57 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 – O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho deverá, quando convocado pela respectiva unidade previdenciária, submeter-se a avaliação da junta médica do órgão pericial competente para que seja verificada a continuidade ou não das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, nos termos de regulamento.

Parágrafo único – O servidor aposentado que não atender à convocação de que trata o *caput* terá o benefício suspenso, nos termos de regulamento.

(...)

Art. 48 – O RPPS será gerido pelo Estado e pela MGPrev, observado o disposto nesta lei complementar, na legislação aplicável e nas normas gerais de contabilidade e de atuária, com a finalidade de garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial.

(...)

Art. 57 – Cabe ao órgão ou à entidade responsável pelo pagamento da remuneração e dos proventos dos segurados de que trata o art. 3º o recolhimento das contribuições a que se referem os arts. 29 e 30 e o respectivo repasse à MGPrev.”.

Art. 14 – A ementa da Lei Complementar nº 64, de 2002, passa a ser: “Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis do Estado e dá outras providências.”.

Seção II

Das Alterações do Regime de Previdência Complementar

Art. 15 – Fica acrescentado à Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, o seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A – O Regime de Previdência Complementar poderá ser oferecido aos servidores efetivos da administração pública direta e indireta dos demais entes da Federação, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG –, por maioria absoluta, desde que firmado convênio de adesão e que venham a aderir a plano de benefício previdenciário complementar administrado pela referida entidade.”.

Art. 16 – O art. 3º e o art. 21 da Lei Complementar nº 132, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS – de que trata o art. 201 da Constituição da República às aposentadorias e às pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – do patrocinador aos servidores e membros de Poder ou órgão a que se refere o parágrafo único do art. 1º que tenham ingressado no serviço público:

I – a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta lei complementar, independentemente de sua adesão a ele;

II – até a data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta lei complementar e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição da República.

§ 1º – A vigência do Regime de Previdência Complementar instituído por esta lei complementar será considerada a partir da data de publicação, pelo órgão fiscalizador, da autorização de aplicação do regulamento do plano de benefícios da entidade a que se refere o art. 4º.

§ 2º – A adesão dos servidores de que trata o inciso II do *caput* ao Regime de Previdência Complementar depende de expressa opção por um dos planos de benefícios acessíveis ao participante.

§ 3º – Os servidores e membros de Poder ou órgão a que se refere o parágrafo único do art. 1º com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício, observado o disposto nos §§ 4º e 5º.

§ 4º – Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 5º – Na hipótese de o cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, corrigidas monetariamente, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento.

§ 6º – O cancelamento da inscrição previsto no § 4º não constitui resgate.

§ 7º – A contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante, no caso de cancelamento da inscrição.

§ 8º – A inscrição automática prevista no § 3º limita-se aos benefícios previstos no regulamento do respectivo plano de previdência complementar.

§ 9º – O disposto no inciso I do *caput* não se aplica ao servidor ou ao membro de Poder ou órgão que, cumulativamente:

I – tenha ingressado no serviço público antes da vigência do regime de que trata esta lei complementar;

II – não tenha sido alcançado pela vigência de outro regime de previdência complementar;

III – sem descontinuidade, tenha sido exonerado de um cargo para investir-se em outro.

§ 10 – O servidor ou membro de Poder ou órgão que se enquadre no § 9º poderá, sem prejuízo de sua vinculação ao regime sob o qual ingressou no serviço público, mediante expressa opção, aderir a plano de benefício derivado desta lei complementar, nos termos do respectivo regulamento do plano, sem contraprestação do patrocinador.

(...)

Art. 21 – Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que tratam os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição da República pertencerão exclusivamente à Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado – MGPrev –, responsável pelo pagamento dos benefícios do RPPS de que trata a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.”.

Art. 17 – Fica acrescentado ao art. 22 da Lei Complementar nº 132, de 2014, o seguinte § 3º:

“Art. 22 – (...)

§ 3º – Observado o disposto no *caput*, poderão ser implementados planos de benefícios específicos para servidores efetivos da administração pública direta e indireta dos demais entes da Federação a que se refere o art. 1º-A, por meio de regulamento.”.

Art. 18 – A inscrição automática dos servidores e membros de Poder ou órgão com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS no regime de previdência complementar a que se refere o § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 132, de 2014, aplica-se àqueles que ingressarem no serviço público estadual a partir da entrada em vigor desta lei complementar, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 132, de 2014.

Art. 19 – O prazo para os servidores e membros de Poder ou órgão exercerem a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição da República, nos termos da Lei Complementar nº 132, de 2014, será de vinte e quatro meses, contados da data da entrada em vigor desta lei complementar.

CAPÍTULO II

DA MINAS GERAIS PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO – MGPREV

Art. 20 – Fica criada a Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado – MGPrev –, como resultado da cisão parcial do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, nos termos desta lei complementar.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, o Ipsemg, de que trata a Lei nº 1.195, de 23 de dezembro de 1954, autarquia competente para prestar assistência médica, hospitalar, farmacêutica e odontológica aos seus beneficiários, passa a denominar-se Instituto de Gestão do Plano de Saúde dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg.

Art. 21 – A MGPrev é entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, com autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado e sede e foro na capital do Estado.

§ 1º – A MGPrev tem por finalidade gerir o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos servidores públicos civis do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 2002.

§ 2º – A gestão financeira da MGPrev será realizada por meio de contas bancárias específicas, distintas daquelas de titularidade do Tesouro Estadual.

Art. 22 – São competências da MGPrev:

I – formular políticas e normatizar, coordenar e executar as atividades relativas à concessão de benefícios previdenciários, no âmbito de sua competência;

II – conceder, pagar e revisar os benefícios de aposentadoria dos servidores públicos civis do Poder Executivo;

III – conceder, pagar e revisar os benefícios de pensão do RPPS;

IV – repassar aos Poderes Judiciário e Legislativo, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública os recursos financeiros relativos aos valores necessários ao pagamento de benefícios de aposentadoria;

V – assegurar a arrecadação e a cobrança das contribuições, bem como os demais recursos necessários ao custeio do RPPS;

VI – zelar pela atualização do cadastro individual dos servidores públicos civis ativos e aposentados do Estado, bem como de seus respectivos dependentes e pensionistas, para fins previdenciários;

VII – adotar medidas com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

VIII – coordenar e gerir as ações relativas à compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

Parágrafo único – As unidades responsáveis pela administração de pessoal dos Poderes do Estado, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública deverão fornecer à MGPrev, mensalmente, as informações relativas a dados cadastrais e folha de pagamento dos seus membros e servidores públicos, ativos e aposentados, bem como dos licenciados, necessárias ao atendimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 23 – A MGPrev tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I – Unidades Colegiadas:

a) Conselho de Administração;

b) Conselho Fiscal;

II – Administração Superior: o Presidente;

III – Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Núcleo de Conformidade Previdenciária;

c) Assessoria de Comunicação e de Relacionamento com o Beneficiário;

d) Controladoria Seccional;

e) Centro de Estudos Previdenciários;

f) Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, com cinco unidades a ela subordinadas;

g) Diretoria de Previdência, com quatro unidades a ela subordinadas;

h) Diretoria de Investimento, com duas unidades a ela subordinadas;

i) Procuradoria.

Art. 24 – Compete ao Conselho de Administração, órgão de deliberação superior da MGPrev:

I – fixar as diretrizes de atuação da MGPrev;

II – aprovar o regimento interno;

III – aprovar o orçamento anual;

IV – aprovar os relatórios anuais e as demonstrações financeiras de cada exercício;

V – manifestar-se sobre qualquer assunto de interesse da MGPrev que lhe seja submetido pela Administração Superior ou pelo Conselho Fiscal;

VI – deliberar sobre matéria que lhe seja atribuída por lei ou regulamento.

Art. 25 – O Conselho de Administração da MGPrev será integrado por dezesseis membros efetivos e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I – o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá;

II – o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;

III – o Secretário de Estado de Governo;

IV – o Secretário-Geral;

V – o Advogado-Geral do Estado;

VI – um representante:

a) do Poder Legislativo;

b) do Poder Judiciário;

c) do Ministério Público;

d) do Tribunal de Contas;

e) da Defensoria Pública;

f) dos servidores do Poder Executivo;

g) dos servidores do Poder Legislativo;

h) dos servidores do Poder Judiciário;

- i) dos servidores do Ministério Público;
- j) dos servidores do Tribunal de Contas;
- k) dos servidores aposentados e dos pensionistas do RPPS.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração a que se refere o inciso VI do *caput* e seus suplentes serão:

I – escolhidos dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovados conhecimento e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, ciências atuariais ou direito;

II – nomeados para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2º – Os membros a que se referem as alíneas “a” a “e” do inciso VI do *caput* e seus suplentes serão escolhidos pela respectiva autoridade máxima do Poder ou órgão.

§ 3º – Os membros a que se referem as alíneas “f” a “k” do inciso VI do *caput* e seus suplentes serão escolhidos pelo Governador a partir de lista triplíce elaborada pelas entidades representativas dos servidores públicos civis dos respectivos Poderes, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

§ 4º – O Conselho de Administração da MGPrev se reunirá conforme estabelecido em decreto.

§ 5º – As decisões do Conselho de Administração da MGPrev serão tomadas por maioria simples, presentes dois terços de seus membros.

§ 6º – Caberá ao Presidente do Conselho de Administração da MGPrev, além do seu voto, exercer o voto de qualidade nos casos em que houver empate na deliberação.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal da MGPrev:

I – analisar as demonstrações financeiras e os documentos contábeis da entidade, sobre eles emitir parecer e encaminhá-los ao Conselho de Administração;

II – opinar sobre assuntos de natureza econômica, financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração;

III – comunicar ao Conselho de Administração fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições.

Art. 27 – O Conselho Fiscal da MGPrev será integrado por seis membros efetivos e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I – o Controlador-Geral do Estado, que o presidirá;

II – um representante:

- a) indicado pelo Poder Legislativo;
- b) indicado pelo Poder Judiciário;
- c) dos servidores do Poder Executivo;
- d) dos servidores do Poder Legislativo;
- e) dos servidores do Poder Judiciário.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal a que se refere o inciso II do *caput* e seus suplentes serão:

I – escolhidos dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovados conhecimento e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, ciências atuariais ou direito;

II – nomeados para mandato de dois anos, não coincidentes com os mandatos do Conselho de Administração, permitida uma recondução.

§ 2º – O suplente do membro a que se refere o inciso I do *caput* será o Secretário de Estado Adjunto de Fazenda, que presidirá o Conselho Fiscal nas ausências e nos impedimentos do titular.

§ 3º – Os membros a que se referem as alíneas “a” e “b” do inciso II do *caput* e seus suplentes serão escolhidos pelos respectivos Poderes.

§ 4º – Os membros a que se referem as alíneas “c” a “e” do inciso II do *caput* e seus suplentes serão escolhidos pelo Governador a partir de lista tríplice elaborada pelas entidades representativas dos servidores públicos civis dos respectivos Poderes.

§ 5º – O Conselho Fiscal da MGPrev se reunirá conforme estabelecido em decreto.

§ 6º – As decisões do Conselho Fiscal da MGPrev serão tomadas por maioria simples, presentes dois terços de seus membros.

§ 7º – Caberá ao Presidente do Conselho Fiscal da MGPrev, além do seu voto, exercer o voto de qualidade nos casos em que houver empate na deliberação.

Art. 28 – É vedada a participação simultânea, como membro efetivo ou suplente, em mais de um dos conselhos da MGPrev.

Parágrafo único – O membro titular ou suplente que tenha sido reconduzido somente poderá ser nomeado para outro mandato em qualquer dos conselhos da MGPrev após o interstício de dois anos.

Art. 29 – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da MGPrev perderão o mandato em virtude de:

I – condenação penal transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – suspensão, demissão ou perda da função pública em decorrência de processo administrativo ou judicial;

III – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV – três ausências não justificadas consecutivas ou cinco ausências não justificadas alternadas nas reuniões de conselho.

Parágrafo único – O Governador poderá, por solicitação motivada do presidente de qualquer dos conselhos, determinar o afastamento de conselheiro contra o qual for instaurado processo administrativo disciplinar.

Art. 30 – Na hipótese de vacância do cargo ocupado por membro titular nos Conselhos de Administração ou Fiscal, assumirá o respectivo suplente pelo período remanescente do mandato.

Parágrafo único – Vago o cargo de suplente, serão indicados novos membros, titular e suplente, pelo período remanescente do mandato, nos termos dos arts. 25 e 27.

Art. 31 – A participação efetiva nos conselhos será remunerada nos termos de regulamento.

Art. 32 – As atribuições das unidades da estrutura orgânica básica da MGPrev a que se referem os incisos II e III do art. 23, observadas as competências da autarquia previstas no art. 22, serão estabelecidas em decreto.

Art. 33 – Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da administração autárquica e fundacional do Poder Executivo, de que trata a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007:

I – cargos em comissão da Administração Superior, constantes no item V.11.1 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007:

a) um cargo de Secretário-Geral;

b) um cargo de Vice-Presidente;

II – cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento – DAI –, constantes no item V.11.2 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007:

a) quatro DAI-12;

- b) um DAI-14;
- c) cinco DAI-17;
- d) três DAI-18;
- e) oito DAI-19;
- f) dez DAI-21;
- g) dois DAI-22;
- h) dois DAI-23;
- i) um DAI-24;
- j) um DAI-25;
- k) três DAI-30;
- l) um DAI-39;

III – Funções Gratificadas, constantes no item V.11.2 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007:

- a) três FGI-3;
- b) quatro FGI-4;
- c) três FGI-5;
- d) uma FGI-6;
- e) trinta e uma FGI-7;
- f) dezesseis FGI-8;

IV – Gratificações Temporárias Estratégicas, constantes no item V.11.2 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007:

- a) uma GTEI-1;
- b) quinze GTEI-2;
- c) uma GTEI-3;
- d) doze GTEI-4;

V – cargos de Direção e Assessoramento da Assistência à Saúde — DAI-AS –, constantes no item V.11.5 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007:

- a) dois DAI-AS – Coordenador;
- b) dezoito DAI-AS – Médico Plantonista;
- c) três DAI-AS – Especialista.

Parágrafo único – Em decorrência das extinções de cargos, funções e gratificações de que trata o *caput*, o Poder Executivo publicará, no prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei complementar, as alterações correspondentes no item V.11 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007.

Art. 34 – Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo, Funções Gratificadas e Gratificações Temporárias Estratégicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag–, constantes no item IV-A.2.14 do Anexo IV-A da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007:

- I – cargos do Grupo de Direção e Assessoramento:
 - a) um DAD-3;

b) três DAD-4;

c) dois DAD-5;

d) um DAD-8;

II – Funções Gratificadas:

a) uma FGD-3;

b) cinco FGD-4;

c) uma FGD-5;

d) duas FGD-6;

e) uma FGD-7;

f) três FGD-9;

III – Gratificações Temporárias Estratégicas:

a) duas GTED-1;

b) uma GTED-4.

Parágrafo único – Em decorrência das extinções de cargos, funções e gratificações de que trata o *caput*, o Poder Executivo publicará, no prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei complementar, as alterações correspondentes no item IV-A.2.14 do Anexo IV-A da Lei Delegada nº 174, de 2007.

Art. 35 – Ficam criados, no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 2007, os seguintes cargos de provimento em comissão, Funções Gratificadas e Gratificações Temporárias Estratégicas destinados à MGPrev, ficando acrescentado ao Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007, o item V.36, na forma do Anexo desta lei:

I – um cargo de Presidente, na Administração Superior;

II – oitenta e três cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento – DAI;

III – nove Funções Gratificadas – FGI;

IV – dezessete Gratificações Temporárias Estratégicas – GTEI.

Art. 36 – Os cargos, as funções e as gratificações extintos pelos arts. 33 e 34 e os criados pelo art. 35 serão identificados em decreto.

Art. 37 – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública das carreiras da Seplag, a que se refere a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, que estiver desempenhando, na data de publicação desta lei complementar, atividades relacionadas às competências da MGPrev será cedido à referida autarquia, sem prejuízo da respectiva remuneração de seu cargo efetivo ou da função pública a que tiver direito.

Parágrafo único – O disposto no *caput* poderá aplicar-se, excepcionalmente, a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou detentores de função pública lotados em outros órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo que estiverem desempenhando atribuições relacionadas às competências da MGPrev.

Art. 38 – Constituem patrimônio da MGPrev:

I – os bens e direitos de que venha a ser titular;

II – as ações e os legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, que lhe venham a ser transferidos.

§ 1º – A alienação de bens da MGPrev dependerá de prévia aprovação do Conselho de Administração, observada a legislação vigente.

§ 2º – Nas doações de terceiros será respeitada a destinação declarada no instrumento do contrato.

Art. 39 – Constituem recursos da MGPrev:

I – as dotações anualmente consignadas no orçamento do Estado;

II – os resultantes da receita diretamente arrecadada, provenientes de contratos, convênios e acordos de qualquer natureza firmados para a prestação dos serviços afetos à competência da MGPrev;

III – valores decorrentes da taxa de administração, observada a legislação federal;

IV – os provenientes de outras fontes.

Art. 40 – À MGPrev é vedado:

I – conceder empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, a entidades da administração pública indireta, aos servidores públicos, ativos e aposentados, e aos pensionistas;

II – celebrar convênios ou consórcios com outros estados ou municípios com o objetivo de pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 41 – A representação judicial e extrajudicial da MGPrev será realizada pela Advocacia-Geral do Estado.

Art. 42 – Ficam absorvidas pela MGPrev as competências de natureza previdenciária da Diretoria Central de Contagem de Tempo e Aposentadoria da Superintendência Central de Administração de Pessoal da Seplog, da Diretoria de Previdência do Ipsemg e das unidades responsáveis pela administração de pessoal das autarquias e fundações públicas de direito público.

Art. 43 – O Estado, por intermédio da MGPrev, sucederá o Ipsemg nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações, relativamente à gestão do RPPS dos servidores públicos civis do Estado.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a MGPrev os arquivos e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes relativos à gestão do RPPS celebrados pelo Ipsemg até a data da publicação desta lei complementar, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 44 – Os bens imóveis, móveis e materiais do Ipsemg destinados exclusivamente à assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e complementar dos beneficiários e os destinados ao exercício das atividades de suas unidades administrativas serão mantidos em seu acervo patrimonial.

Parágrafo único – Os bens imóveis, móveis e materiais que não se enquadrem nas situações dispostas no *caput* serão transferidos ao patrimônio da MGPrev.

Art. 45 – A MGPrev será implementada em até cento e oitenta dias contados da data de publicação desta lei complementar, para atender à finalidade a que se refere o art. 21.

Parágrafo único – Nos termos da legislação em vigor, ficam mantidas as competências das unidades administrativas em matéria previdenciária enquanto não houver a implementação a que se refere o *caput*.

Art. 46 – As competências atribuídas ao Ipsemg na legislação em vigor relativa ao RPPS dos servidores públicos civis do Estado passam a ser competências exclusivas da MGPrev, na forma desta lei complementar.

CAPÍTULO III

DO FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FFP-MG

Art. 47 – Fica criado o Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG –, fundo de previdência dos servidores públicos civis do Estado, sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil.

Parágrafo único – O FFP-MG integra a MGPrev e será por ela gerido.

Art. 48 – Constituem recursos do FFP-MG:

I – as dotações anualmente consignadas no orçamento do Estado;

II – as doações ou os legados dos quais seja beneficiário;

III – as contribuições previdenciárias do servidor público titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, e dos respectivos aposentados e pensionistas;

IV – as contribuições previdenciárias dos magistrados, conselheiros do Tribunal de Contas, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, e dos respectivos aposentados e pensionistas;

V – as contribuições previdenciárias patronais relativas aos segurados ativos de que tratam os incisos III e IV;

VI – as dotações orçamentárias previstas para pagamento de despesas com pessoal inativo e com pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, necessárias à complementação do pagamento dos benefícios assegurados pelo Tesouro do Estado;

VII – as contribuições previdenciárias dos segurados a que se referem os incisos V e VI do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 64, de 2002;

VIII – as contribuições previdenciárias patronais relativas aos segurados a que se refere o inciso V do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 64, de 2002;

IX – receitas provenientes da União destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários;

X – créditos relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição da República;

XI – contribuições patronais suplementares necessárias à cobertura de eventuais déficits financeiros do RPPS;

XII – os provenientes de outras fontes.

Art. 49 – Fica extinto o Fundo Financeiro de Previdência – Funfip –, criado pela Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004.

§ 1º – O total de recursos existentes no Funfip, apurados até a data da entrada em vigor desta lei complementar, será incorporado ao FFP-MG.

§ 2º – Para fins do disposto no § 1º, considera-se total de recursos existentes todos os valores, recursos financeiros, títulos e direitos de crédito e bens disponíveis, incluídos os créditos deles decorrentes, que o Funfip possua junto ao Estado e às autarquias e fundações, considerados até a data da entrada em vigor desta lei complementar.

§ 3º – A aplicação dos recursos de que trata o § 1º observará o disposto no inciso XI do *caput* do art. 167 da Constituição da República e no inciso III do *caput* do art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 1998.

§ 4º – Os eventuais saldos do Funfip serão destinados ao pagamento de benefícios previdenciários do RPPS dos servidores públicos civis do Estado.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPREMG

Art. 50 – Fica criado o Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – Fepremg –, fundo de previdência dos servidores públicos civis do Estado, sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil.

Art. 51 – A estrutura do Fepremg tem a seguinte composição:

I – gestor;

II – agente financeiro;

III – grupo coordenador.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – é a gestora e agente financeira do Fepremg, e não será por ele remunerada.

Art. 52 – Compõem o grupo coordenador do Fepremg:

I – o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá;

II – o Secretário-Geral;

III – o Secretário de Estado de Governo;

IV – o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;

V – o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;

VI – o Presidente da MGPrev.

§ 1º – As autoridades a que se refere o *caput* deste artigo indicarão, em ato conjunto, técnicos das áreas específicas para exercerem as atividades operacionais relacionadas às atribuições do grupo coordenador do Fepremg.

§ 2º – O grupo coordenador de que trata este artigo se reunirá conforme estabelecido em decreto.

§ 3º – A atuação dos membros do grupo coordenador do Fepremg, considerada serviço público relevante, não será remunerada.

§ 4º – A execução operacional do Fepremg será realizada pela MGPrev.

Art. 53 – O Fepremg tem como objetivo buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social dos servidores públicos civis do Estado.

Art. 54 – Fica o Poder Executivo autorizado a aportar recursos ao Fepremg, dentre os quais:

I – direitos de crédito, recebíveis e outros títulos de qualquer natureza, ativos, dividendos e juros sobre o capital próprio de empresas e participações em fundos de que o Estado seja titular;

II – participações societárias de propriedade do Estado e de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III – bens e recursos que lhe forem destinados e incorporados;

IV – aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens;

V – produto das aplicações e dos investimentos realizados com seus recursos;

VI – produto da alienação de bens integrantes do Fepremg;

VII – valores, recursos financeiros, títulos e direitos de crédito e bens disponíveis, incluídos os créditos deles decorrentes, que os fundos extintos possuam junto ao Estado e às autarquias e fundações, considerados até a data de entrada em vigor desta lei complementar;

VIII – outras receitas a serem estabelecidas em lei.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 – O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas, indicadores e dotações orçamentárias, com a finalidade de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta lei complementar, observadas as normas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 56 – Os créditos suplementares decorrentes das ações a que se refere o art. 55, bem como aqueles provenientes da alteração de alíquotas promovida pelo art. 9º, não impactarão o limite de alterações orçamentárias definidas no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 57 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, exclusivamente em decorrência da alteração de alíquotas promovida pelo art. 9º, ao orçamento da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública.

Art. 58 – O inciso I do art. 3º da Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o inciso III a seguir:

“Art. 3º – (...)

I – no Instituto de Gestão do Plano de Saúde dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, cargos das carreiras de Analista de Seguridade Social, Médico da Área de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social;

(...)

III – na Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos – MGPrev –, cargos das carreiras de Analista de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social.”.

Art. 59 – O inciso I do art. 23 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – (...)

I – aplica-se, no que couber:

a) ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG;

b) ao Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – Fepremg;”.

Art. 60 – O inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 131, de 6 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – (...)

I – Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG;”.

Art. 61 – O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 73 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 – O Instituto de Gestão do Plano de Saúde dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – tem como competência prestar assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e social a seus beneficiários.

§ 1º – O Ipsemg organiza-se conforme a seguinte estrutura básica:

I – Unidades Colegiadas:

- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho Fiscal;

II – Presidência;

III – Unidades Administrativas:

- a) Gabinete;
- b) Controladoria Seccional;
- c) Procuradoria;
- d) Diretorias;
- e) Assessorias.

§ 2º – Para fins do cumprimento da paridade a que se refere o art. 88 da Lei Complementar nº 64, de 2002, o Governador designará por decreto três representantes para comporem o Conselho Fiscal a que se refere a alínea “b” do inciso I do § 1º deste artigo.”.

Art. 62 – O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 135 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135 – O Instituto de Gestão do Plano de Saúde dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – tem como competência arrecadar, fiscalizar, controlar, cadastrar e aplicar, diretamente, os recursos das contribuições para a assistência à saúde dos servidores segurados e seus dependentes, bem como as demais receitas.

§ 1º – Os órgãos e entidades da administração pública enviarão ao Ipsemg, até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, os demonstrativos mensais das contribuições da assistência à saúde cobradas dos servidores segurados e dependentes.

§ 2º – Os órgãos e entidades da administração pública recolherão diretamente ao Ipsemg, até quinze dias após o pagamento total da folha de pagamento, o montante das contribuições da assistência à saúde arrecadadas dos servidores segurados e dependentes.”.

Art. 63 – Ficam referendadas as alterações promovidas no art. 149 da Constituição da República pelo art. 1º da Emenda à Constituição da República nº 103, de 12 de novembro de 2019, nos termos do inciso II do *caput* do seu art. 36.

Art. 64 – Ficam referendadas as revogações previstas nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda à Constituição da República nº 103, de 2019, nos termos do inciso II do *caput* do seu art. 36.

Art. 65 – Ficam revogados:

- I – os §§ 2º e 4º do art. 8º e os arts. 22 a 24 e 49 a 52 da Lei Complementar nº 64, de 2002;
- II – a Lei Complementar nº 77, de 2004;
- III – os arts. 3º a 7º da Lei Complementar nº 131, de 2013;
- IV – os arts. 58 a 67 e 71 a 77 da Lei nº 1.195, de 1954.

Art. 66 – Esta lei complementar entra em vigor:

- I – noventa dias após a data de sua publicação, no que se refere aos arts. 9º e 10;

II – na data de sua publicação, no que se refere aos demais artigos.

ANEXO

(a que se refere o art. 35 da Lei Complementar nº , de de de 2020)

“ANEXO V

(a que se referem o § 3º do art. 2º e os arts. 10, 11, 16, 17 e 18 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007)

(...)

V.36 – MINAS GERAIS PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO – MGPrev

V.36.1 – CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Denominação do cargo	Quantitativo	Código	Vencimento
Presidente	1	DG-MV	10.000,00

V.36.2 – QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E

ASSESSORAMENTO

Espécie/Nível	Quantitativo de Cargos
DAI-22	28
DAI-24	4
DAI-25	4
DAI-26	26
DAI-30	4
DAI-33	12
DAI-37	1
DAI-39	4
TOTAL	83

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Espécie/Nível	Quantitativo de Funções
FGI-7	5
FGI-8	4
TOTAL	9

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Espécie/Nível	Quantitativo de Gratificações
GTEI-3	5
GTEI-4	8
GTEI-5	4
TOTAL	17

”

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 27/8/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Jardel José Santana Correa, padrão VL-15, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rafael Martins;

exonerando Otávio Barbosa Gambogi, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rafael Martins.

**ERRATAS****ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/8/2020**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 21/8/2020, na pág. 6, no resumo do Requerimento nº 6.165/2020, suprima-se o seguinte:

“bem como para que a comissão seja informada sobre os procedimentos que estão sendo adotados e o cronograma a ser cumprido”.

OFÍCIO Nº 524/2020

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/9/2020, na pág. 2, onde se lê:

“encaminhando o relatório de atividades desse tribunal relativo ao quarto trimestre de 2019, bem como o relatório consolidado do exercício de 2019.”, leia-se:

“encaminhando o relatório de atividades desse tribunal relativo ao segundo trimestre de 2020”.